



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 30, QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PODEMOS-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - (cargo vago)

José Roberto Leite de Matos

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 17ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 16 DE MARÇO DE 2021	
1.1 – ABERTURA	11
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Item 7	
Projeto de Decreto Legislativo nº 87/2021, do Senador Eduardo Braga, que <i>susta a Resolução nº 159, de 17 de fevereiro de 2021, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - GECEX, que altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016 (dispõe sobre o imposto de importação sobre bicicletas)</i> . Retirado da pauta.	15
1.2.2 – Item 2	
Projeto de Resolução nº 14/2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que <i>institui a Medalha Senador José Maranhão, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram no combate à pandemia da covid-19</i> . Retirado da pauta.	15
1.2.3 – Item 6	
Projeto de Lei nº 4194/2019, do Senador Jorge Kajuru, que <i>altera o Código de Processo Penal e o Código Penal, para dispor sobre Violência Doméstica e Familiar</i> . Retirado da pauta.	15
1.2.4 – Item 1 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 910/2021)	
Projeto de Lei Complementar nº 10/2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que <i>altera a Lei Complementar nº 172, de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e transferir saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde</i> . Aprovado, com emendas , nos termos do Parecer nº 39/2021-PLN-SF , proferido pelo Senador Esperidião Amin; Emendas nºs 1 a 9-PLN ; e Requerimentos nºs 975, 982 e 985/2021 (votação nominal) (prejudicado o Projeto de Lei nº 910/2021). À Câmara dos Deputados.	20



1.2.5 – Item 3

Projeto de Lei nº 2113/2019, da Deputada Laura Carneiro, que *dispõe sobre cirurgia plástica de reconstrução mamária em pacientes que sofreram mutilação de mama decorrente de tratamento de câncer. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 5-PLEN)*, nos termos do **Parecer nº 40/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Flávio Arns; após **Emendas nºs 1 a 4-PLEN**; e **Requerimento nº 984/2021** (prejudicado o Projeto de Lei nº 2113/2019) 44

Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados. 52

1.2.6 – Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 130/2011, do Deputado Marçal Filho, que *acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, para estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil. Retirado de pauta, após Parecer nº 41/2021-PLEN-SF*, proferido pelo Senador Paulo Paim; e **Emendas nºs 8 a 12-PLEN**. 52

1.2.7 – Realização de 1 minuto de silêncio em homenagem às vítimas da COVID-19 no Brasil 64

1.2.8 – Item 5

Projeto de Lei nº 496/2021, do Senador Styvenson Valentim, que *estabelece os direitos da pessoa no momento da vacinação e prevê que sua obstrução configura crime. Aprovado, com emendas*, nos termos do **Parecer nº 42/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Alvaro Dias; **Emendas nºs 1 a 6-PLEN**; e **Requerimentos nºs 976 e 981/2021**. À Câmara dos Deputados. 64

1.2.9 – Item 8

Projeto de Resolução nº 2/2021, do Senador Carlos Fávaro, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil - Irã. Aprovado*, após **Parecer nº 43/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Irajá. À promulgação. 73

1.2.10 – Item 9

Projeto de Resolução nº 4/2021, do Senador Carlos Fávaro, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil - Bolívia. Aprovado*, após **Parecer nº 44/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Irajá. À promulgação. 74

1.2.11 – Requerimentos

Nº 1006/2021, do Senador Fabiano Contarato, de convite ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para prestar informações. **Aprovado**. 79

Nº 988/2021, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de convite ao Ministro de Estado da Saúde para prestar informações. **Aprovado**. 80

Nº 1011/2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a debater o plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de Covid-19. **Aprovado**. 80

1.2.12 – Convocação de Sessão

Convocação de Sessão Deliberativa Remota do Congresso Nacional para amanhã às 10, 16 e 19 horas. 82

1.3 – ENCERRAMENTO 82

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 17ª SESSÃO**

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA



2.1.1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 87/2021

Requerimento nº 980/2021 84

2.1.2 – Projeto de Lei nº 4194/2019

Emendas n^{os} 1 a 5-PLEN 87

Requerimento nº 987/2021 98

2.1.3 – Projeto de Lei Complementar nº 10/2021

Emendas n^{os} 1 a 9-PLEN 101

Parecer nº 39/2021-PLEN-SF 116

Requerimentos n^{os} 975, 982 e 985/2021 125

Lista de votação 131

2.1.4 – Projeto de Lei nº 2113/2019

Emendas n^{os} 1 a 4-PLEN 135

Parecer nº 40/2021-PLEN-SF 145

Requerimento nº 984/2021 152

2.1.5 – Projeto de Lei da Câmara nº 130/2011

Emendas n^{os} 8 a 12-PLEN 155

Parecer nº 41/2021-PLEN-SF 166

Requerimento nº 983/2021 173

2.1.6 – Projeto de Lei nº 496/2021

Emendas n^{os} 1 a 6-PLEN 176

Parecer nº 42/2021-PLEN-SF 188

Requerimentos n^{os} 976 e 981/2021 195

2.1.7 – Projeto de Resolução nº 2/2021

Parecer nº 43/2021-PLEN-SF 200

2.1.8 – Projeto de Resolução nº 4/2021

Parecer nº 44/2021-PLEN-SF 203

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Comunicações**

Do Senador Davi Alcolumbre, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. (**Ofício nº 6/2021**). ... 207



Da Liderança do PODEMOS, de indicação de membro para integrar a Comissão de Segurança Pública (Ofício nº 28/2021).	208
Da Liderança do PODEMOS, de indicação do Senador Marcos do Val para candidatura à Vice-Presidência da Comissão de Segurança Pública (Ofício nº 29/2021).	209
Da Liderança do PSD, de indicação de membros para integrar a Comissão de Segurança Pública (Ofício nº 40/2021).	210
Da Liderança do PSDB, de indicação de membros para integrar a Comissão de Segurança Pública (Ofício nº 42/2021).	211
3.1.2 – Indicação	
Nº 12/2021, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>sugere ao Ministro da Cidadania a implementação de aumento na base de beneficiários do programa Bolsa Família como resposta assistencial estratégica aos problemas</i>	213
3.1.3 – Projetos de Lei	
Nº 910/2021, da Senadora Simone Tebet, que <i>altera o art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e reprogramar saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de assistência social, provenientes de quaisquer repasses do Fundo Nacional de Assistência Social</i>	217
Nº 918/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que <i>altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para prorrogar o prazo para utilização dos recursos recebidos pelos entes subnacionais</i>	221
Nº 924/2021, da Senadora Eliziane Gama, que <i>altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer que na composição das chapas de candidatos a cargos eletivos do Poder Executivo, em todos os níveis, será assegurada a participação de ambos os gêneros</i>	226
Nº 926/2021, do Senador Confúcio Moura, que <i>determina que os valores recuperados pelo poder público federal em decorrência da Operação Lava-Jato sejam aplicados no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus</i>	232
Nº 930/2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que <i>altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para disciplinar a prioridade de vacinação de gestantes e puérperas contra a COVID19</i>	236
Nº 931/2021, do Senador Jorge Kajuru, que <i>altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a razoabilidade no esgotamento das tentativas de citação em processo de perda ou de suspensão do poder familiar</i>	241
3.1.4 – Projeto de Lei Complementar	
Nº 34/2021, do Senador Jaques Wagner, que <i>institui moratória para os débitos tributários relativos ao Simples Nacional, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em decorrência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) do novo Coronavírus - Covid-19</i>	247
3.1.5 – Projeto de Resolução	
Nº 18/2021, da Senadora Rose de Freitas, que <i>institui o Frente Parlamentar de senadores por vacinas urgentes</i>	253



3.1.6 – Requerimentos

Nº 974/2021, da Senadora Eliziane Gama, em aditamento ao Requerimento nº 105/2021, de ampliação do número de vagas na Comissão Temporária COVID-19.	257
Nº 977/2021, do Senador Alvaro Dias, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Euclides Girolamo Scalco.	260
Nºs 978, 979, 986, 994, 1000, 1040, 1041, 1048, 1052 e 1060/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1001/2021	265
Nº 988/2021, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de convite ao Ministro de Estado da Saúde para prestar informações.	285
Nºs 989, 990 a 993, 996, 998, 1002, 1003, 1007, 1008, 1010, 1013, 1014, 1016, 1042 e 1043/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1011/2021	289
Nºs 995, 997, 999, 1004, 1009, 1012, 1015, 1019, 1021 a 1023, 1025, 1034, 1035, 1044, 1046 e 1055/2021, de diversos Senadores, de adição de assinaturas ao Requerimento nº 988/2021.	323
Nº 1001/2021, do Senador Jean Paul Prates e outros Senadores, de realização de sessão especial, preferencialmente em 17 de setembro de 2021, destinada a comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire.	357
Nºs 1005, 1017, 1018, 1020, 1024, 1027, 1028 a 1033, 1045, 1049 a 1051, 1053, 1054 e 1063/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1026/2021	363
Nº 1006/2021, do Senador Fabiano Contarato, de convite ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para prestar informações.	401
Nº 1011/2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a debater o plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de Covid-19. .	406
Nº 1026/2021, do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores, de realização de sessão especial, destinada a comemorar o 90º aniversário do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.	409

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	412
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	415
6 – LIDERANÇAS	416
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	418
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	422
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	424
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	470



Ata da 17ª Sessão, Deliberativa Remota,
em 16 de março de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 6 minutos e encerra-se às 21 horas e 17 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

17ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas
Presenças no período: 16/03/2021 15:00:00 até 16/03/2021 21:30:00
Votos no período: 16/03/2021 15:00:00 até 16/03/2021 21:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X

Emissão 16/03/2021 21:22:30





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

17ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas
Presenças no período: 16/03/2021 15:00:00 até 16/03/2021 21:30:00
Votos no período: 16/03/2021 15:00:00 até 16/03/2021 21:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 75 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin;

– Projeto de Resolução nº 14, de 2021, da Senadora Daniella Ribeiro, tendo como Relatora a Senadora Nilda Gondim;

– Projeto de Lei nº 2.113, de 2019, da Deputada Laura Carneiro, tendo como Relator o Senador Flávio Arns;

– Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Deputado Marçal Filho, tendo como Relator o Senador Paulo Paim;

– Projeto de Lei nº 496, de 2021, do Senador Styvenson Valentim, tendo como Relator o Senador Alvaro Dias;

– Projeto de Lei nº 4.194, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2021, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores, tendo como Relator o Senador Omar Aziz;

– Projeto de Resolução nº 2, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, tendo como Relator o Senador Irajá;

– Projeto de Resolução nº 4, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, tendo como Relator o Senador Irajá.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Passo a palavra inicialmente, como de rotina nas sessões do Senado Federal, ao nobre Senador Confúcio Moura, pelo prazo de cinco minutos, para que possa se pronunciar a respeito dos trabalhos da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus. Na sequência, darei a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Braga, ao Senador Randolfe Rodrigues, à Senadora Simone Tebet e ao Senador Otto Alencar.

Com a palavra, pelo prazo de cinco minutos, Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, quem usará a palavra hoje, meio a meio, são os Senadores Styvenson Valentim e Randolfe Rodrigues. Eles falarão sobre o abastecimento de oxigênio.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente. Dois minutos e trinta segundos ao nobre Senador Styvenson Valentim e dois minutos e trinta segundos ao Líder Randolfe Rodrigues.

Com a palavra o Senador Styvenson Valentim.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Senador Confúcio e todos os Senadores aqui presentes.



Primeiro, gostaria de pedir toda oração dos brasileiros para o Major Olimpio sair dessa situação. Entro já na pauta do que interessa, que é oxigênio.

No final de semana, presenciamos, no Município de Ariquemes, lá em Rondônia, a falta de oxigênio devido a uma falha que precisa ser esclarecida numa usina de oxigenação. Também no sul do Paraná, em Clevelândia, as empresas de cerveja socorreram o hospital local com recipientes, paralisando a indústria, a produção para que pudessem levar esse oxigênio. Então, é um assunto de prioridade, um assunto urgente que tem que ser tratado.

Encaminhei um ofício para o Presidente da Comissão Confúcio para que sejam chamados, de forma rápida, quinta-feira, todos os representantes das empresas grandes para que possam trazer esclarecimento e mapeamento dessa distribuição de oxigênio; um representante do Ministério da Saúde – pode ser qualquer um; não precisa ser o Ministro – que domine esse assunto, que se interesse por esse assunto; e da Anvisa também, para que possa trazer justamente uma solução para essa deficiência, a fim de que a gente possa coordenar os trabalhos e levar alívio para a população, para que não lhe falte, num momento como esse de superlotação dos hospitais, de pico de ocupação, esse gás essencial. Que não fiquemos sabendo através da imprensa ou através de blogues que faltou oxigênio no interior do Norte, nos Municípios ou aqui no Sul mesmo.

A todos os Senadores eu digo que tomei a liberdade, Senador Rodrigo Pacheco, de entrar em contato com a Governadora do meu Estado, com o Secretário de Saúde do meu Estado para procurar saber como está o suprimento de oxigenação para o nosso Estado e Municípios. Eles ficaram de me passar tudo isso.

Então, seria bom também que os Senadores fizessem essa parte, que fizessem esse levantamento. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Styvenson Valentim, que fala em nome da Comissão de acompanhamento da Covid.

Igualmente falará o Senador Randolfe Rodrigues, por dois minutos e trinta segundos.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente. Inclusive peço para desconsiderar meu pedido de palavra pela ordem, pelas razões que agora irei aqui declinar, complementando o que foi dito pelo meu colega de Comissão Senador Styvenson Valentim e saudando também o Presidente da Comissão, Senador Confúcio Moura.

Antecipadamente, Presidente, também estou rogando a Deus pela recuperação e pela vida do nosso colega Major Olimpio e de todas as pessoas que neste momento estão acometidas pela pandemia.

Presidente, completando a informação do colega Styvenson Valentim, eu queria dividir em duas etapas. Primeiro, é urgente nós tratarmos, no âmbito da Comissão da Covid e, eu diria, também no âmbito do Congresso, do Senado Federal, de uma reunião com um representante do Ministério da Saúde e com representantes das seguintes distribuidoras de oxigênio do País: White Martins, Indústria Brasileira de Gases, Messer Gases, Air Products Brasil, Air Liquide Brasil. É fundamental que essas empresas estejam à mesa, para sabermos, neste momento, como está o *status* de fornecimento de oxigênio para todos os cantos do País. As informações que a Comissão recebe, Presidente, são as de que se pode caminhar para um colapso. No Estado de Rondônia, do querido Senador Confúcio Moura, principalmente em alguns Municípios do interior, as informações que temos são de estoque por 15 dias, como em pelo menos 39 Municípios do Estado do Ceará e também no Estado do Acre. Essas são as informações que temos. Então é fundamental a presença tanto de um técnico designado pelo Ministério da Saúde com esse fim quanto dos representantes dessas empresas.

Complementarmente, Presidente, se o senhor me permite, acho que é o momento de todos nós nos juntarmos e darmos as mãos, independentemente de qual seja a posição política, Governo ou oposição. E



quem fala aqui está na qualidade de Líder da oposição. Nós estamos num dramático atoleiro sanitário e temos de sair dele.

Nós temos um novo Ministro da Saúde agora, que é o Dr. Marcelo Queiroga. Nós não só queremos exultar no sentido de que ele obtenha êxito (*Falha no áudio.*) ... uma mudança de mentalidade por parte do Governo.

Eu queria propor a V. Exa... Eu ia propor isso. Nós tínhamos aprovado isso no âmbito da Comissão de acompanhamento da pandemia. Eu queria propor a V. Exa. e ao Plenário do Senado que o requerimento aprovado no âmbito da Comissão de acompanhamento da pandemia fosse estendido ao Plenário do Senado, para que S. Exa. o novo Ministro da Saúde se dispusesse, nas próximas horas, a comparecer ao Senado Federal para apontar quais as prioridades que vão ser tomadas por parte do Ministério da Saúde para que o País saia da crise sanitária e qual a resposta imediata para a crise de abastecimento de oxigênio, para que, ao mesmo tempo, S. Exa. pudesse escutar de nós o apelo para que fosse montado um comitê nacional, com o acompanhamento do Congresso Nacional, da Comissão do Senado, da Câmara dos Deputados, dos Governadores e da ciência, para tomar as medidas que forem necessárias, em âmbito nacional, para nós podermos ampliar a vacinação, a imunização de todos os brasileiros e sairmos da gravíssima crise em que nos encontramos.

Então, são as propostas que apresentamos no âmbito da Comissão da Covid e que estendo, Presidente, ao Plenário: uma reunião com os distribuidores de oxigênio do País e o pedido para que o novo Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, se disponha a estar presente no Senado Federal para escutar essa proposta nossa e também para apontar quais são as prioridades para este momento dramático que a Nação...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Randolfe, concluiu? (*Pausa.*)

Ele concluiu.

Agradeço a V. Exa. A sua fala congelou ao final por falta de sinal, mas entendemos bem a manifestação de V. Exa. V. Exa. pede uma extensão do requerimento que formulou na Comissão. A Comissão tem a sua autonomia de definição das audiências públicas, das diligências que deve fazer.

Se V. Exa. formular um requerimento idêntico à Presidência do Senado, à Secretaria da Mesa, podemos submetê-lo à apreciação do Plenário e, se aprovado, faremos uma audiência, uma sessão nesse sentido, dentro do requerimento de V. Exa. Não teríamos problema nenhum em fazê-lo. Inclusive, sugeriria, caso acontecesse de exceder ou de transferir da Comissão da Covid para o Plenário do Senado, para a participação de todos os Senadores em uma audiência dessa natureza, passaria a Presidência dos trabalhos ao Presidente Confúcio Moura, em sinal de prestígio à Comissão de acompanhamento da Covid. Disponho-me inclusive a fazê-lo.

Então, V. Exa. pretendendo formular o requerimento, ele será apreciado pelo Plenário do Senado. Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, acatando o encaminhamento de V. Exa. e com a aquiescência também do Presidente da Comissão Confúcio Moura, nós, de imediato, já protocolaremos agora à Mesa a extensão do requerimento que foi aprovado anteriormente na Comissão de acompanhamento da pandemia do Senado Federal para o Plenário do Senado. Já que nós o aprovamos na segunda-feira sob os auspícios de uma circunstância – o Ministro de então era o Ministro Pazuello –, eu acho que temos uma outra circunstância, por isso é necessário todos os Senadores serem ouvidos.



Farei, de imediato, Sr. Presidente, para ser apreciado por V. Exa. e pelo Plenário, pelo douto Plenário, até o final da sessão do dia de hoje.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Líder Randolfe Rodrigues.

Pede a palavra, pela ordem, sobre este requerimento, a Senadora Rose de Freitas, a quem concedo a palavra.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero me somar... Eu já tinha comunicado ao Randolfe...

Randolfe, está me ouvindo? (*Pausa.*)

Eu tinha comunicado ao Randolfe – inclusive, estava procurando-o para que ele assinasse –, porque esse assunto foi colocado ontem na Comissão, sob a Presidência do Confúcio, que nós... E fiz o requerimento que já se encontra à mesa, Randolfe – seria bom que assinássemos todos juntos –, no sentido de que imediatamente, tão logo tome posse, o Ministro compareça. Não temos tempo a perder. É uma questão de um País que já se aproxima de 300 mil óbitos – não é brincadeira uma coisa dessa. É uma tragédia humanitária experimentada pelo nosso País. Então, essas estatísticas e nossas ações têm que se somar.

Aqui eu só fiz o requerimento, porque a declaração que vi na televisão hoje me assustou muito, quando ele disse que o Presidente é quem é o Ministro da Saúde, e o Ministro só obedece. Então, eu liguei para você, não consegui a sua assinatura, não consegui falar com o Paim, com outros colegas consegui. Está sobre a mesa esse requerimento, se você quiser transformá-lo num requerimento do Senado Federal, com todos assinando, seria ótimo. Como ele já está sobre a mesa, eu acho que é economia processual. Não sei o que V. Exa. acha.

É a convocação do Ministro atual. Ele não tomou posse ainda, mas, tão logo ele tome, não temos tempo a perder, Presidente. Quero dizer assim: até que ele desembarace as palavras dele, as atitudes dele, os projetos dele, estão todos aí numa odisséia – Governadores, Prefeitos, Ministério Público, todo mundo. E o Presidente da Comissão tem feito um belo trabalho. Seria ótimo, que nós, então, ou somássemos ao que está sendo feito lá na Comissão ou a Comissão, junto conosco, assumisse isso para fazer no Plenário da Casa, sob a Presidência do Confúcio, com a presença do Ministro com muita urgência. Essa é a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senadora Rose.

Encaminharemos a proposta para um acordo com o Líder Randolfe Rodrigues.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Braga, Líder do MDB.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, senhoras e senhores, primeiro quero dizer que nossas orações, nosso coração está todo voltado para todos aqueles que estão neste momento lutando pela vida, em milhares de leitos de UTI Brasil afora, muitos deles até sem acesso a UTI, e ao mesmo tempo para o nosso colega, companheiro, Senador Major Olimpio, que também vem lutando como um verdadeiro guerreiro. Todos nós estamos aqui esperançosos de que não apenas o Major Olimpio, mas todos possam derrotar essa doença traiçoeira que é a Covid-19.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós do Amazonas – o Senador Omar, o Senador Plínio e toda a bancada de Deputados Federais –, juntamente com outros Estados, porque a questão de bicicleta não atinge apenas o Polo Industrial da Zona Franca de Manaus, mas atinge praticamente todos os Estados brasileiros – o próprio Piauí, por exemplo, tem uma grande fábrica de bicicleta, que gera muitos empregos –, em função de uma resolução da Camex que baixou de forma atabalhoada a questão do Imposto de Importação, tirando emprego dos brasileiros e exportando esses empregos para a China, apresentamos um



projeto de decreto legislativo, inclusive relatado pelo Senador Omar, que seria votado no dia de hoje.

Eu conversei com o Senador Omar, porque recebemos um compromisso do Ministério da Economia: a matéria está pautada para o dia de amanhã na reunião do Gecex, da Camex, e temos a expectativa de haver uma reversão, Sr. Presidente, da resolução anterior, portanto assegurando a geração de empregos, assegurando a indústria brasileira e, ao mesmo tempo, estabelecendo uma política de estímulo à competitividade em nível nacional e em nível internacional. Diante dessa colocação, eu conversei com o Senador Omar para pedir a V. Exa. que essa matéria deixasse para ser colocada na quinta-feira, porque, caso na quarta-feira, no dia de amanhã, a Camex e a Gecex refaçam a sua resolução, obviamente na quinta-feira ela estaria prejudicada. Caso contrário, na quinta-feira, em defesa do trabalhador brasileiro, em defesa da indústria brasileira, nós votaríamos esse projeto de decreto legislativo.

Então, o apelo que faço a V. Exa. – e tenho certeza de que o Senador Omar também concorda – é que nós deixemos essa matéria para a próxima quinta-feira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga, Líder do MDB.

Pede a palavra o Senador Omar Aziz, que é o Relator desse projeto de decreto legislativo.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo explicou bem. Inclusive, o Senador Plínio estava pedindo até inversão de pauta, para a gente votar primeiro esse PDL.

Só para colocar a par os Senadores e as Senadoras, 18 Estados têm indústrias de bicicletas, inclusive Minas Gerais, Sr. Presidente. Minas Gerais é um Estado que tem 12 indústrias de bicicletas.

Então, eu só vou aqui citar para os Senadores que estão acompanhando esta sessão a quantidade de empregos diretos e indiretos que o Brasil perde com essa medida que a Gecex vai tentar amanhã reverter.

Vejam só: o Amazonas tem indústria, o Acre tem indústria, Rondônia tem indústria, Tocantins tem indústria, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Dezoito Estados vezes três, são cinquenta e quatro, Srs. Senadores e Senadoras, e, com certeza absoluta, isso também se reflete na Câmara dos Deputados. Caso amanhã, nessa reunião, o Governo, através da Camex e na reunião da Gecex, não tenha a sensibilidade de manter esses empregos, eu não tenho dúvida nenhuma de que V. Exa., que representa o Estado de Minas Gerais, que tem 12 indústrias de bicicletas, também estará votando a favor do PDL que o Senador Eduardo Braga assinou, acompanhado de outros Senadores, inclusive do Senador Plínio Valério.

Por isso, a gente prefere um bom acordo do que um (*Falha no áudio.*) ... para votar, e eu espero que amanhã a gente possa resolver esse assunto sem precisar colocar um PDL aí com esse projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Bom, diante da manifestação do autor do Projeto de Decreto Legislativo, Senador Eduardo Braga, e do Relator da matéria, Senador Omar Aziz, fica retirado o item 7 da pauta, o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2021, para reinclusão em pauta oportunamente, a depender da solução administrativa que se dê à matéria.

Eu aproveito o ensejo para determinar também a retirada de pauta do item 2, o Projeto de Resolução nº 14, de 2021, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro, tendo como Relatora a nobre Senadora Nilda Gondim. Houve um pedido de retirada de pauta em função até da não participação da autora, Senadora Daniella Ribeiro. Reincluiremos na pauta da semana que vem esse projeto de resolução, e peço a compreensão da nobre Senadora Nilda Gondim, Relatora da matéria.

E também o nobre Senador, 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Veneziano Vital do Rêgo, pede



o adiamento da apreciação do Projeto de Lei nº 4.194, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru, para uma melhor análise da matéria. Então eu comuniquei também ao autor do projeto, Senador Jorge Kajuru, que, com o alinhamento com o eminente Relator, pede a retirada para avaliação, com o compromisso da inclusão tão logo seja dirimida qualquer dúvida em relação a esse projeto.

Portanto, ficam retirados três projetos de pauta, cada qual por sua motivação, com a anuência do Plenário do Senado.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, primeiro, eu quero me associar à posição tomada pelos Senadores Eduardo Braga e Omar Aziz a respeito dessa situação em que vivem hoje ameaçadas as indústrias de bicicletas do nosso País; considero um absurdo tomar uma decisão dessa natureza.

Segundo, Sr. Presidente, V. Exa. ontem se referiu à questão dos preços, inclusive foi um debate que nós tivemos na nossa primeira reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, o preço dos combustíveis, mas que está impactando em todos os preços, inclusive com reposição de peças, ameaça de inflação e vários problemas que estão acontecendo.

Nós aprovamos um requerimento convidando – e foi aceito o convite – o Presidente do Cade, Doutor Alexandre Barreto, para comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos para discutir essa questão, inclusive dos combustíveis.

Eu tenho um projeto de decreto legislativo, aprovado no Senado Federal, que cancelava a Resolução nº 43 da Agência Nacional de Petróleo, que não permite que as usinas de álcool, as refinarias possam levar os combustíveis diretamente aos postos para consumo das pessoas, ou seja, tem no meio um intermediário, e é uma força muito grande. Quando eu aprovei isso no Congresso, no Senado Federal, a porta do Plenário quase bombava de senhores engravatados, lobistas, defendendo que não se aprovasse esse projeto de resolução. Foi para a Câmara e dorme na Câmara até hoje.

Então, esse requerimento – e o convite foi aceito pelo Doutor Alexandre Barreto, do Cade – foi feito para discutir isso e também trazer os diretores da Agência Nacional de Petróleo para dar uma solução porque os combustíveis continuam aumentando, e isso está criando várias dificuldades. Tivemos reunião recentemente com o setor do agronegócio, do pessoal do biodiesel e também dos produtores de soja, eles estão já com os custos mais altos porque não há como conter o aumento dos combustíveis, do diesel inclusive e da gasolina que nós estamos consumindo no País.

O que eu pergunto a V. Exa. é o seguinte, na Comissão de Assuntos Econômicos, posso fazer uma reunião por via remota com todos os componentes da CAE, com o convite ao Doutor Alexandre Barreto, para discutir esse tema? Porque não tenho essa convicção de que estão liberadas as reuniões das Comissões temáticas, mesmo por via remota, para que se faça essa reunião.

Temos que debater esse assunto. V. Exa., inclusive, concordou comigo quando disse que tem que se dar um freio no aumento dos preços, pois vão impactar, inclusive, em vários setores da economia, sobretudo nos consumidores, neste momento em que há uma exploração clara de insumos utilizados nos hospitais públicos. Está aumentando praticamente tudo com essa correria que está havendo para abertura de leitos para atendimento da população acometida pelo Covid-19.

Essa é a questão de ordem que eu faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Otto Alencar, a questão de ordem de V. Exa. é muito pertinente.

V. Exa., como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, pode perfeitamente fazer essa audiência, essa sessão na Comissão. Inclusive coloco à disposição este ambiente do Prodasen, do nosso *bunker*, para que possa ser realizada essa sessão.



E V. Exa. também pode, como Presidente da Comissão, fazer um requerimento ao Plenário caso deseje que seja uma audiência, uma sessão do Plenário do Senado Federal.

Então, fica à critério de V. Exa. De qualquer forma, é uma iniciativa muito bem-vinda e que vai ao encontro daquilo que de fato preguei ontem, que é a preocupação em relação ao aumento muito abusivo e constante de preços, especialmente de alimentos, de material de construção e de insumos diversos, o que dificulta e onera sobretudo as pessoas mais pobres deste País. Tenhamos atenção redobrada!

V. Exa. é uma referência na área de assuntos econômicos do Senado Federal e certamente se desincumbirá desse papel de propor soluções para esse problema nacional. Muito obrigado, Senador Otto Alencar.

Com a palavra, pela ordem – peço desculpas pela inversão equivocada da Presidência, devia ter sido antes –, a Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Perdoado, Sr. Presidente. Obrigada.

Sr. Presidente, antes de mais nada, quero me solidarizar com as famílias enlutadas pelas mortes em função deste vírus, do coronavírus, na pessoa do Senador Major Olimpio. Todas as nossas orações para ele se recuperar o mais breve possível.

A minha fala é em relação às ameaças lamentáveis, Sr. Presidente, e criminosas sofridas pela Doutora Ludhmila na porta do hotel em que se hospedava em Brasília pelo simples fato de estar pensando em aceitar o convite do Senhor Presidente para assumir a pasta do Ministério da Saúde. Isso mostra como andam o negacionismo, o radicalismo, a polarização, o ódio a quem pensa diferente, Sr. Presidente. Já passou do limite do limite do tolerável, do aceitável ou, eu diria até, do que é permitido pelo Estado democrático de direito.

Esta Casa não pode ficar silente. Já está passando da hora de nós, ao lado da Comissão brilhantemente conduzida pelo Presidente Confúcio, abriremos uma frente de trabalho para avaliarmos esses excessos. Não há democracia sem liberdade de expressão, não há democracia sem imprensa livre, não há democracia sem assegurar ao cidadão o direito de ir e vir e principalmente não há democracia sem que o Congresso Nacional ou a classe política possa exercer o seu mandato sem medo.

A Doutora Ludhmila não terá a sua foto na galeria dos Ministros da Saúde, mas não há como negar a sua conduta ética, a sua responsabilidade, a sua capacidade a favor da vida e da ciência. Então, por isso, eu falo com muita tranquilidade que, na falta da foto, fica o espelho, e é nesse espelho que eu espero que o Ministro Marcelo, que terá todo o nosso apoio – não tenho dúvida, de V. Exa. e de todos os Senadores do Congresso Nacional – para fazer um bom trabalho, ao tomar posse, se espelhe na capacidade da Doutora Ludhmila, esquecendo todos os equívocos cometidos pelo atual Governo. Essa é a imagem que eu gostaria muito que o Governo pudesse deixar ao final desta pandemia.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que a Doutora Ludhmila me impressionou ontem no vídeo que vi na televisão: em uma mulher que luta diariamente pela vida e que está acostumada com a morte, eu vi, no olhar da Doutora Ludhmila, apreensão e medo. Esse medo não pode existir no olhar de nenhum cidadão brasileiro, enquanto nós estivermos vivendo – estamos vivendo e viveremos, sim, eternamente – numa democracia.

Eu não poderia deixar de me solidarizar com Ludhmila – e acredito que externizo aqui a fala de muitas Senadoras.

E que nós possamos seguir em frente no combate à pandemia, Sr. Presidente.

Por fim, já para ir ao item 1, pedindo ao Senador Esperidião Amin, eu tenho um projeto a que eu dei entrada que acho que perde o objeto se for aprovado o item 1, porque a Senadora Eliziane apresentou uma emenda com o mesmo teor do meu projeto. Eu pergunto se o Senador Esperidião Amin poderia talvez



apensar o projeto que nós protocolamos ontem à noite, o Projeto nº 910, que inclui, Senador Esperidião Amin, a assistência social nessa possibilidade de estender o exercício financeiro até 2021. V. Exa. já acatou a emenda da Eliziane, meu projeto perde objeto. Ou eu retiro o meu projeto, ou V. Exa., com autorização da Mesa, poderia apensar. Não há problema também se tiver que arquivar o meu projeto. É apenas para otimizar os trabalhos.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senadora Simone Tebet. Assim que entrarmos no item 1, passarei a palavra ao Relator para a resposta da indagação de V. Exa.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Fernando Bezerra Coelho, Líder do Governo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria fazer um breve comentário sobre a retirada do PDL relativo à indústria de bicicleta no nosso País. De fato, o Senador Eduardo Braga e o Senador Omar Aziz têm conduzido as negociações junto ao Ministério da Economia. O Ministro Paulo Guedes me asseverou de que essa reunião da Camex, na próxima quarta-feira, amanhã, deverá encontrar uma solução satisfatória para a indústria de bicicleta no nosso País, preservando portanto os empregos, que é o objetivo da apreciação desse PDL.

Queria fazer um segundo comentário em relação à proposta do Senador Randolfe, apoiada pela Senadora Rose, do convite para que o novo Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, possa comparecer o quanto antes, logo após a sua posse, vindo ao encontro do Senado Federal, da Comissão de acompanhamento da Covid, para trazer as informações sobre suas prioridades, sobre o seu trabalho, e quem sabe aceitar essa sugestão de um trabalho conjunto, que foi o que eu senti ontem, no diálogo que tive com ele, no gabinete do Presidente da República, Presidente Jair Bolsonaro, quanto à disposição de envidar esforços para a construção de um ambiente de diálogo, de entendimento com os Governadores, com os prefeitos, com o Congresso Nacional, para que a gente possa reiterar a prioridade na campanha de imunização, recuperar o tempo perdido no planejamento para a mais rápida aquisição das vacinas e, portanto, viabilizar, num prazo mais curto possível, a ampla vacinação dos brasileiros.

Portanto, quero reiterar a disposição do novo Ministro da Saúde para atender o convite que venha a ser formulado pelos Líderes do Senado Federal, para quem sabe já na próxima semana ele poder participar desse debate, que será muito produtivo e muito importante para o futuro do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder,

Pela ordem, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade.

Eu quero também me solidarizar com o Major Olímpio, com o Senador Lasier, com o Senador Alessandro, enfim, com todos os brasileiros e brasileiras que estão acometidos com Covid.

Agora, Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo a V. Exa. e aos Senadores Líderes dos Partidos. Nós aprovamos, foi aprovada a Medida Provisória nº 933, em cuja exposição de motivos constava: "Para tanto, os medicamentos precisam ter seus reajustes suspensos enquanto perdurar o referido estado de emergência de saúde". Então, eu apresentei um projeto de decreto legislativo para sustar o decreto que autoriza o aumento em 4,88% nas medicações.

Ora, Sr. Presidente, nós estamos num momento de calamidade, de desemprego, de uberização das relações trabalhistas; aí o Governo Federal está extrapolando os limites do seu poder regulamentar



autorizando o aumento, indo na contramão daquilo que a exposição de motivos da MP n° 933 estabelece, que é impedir o reajuste dos medicamentos.

Então, eu faço um apelo a V. Exa., perdoe-me, para designar um Relator e para colocar em pauta esse PDL de minha autoria que vai sustar essa resolução, na certeza de que nós estaremos contribuindo também, neste momento de crise, de pandemia, de crise sanitária, crise política, crise social, crise trabalhista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. pode declinar o número do PDL de autoria de V. Exa.?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Só um minuto, Sr. Presidente.

Eu passarei aqui, *in box*, o número, porque na quina só há o protocolo e...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente. Aguardamos. Obrigado a V. Exa.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pede a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

Depois entraremos no item 1 da pauta.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – O.k., Presidente.

Muito obrigado, Senador Pacheco, com quem eu falei por telefone, e o senhor tentou as suas providências.

Eu cheguei de São Paulo hoje, passei ontem o dia todo lá e entendo e respeito o direito da família do Senador Major Olimpio de não querer passar informações a ninguém, nem à imprensa, nem a Senadores. Porém, o companheiro José Luiz Datena, de nome nacional, da Rede Bandeirantes de televisão, consegue ter essas informações. E, graças a Deus, ele acaba de informar, em seu programa nacional na Band, o Brasil Urgente, que não procede a notícia que a Senadora Mara Gabrilli recebeu de que o Senador Major Olimpio teria morrido. O Datena desmente a notícia, mas afirma que a situação dele cada vez é mais grave. Então, nossas orações aqui. E eu confesso a vocês que não estou nem conseguindo me conectar à sessão de hoje em função desse fato, do amor que eu tenho e da amizade pelo Major Olimpio.

Para concluir, acaba de ser publicada a seguinte notícia: "Ajudante de ordens do [Presidente] Bolsonaro morre de Covid; Palácio do Planalto mantém sigilo". Eu o conheci pessoalmente no ano passado. Daí fico triste, porque era uma figura muito querida.

No início do mês, morreu de Covid, o 2º Sargento do Exército Silvio Kammers, ajudante de ordens do gabinete pessoal do Presidente Jair Bolsonaro. É a primeira morte de um funcionário do Palácio do Planalto em decorrência da pandemia do novo coronavírus. No entanto, o Presidente da República determinou sigilo sobre o caso.

Não consigo entender o porquê do sigilo da morte de um ajudante de ordens do Presidente da República, Jair Bolsonaro.

Obrigado, Presidente Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru. Diante da fala de V. Exa., a Presidência manifesta profundo pesar a todas as vítimas do coronavírus no Brasil, um número muito elevado, que nos choca, nos entristece e nos impõe uma enorme responsabilidade de reação, com ações efetivas e concretas para poder remediar a população



brasileira em relação a essa doença.

A notícia do Senador Major Olimpio, de fato, nos gerou uma enorme tristeza, expectativa de um quadro grave realmente que nos foi reportado. Oramos, esperamos, torcemos muito para que o Senador Major Olimpio não sucumba, que ele, forte como é, segure-se com Deus e possa se recuperar. É, realmente, a torcida de todos nós. O mesmo em relação aos nossos colegas Lasier Martins, Alessandro Vieira e a inúmeros brasileiros desconhecidos, anônimos, que estão sofrendo com essa doença terrível que nos assola.

Muito obrigado por sua fala, Senador Jorge Kajuru, que permite a esta Presidência externar essa preocupação e esse sentimento de solidariedade.

Vamos entrar no item 1 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e transferir saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 9, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Esperidião Amin para proferir parecer de Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não posso deixar de fazer minhas as palavras de lamento que o Senador Kajuru fez agora, em face não apenas dos nossos colegas e amigos Senadores, mas em face do que a nossa gente está vivendo em termos de ansiedade, aflição e dor. Isso me afeta muito, como a todos nós. Eu não poderia deixar de começar as minhas palavras com esta observação que vem do coração. É duro. Deus deve saber disso!

Sr. Presidente, este projeto de lei do meu querido amigo Luis Carlos Heinze, se fosse apenas o texto que ele apresentou, seria aprovado – apesar de ser um projeto de lei complementar – simbolicamente, mas, neste momento de pandemia, ele suscita – e suscitou – essas emendas que o senhor mencionou, que ampliam o seu alcance e ampliam corretamente, porque a questão federativa é muito grave neste momento.

Então, eu tenho que pedir a compreensão dos companheiros e companheiras, porque o projeto ficou complexo. Recebemos emendas até às 14h. Eu me debrucei com o nosso consultor Ronaldo – a quem quero aplaudir de público, funcionário da Casa – e os meus funcionários de gabinete para entender todas as emendas. E vou ter de pedir licença para esclarecer o relatório, que ficou um pouco maior do que devia, em função da complexidade que o projeto ganha.

Vem ao exame do Plenário, em substituição às Comissões, na forma que tem nos regido, o projeto de lei do Senador Heinze, o Projeto de Lei Complementar nº 10, que tem a finalidade de estender, até 31 de dezembro de 2021, a permissão que já foi concedida pela Lei Complementar nº 172, de abril de 2020, para que os entes subnacionais, Estados e Municípios, possam promover a transposição e a transferência de saldos financeiros de origem federal dos seus respectivos fundos de saúde, ou seja, nós aprovamos, no ano passado, que os recursos inativos, as sobras, vamos dizer assim, de 2019 pudessem ter uma programação compatível com o estado de pandemia que estava nascendo em março, abril do ano passado. Ora, postergar o prazo para 31 de dezembro seria o mínimo que nós deveríamos fazer e esta foi a intenção do Senador Heinze.

O art. 1º da proposição altera o art. 5º da Lei Complementar 172, de 2020, para possibilitar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam executar, até o final do exercício financeiro de 2021, atos de transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores – leia-se



2020 – constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Então, em 31 de dezembro de 2019 – aí eu peço a atenção de todos –, quanto é que havia de saldo, Senador Fabiano Contarato, nos fundos estaduais e municipais de saúde? Em 31 de dezembro de 2019, R\$6 bilhões. Os senhores sabem quanto é que há – eu só apurei isso hoje à tarde, então, não faz parte do relatório – de saldo de recursos transferidos pelo Governo Federal para Estados e Municípios no dia 31 de dezembro de 2020? Eu errei hoje numa entrevista que dei quando não tinha o número ainda; na inspiração, falava que há até uns R\$10 a R\$12 bilhões de saldo não aplicado. O número, somando todos os Estados e Municípios, é R\$23.829.649.581,42 dos R\$36 bilhões que a União transferiu, graças ao nosso empenho, do Congresso Nacional. Então, ninguém pode dizer... Não é que o Governo Federal, que o Bolsonaro... Ninguém pode dizer que a União não atendeu os Estados e os Municípios. Não estou censurando, mas isto é verdade: foram R\$36 bilhões repassados para Estados e Municípios. Qual é o remanescente no dia 31 de dezembro de 2020? Em números redondos, R\$24 bilhões, ou seja, dois terços. Então, eu fico aqui perguntando: "Mas... E os leitos que foram desativados?". Perguntar não é ofender. Agora, não perguntar é falta de inteligência e falta de perspicácia.

Então, na justificativa, eu não tenho dúvida nenhuma em dizer: olha, se tinha restado 6 bilhões, de 2019 para 2020, e se, de 2020 para 2021, o saldo – para não dizer "resto" – é 24 bilhões, nós temos que dar liberdade para os gestores. Nós não podemos focalizar esse saldo com discriminação de categoria de despesa, como se nós fôssemos os tutores dos gestores da Federação.

Então, este é o projeto do Senador Heinze, e eu não tenho dúvida de quem 100% de nós votaríamos a favor. Se demos autorização para fazer transposição de 6 bilhões, em 2020, sobre o saldo de 2019, não podemos negar, em 2021 – que vai ser um ano de vacas magras. Já é um ano de vacas magras, sem orçamento de guerra –, não podemos negar mesmo autorização, ainda mais diante desta onda, desta tragédia que se agravou, com números inéditos, lamentavelmente, se há 24 bilhões, no dia 1º de janeiro deste ano, de saldo nisso aí.

Então, eu acho que as explicações sobre o projeto, propriamente dito, param aqui. Fico à disposição se alguém desejar alguma informação. E peço à minha assessoria que disponibilize esse dado, que tem como fonte o Painel Ministério da Saúde, saude.gov.br (*Falha no áudio.*) ... do próprio Senador Luis Carlos Heinze.

Agora, vamos falar das emendas, Presidente, e aí é uma responsabilidade desta Casa. Nós somos a Casa da Federação, e há, nessas emendas, coisas muito relevantes para o Brasil e para a Federação, especialmente Estados e Municípios.

A Emenda nº 1, da minha querida amiga Senadora Rose de Freitas.

Ela propõe alterar o art. 5º, da Lei Complementar 172, para prever que o prazo para que os entes subnacionais realizem esses atos de transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes de seus respectivos fundos de saúde vigorará enquanto durar a situação de emergência de saúde pública associada ao coronavírus responsável pelo surto de 2019. Além disso, a citada emenda propõe a vedação do cancelamento de qualquer recurso na área de saúde enquanto durarem os impactos da pandemia, ou seja, indefinidamente.

A Emenda nº 2 – e, aí, já respondo em parte à querida Senadora Simone Tebet –, de autoria da Senadora Eliziane Gama, reescreve o art. 6º, da Lei 14.029, de 28 de julho de 2020, para prever que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios também poderão praticar atos de transposição e de reprogramação de saldos financeiros residuais de exercícios anteriores constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2021, ou seja, equipara esta flexibilização que estamos dando – como demos no ano passado para a



saúde – com o Fundo de Assistência Social, e eu vejo muita lógica nisso, antecipando a minha deliberação.

Portanto, diria à Senadora Simone Tebet e a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, que eu apensaria ao projeto dela, porque, apesar de ser um projeto autônomo, ele converge, ele tem o mesmo sentido da emenda oferecida pela Senadora Eliziane. Se a Mesa não se opuser, e o projeto for aprovado e for para a Câmara, pode-se capear, sim. Então, é uma sugestão. Eu não posso determinar o apensamento. Apensar projetos é a missão da Secretaria-Geral da Mesa, a qual eu endereço a minha opinião.

As Emendas nº 3 a 7 são de autoria do nosso querido Senador Fernando Bezerra Coelho, e aí é que vem a Federação. A Emenda nº 3 altera os incisos I e II do §1º do art. 21 da Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, bem como inclui §6º no mesmo artigo, com o intuito de complementar as referências de datas para atualização de valores não pagos antes da primeira adesão ao Regime de Recuperação Fiscal e acrescentar tratamento a ser dispensado aos valores não pagos no fim da prorrogação do Regime.

Já a Emenda nº 4 modifica o art. 4º-C da Lei nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para alterar de 30 de junho de 2021 para 31 de dezembro de 2021 a data limite para que seja firmado o termo aditivo ao contrato de refinanciamento que irá alterar as penalidades pelo descumprimento do teto de gastos estadual de que trata a referida lei complementar.

V. Exa. e os que éramos Deputados Federais em 2016 nos lembramos do grande esforço que fizemos para aprovar a Lei Complementar 156, o famoso acordo da dívida, projeto que tive a honra de relatar, e o Senado acolheu integralmente o texto que a Câmara então aprovou.

A Emenda nº 5 revoga o art. 27 da LCP nº 178, sancionada apenas em janeiro de 2021, que traz limites para a contratação de operações de crédito dos entes subnacionais em 2021. Por sua vez, a Emenda nº 6 altera o art. 23 da mesma lei complementar de 2021, de janeiro deste ano, quando foi sancionada, para prever que o prazo para que a União celebre com os Estados contratos de refinanciamento de valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais em ações ajuizadas se encerre em 31 de dezembro de 2021, em vez de 90 dias a contar de 14 de janeiro de 2021 ou da data da homologação da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, o que ocorrer por último. A mesma emenda busca ainda a modificar a data de corte para ajuizamento das ações judiciais de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020, ou seja, os Estados que foram beneficiados por liminares terão que ter uma negociação, e essa negociação não pode ser feita em 90 dias a contar de 14 de janeiro nem no dia 30 de junho deste ano, aliás, nem em 90 dias. Então, é uma emenda que vem acudir o bom senso.

A Emenda nº 7 altera o art. 8º da LCP nº 159 – que foi a lei do regime especial, beneficiando até hoje apenas o Rio de Janeiro, mas pode haver adesões – para determinar que o afastamento de vedações contidas no Regime de Recuperação Fiscal poderá ocorrer nos três primeiros anos de sua vigência, contanto que seja expressamente previsto no Plano de Recuperação Fiscal em vigor, em vez de somente a partir do quarto exercício de vigência do regime, como consta da redação atual do citado dispositivo.

Aí vem uma questão federativa, Sr. Presidente, agora no que eu vou falar, que me deixou com remorso, porque, como Relator da Lei 156, eu não recebi nenhum pedido nesse sentido. E falo da Emenda nº 8, do Senador Luiz do Carmo, e da Emenda nº 9, do Senador Vanderlan Cardoso, que têm conteúdo similar. Elas incluem um novo §8º do art. 12-A da Lei Complementar 156, que eu já mencionei, para prever que, nos contratos de refinanciamento de dívidas das unidades da Federação com a União, ao amparo da Lei 8.727, de 5 de novembro de 1993, a partir da assinatura do termo aditivo, haverá redução da taxa de juros e mudança do índice de atualização monetária, quando indexado ao Índice Geral Preços de Mercado para as condições previstas nos incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar 148 – que mudou o indexador –, de 25 de novembro de 2014, que, na devida ordem, tratam da limitação dos juros a 4% ao ano e da atualização monetária com base na variação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para as dívidas refinanciadas pelos subnacionais junto à União, com base na Lei 9.496,



de setembro de 1997, Medida Provisória 2.185, de agosto de 2001, e para os contratos de empréstimos firmados pelos Estados e pelo Distrito Federal junto à União, ao amparo da Medida Provisória 2.192, de 24 de agosto de 2001.

Além disso, Sr. Presidente, essa pretensão foi acolhida por nós, Congresso, na Lei Complementar 178, só que o Governo Federal vetou, e este veto consta da pauta de amanhã.

Sinceramente, em nome da equidade federativa, ou nós aprovamos essas emendas, ou amanhã derrubamos o veto, porque senão um Estado da Federação estará pagando sob a dívida de 2020, o exercício apenas, em vez de ter como encargo a inflação e, portanto, um encargo financeiro de 4,5% ou 4,52%, o encargo financeiro será de 23% só para Goiás. Isso não é certo. Por isso, eu quero antecipar que este assunto exige no Senado um tratamento federativo; não é fazer favor, é fazer justiça, ou aprovando ou rejeitando o veto amanhã, mas aí será uma decisão do Congresso, como esta também deverá ser.

O projeto de lei será apreciado pelo Plenário, nos termos do ato da Comissão.

A proposição, sem dúvida, é meritória, por aumentar a eficiência alocativa dos recursos sempre insuficientes para a saúde e agora para a assistência social também. A realização de atos de transposição e de transferência de saldos financeiros parados, restantes nos fundos de saúde, e também no de assistência social, é bastante desejada no momento atual, pois a pandemia da Covid-19 se sucede com intensidade e em diferentes fases nos 5.568 Municípios mais o Distrito Federal e mais Fernando de Noronha.

Por exemplo, diversos entes precisam dar prioridade à contratação de leitos, fazer funcionar a lei. Então, se não houver uma previsão orçamentária rígida, não se pode transpor. A unidade de terapia intensiva não é a grande prioridade – a prioridade é a vacina –, mas ela é o remédio de que se dispõe, ao passo que outros podem prosseguir com maior rigor no tratamento das sequelas da Covid, que são de diferentes espécies. Nessa lógica, o PLP 10 objetiva preservar a saúde e a vida dos brasileiros. Esse é o mérito da iniciativa do Senador Luis Carlos Heinze, sem a qual nós não estaríamos aqui a discutir esses aspectos relevantes.

Em termos fiscais, a proposição não cria ou altera despesas primárias na esfera federal, pois as transferências de recursos da União aos demais entes ocorreram no ano de 2020. Conseqüentemente, não há impacto no atingimento da meta de resultado primário. Esse era o projeto do Senador Heinze.

Enfatizo também que o alcance financeiro exato da proposição não é bem conhecido, haja vista a dificuldade de se conhecer a execução orçamentário-financeira de todos os entes subnacionais. Eu trouxe aqui apenas um número: R\$23,829 bilhões, que é o saldo dos fundos de saúde dos Estados e dos Municípios.

Quanto às emendas oferecidas à proposição, eu manifesto apoio.

A Emenda nº 1, porém, apresenta dois problemas, da minha querida amiga Rose de Freitas. De um lado, ela pode acarretar um prazo para que os entes subnacionais pratiquem atos de transposição e de transferência de recursos na área da saúde inferior a 31 de dezembro deste ano, caso o Ministro de Estado da Saúde publique antes do final de 2021 ato reconhecendo o encerramento da emergência. Vamos imaginar que saia um ato dizendo isso. Aí, nós estaremos pendurados nessa data indefinida. Se isso ocorrer, as ações previstas para 2021 para o tratamento dos cidadãos com sequelas da doença podem ficar prejudicadas.

De outro lado, a vedação ao cancelamento de qualquer dotação na área da saúde, enquanto durarem os impactos da Covid-19, é demasiadamente genérica, pois, infelizmente, os efeitos da doença ainda serão percebidos pelas pessoas nos anos seguintes. Da forma proposta, recursos orçamentários próprios de 2021 poderão ficar ociosos para aplicação exclusiva na área da saúde nos exercícios seguintes em detrimento de outras legítimas prioridades de gastos de investimento no período pós-pandemia, ainda que os entes cumpram todas as regras do ordenamento jurídico sobre aplicação de recursos mínimos na saúde. Por isso, a postergação até 31 de dezembro flexibiliza o nosso horizonte, porque, cá para nós, nenhum de nós deseja



que, em 2022, a Covid-19 seja esse agente presente em nossas vidas de maneira tão cruel e persistente.

A Emenda 2 visa manter a relativa paridade entre a Lei Complementar 172 e a Lei 14.029, de 2020, como pretendem tanto a Senadora Eliziane Gama quanto a Senadora Simone Tebet, e nós estamos recolhendo essa emenda, aceitando. E, como o decreto que reconheceu o estado de calamidade pública nacional decorrente da atual crise de saúde pública não está mais vigente, é importante trazer à segunda lei o regramento original do PLP 10 e por questão de isonomia com o decidido pelo Congresso Nacional sobre o mesmo assunto, ou seja, a assistência social.

Julgo que as Emendas 3 a 7 trazem aprimoramentos razoáveis e oportunos ao texto de três leis complementares que, sobretudo, regem as relações entre devedores (Estados e Distrito Federal) e credor (União) no âmbito da Federação. Essas leis são: a Lei Complementar 156, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, que eu já mencionei, e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; a Lei Complementar 159, que institui o Regime de Recuperação Fiscal – hoje o único cliente assumido é o Estado do Rio de Janeiro –; e a Lei Complementar 178, de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal. Os dispositivos a serem alterados das Leis Complementares 156, de 2016, e 159, de 2017, haviam sido incluídos pela Lei Complementar 178. A razão para se aprimorar os três diplomas legais recai na necessidade de tornar alguns dos prazos trazidos pela 178 mais factíveis de serem cumpridos, para fazê-los isonômicos e corrigir imprecisões redacionais para trazer segurança jurídica.

A Emenda 3 aprimora o art. 21 da Lei 178, que se aplica somente ao Estado do Rio de Janeiro, o único com Regime de Recuperação Fiscal vigente no dia 31 de agosto de 2020. A substituição do termo “novo” por “primeiro” nos incisos I e II do §1º é necessária, pois o §1º deixa expresso que as obrigações vencidas estão limitadas temporalmente pela data da primeira adesão do ente ao regime. Por seu turno, o novo §6º disciplina o tratamento a ser concedido aos valores não pagos pelo Estado do Rio de Janeiro no período de prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal concedido por liminar do Supremo Tribunal Federal. E, como toda liminar, apenas diz “para, não paga”, mas depois passa e aí tem que ser regulado. A regra trazida busca eliminar o limbo – que é uma coisa odiosa, tão odiosa que a Igreja o revogou entre os destinos do homem – sobre o proceder à cobrança dos valores inadimplidos no período em que o mencionado Estado usufruiu da prorrogação judicialmente, com base em liminar.

Não há na Lei Complementar 159, de 2017, nada a respeito. Portanto, é um dispositivo necessário.

A Emenda nº 4 ajusta o art. 4º-C da Lei nº 156, já mencionada várias vezes, cuja proposição original teve o privilégio de relatar quando exerci o mandato de Deputado Federal na legislatura pretérita. A extensão da data limite para que seja firmado o termo aditivo ao contrato de refinanciamento que irá alterar as penalidades pelo descumprimento de teto de gastos estadual é justificável sob o fato de que o prazo atual é curto para que seja feita a regulamentação do assunto na esfera federal. A Lei 178 não foi regulamentada ainda.

Por sua parte, a Emenda nº 5 acertadamente revoga o art. 27 da Lei Complementar 178, de 2021, pois os limites propostos são inócuos para os entes com boa capacidade de pagamento e rígidos demais para os entes com situação financeira mais frágil, mesmo que não haja riscos para a União ou estes sejam de pequena monta.

A Emenda nº 6, ao ajustar o art. 23 da Lei Complementar 178, é meritória por duas razões. A primeira razão consiste no reconhecimento de que o prazo atual para a celebração de contratos para refinanciamento de valores não pagos em decorrência de decisões judiciais é muito exíguo, tendo em vista que a Lei Complementar 156 concedeu inicialmente prazo de celebração de termos aditivos de 360 dias, a contar de sua publicação, para que os Estados e o Distrito Federal pudessem estender por mais vinte anos o pagamento de suas dívidas com a União, dívidas de que tratam a Lei nº 9.496, de 1997, e a Medida



Provisória nº 2.192-70, de 2001. A segunda razão decorre da necessidade de se alcançar com isonomia todos os entes que se enquadram em uma mesma regra objetiva, qual seja, a inadimplência de valores contratuais devido à decisão judicial.

Então, veja que a mudança de data de corte pretende beneficiar outro ente da Federação – eu queria a atenção especial dos Senadores Davi Alcolumbre, Lucas Barreto e Randolfe Rodrigues –, o Estado do Amapá, porquanto a redação original somente alcançaria os Estados de Goiás, de Minas Gerais, do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul, que foram beneficiados por decisões judiciais.

A Emenda nº 7 modifica o art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017, para conceder a ele uma redação mais flexível quanto ao tipo de programa de ajuste fiscal que o Estado ou o Distrito Federal deverá adotar em caso de ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, sem, contudo, implicar em prejuízos ao necessário reequilíbrio de suas finanças, pois o ente poderá aplicar com maior esforço alguns mecanismos de ajuste fiscal em detrimento de outros nos três primeiros anos de vigência do regime, conforme a sua situação particular, devidamente pactuada com o Ministério da Economia e por ele consentida, antes da homologação do plano pelo Presidente.

Quanto às Emendas nºs 8 e 9, eu já declinei a minha opinião.

Sr. Presidente, minha posição é de aceitar, pela redação da Emenda 9, ambas, porque eu, pessoalmente, que fui Relator da 156, não sabia disso e, sabendo, eu não posso ter dois pesos e duas medidas numa questão federativa. Por isso, já solicitei ao nosso consultor que acolha essas emendas, o sentido de ambas as emendas, acolhendo a redação da nº 9, acolhendo, portanto, essas propostas. É assim que eu vou expressar o meu voto.

Diante do exposto...

Aproveito a oportunidade para fazer um apelo ao Senador Fernando Bezerra Coelho, com quem já conversei e que sabe que nós não estamos fazendo favor. Nós estamos fazendo justiça, caso aceitemos as emendas ou, se amanhã o Governo preferir, derrubarmos o veto, o que dependeria de posição da Câmara também.

Diante do exposto, manifesto voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 10, do Senador Luis Carlos Heinze, que já era bom na origem e passou à condição de excelsitude ou de excelência com o enriquecimento dessas emendas.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei Complementar nº 10, a seguinte redação:

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; modifica a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais [...]; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; modifica a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020; e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que reproduzia artigo da Lei Complementar 101.

É o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 39/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Peço desculpas se me alonguei, mas o assunto realmente ficou complexo.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Esperidião Amin, eu o cumprimento pelo trabalho realizado. Apenas peço um esclarecimento: V. Exa. acolheu todas as emendas à exceção da Emenda de nº 1?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Então, agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas de nºs 2 a 9, com a Emenda nº 10 do Relator, e contrário à Emenda 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Eu vou permitir a discussão da matéria, inclusive pelo autor do projeto, Senador Luis Carlos Heinze, pelo autor da emenda, Senador Luiz do Carmo, e pelo Líder do Governo, mas há uma questão procedimental que eu gostaria de encaminhar com o Senador Esperidião Amin, Relator, e com a Senadora Simone Tebet, referente ao Projeto de Lei nº 910, de 2021, que é um projeto de autoria da Senadora Simone Tebet.

S. Exa. o Senador Esperidião Amin concorda com a determinação por parte da Mesa de apensamento do Projeto nº 910, de 2021, ao presente projeto de lei complementar? V. Exa. está de acordo?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Como Relator.) – Sim. Apesar de ser um projeto de lei, ele tem o viés de uma emenda ao projeto de lei complementar. Eu, de minha parte, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

Então, comunico à Senadora Simone e ao Senador Esperidião Amin que determino o apensamento desse projeto ao presente projeto ora em apreciação, já apreciado, então, pelo parecer do eminente Relator.

Eu concederei a palavra para a discussão da matéria, mas vejo um pedido da palavra pela ordem do Senador Marcos Rogério, Líder do Democratas.

S. Exa. pede a palavra pela ordem. (*Pausa.*)

Pois bem.

Passamos à discussão da matéria.

O autor do projeto, Senador Luis Carlos Heinze, com a palavra.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – O Líder Fernando Bezerra queria fazer uma colocação, Presidente. Se ele puder falar, eu falo na sequência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Luis Carlos Heinze.

Com a palavra o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria, inicialmente, cumprimentar o Senador Luis Carlos Heinze pela iniciativa da apresentação deste projeto, cumprimentando também a Senadora Simone Tebet, que complementa o projeto, permitindo a transposição dos recursos do Fundo Nacional de Assistência.

No caso particular de Pernambuco, existe mais de R\$1 bilhão depositados nas contas do Governo do Estado e dos Municípios pernambucanos só na área da saúde. Portanto, em um ano de muita restrição orçamentária e financeira, essa ação tem que ser aplaudida.

E eu quero cumprimentar o Senador Esperidião Amin pelo seu brilhante relatório. Nesse relatório, o Senador Esperidião Amin acabou por acolher as emendas que apresentei, a pedido da Secretaria do Tesouro Nacional, que trazem uma série de aperfeiçoamentos no regime de recuperação fiscal, fazendo justiça com diversos Estados da Federação brasileira – o Amapá, o Rio de Janeiro –, permitindo, inclusive,



que aqueles Estados que estão com notas C e D no *ranking* da Secretaria do Tesouro Nacional, com a derrubada da vedação do art. 27, possam também contratar empréstimos com os bancos públicos sem o aval da União. Isso vai abrir a janela para que Estados possam acessar empréstimos até o limite fixado pelo Ministério da Economia, de R\$11 bilhões.

Tudo isso, na preocupação de ampliar os investimentos públicos e de responder a esta crise que nós estamos enfrentando, uma crise aguda de emprego, uma crise econômica, em função do enfrentamento da pandemia.

Portanto, eu quero agradecer ao Senador Esperidião Amin, que, prontamente, acatou as sugestões que foram apresentadas somente hoje, às 14h.

Para encerrar, Sr. Presidente, além de manifestar o apoio do Governo ao relatório do Senador Amin, quero dizer da justiça que o Senador Esperidião Amin faz com o Estado de Goiás. O acatamento da Emenda 9, das Emendas 8 e 9, do Senador Luiz do Carmo e do Senador Vanderlan, é um reconhecimento ao trabalho do Governador Ronaldo Caiado, porque, na realidade, está-se fazendo justiça ao tratamento que é conferido à dívida do Estado de Goiás, que iria ter um aumento exorbitante. Um Estado que vem procurando se enquadrar em todos os limites da responsabilidade fiscal merece esse reconhecimento por parte da União, e, por isso, o acatamento da Emenda nº 9. Seria penalizar Goiás, depois de dois anos de uma gestão voltada para sanear as contas públicas; a gente iria penalizar o Governador daquele Estado, imputando um acréscimo extraordinário no serviço da dívida do Estado de Goiás.

Portanto, a Liderança do Governo apoia, na inteireza, o relatório do Senador Amin.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Líder Fernando Bezerra.

Passo a palavra ao Senador Luiz do Carmo, autor da Emenda nº 8, que foi acolhida pelo Relator. Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer ao Amin, ao Líder do Governo, por ter acatado essa emenda. Só para vocês terem uma ideia, Goiás tinha que pagar mais ou menos 20 milhões, por mês, de juros; estava pagando 50. Só com isso vai ser uma economia de 30 milhões, que é praticamente o que nós investimos aqui, na infraestrutura do Estado, no Estado de Goiás, em rodovias.

Agradeço a todos e estou feliz. Goiás ganhou!

Eu agradeço em nome dos Senadores Luiz Carlos do Carmo e Vanderlan, e do Governador Ronaldo Caiado essa ajuda imensa que o Amin relatou. Mas todos os Senadores apoiaram essa Emenda (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Luiz do Carmo, que me parece ficou agora desconectado. Mas entendemos bem a mensagem de S. Exa. em relação à defesa do Estado Goiás.

O Senador Vanderlan Cardoso também pede a palavra.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, meus cumprimentos.

Senadoras e Senadores, eu quero me dirigir ao Relator, Esperidião Amin.

Senador Esperidião, eu não poderia esperar de V. Exa. outra atitude a não ser essa, acatando essas emendas e fazendo justiça para o Estado de Goiás. Não é justo somente o Estado de Goiás estar no índice de correção de sua dívida, em mais de 23... Segundo os analistas, Esperidião, para este ano, é entre 25 a 30% de correção. É impagável uma correção como essa.



E o Estado de Goiás hoje, o Governador, o Senador Luiz do Carmo, tenho certeza que o Senador Kajuru também, toda a bancada goiana, a população, de um modo geral, agradece muito a V. Exa. É um dia histórico para nós. Goiás hoje não é mais, não está sendo mais separado dos outros Estados com relação à sua dívida, já que estava sendo corrigida, parte dela, pelo IGPM, que é muito alto.

Então fica aqui o meu reconhecimento, os meus agradecimentos a V. Exa.

Cada dia mais, Senador Esperidião, aumenta mais o respeito e a admiração por V. Exa. E não só por mim, mas por todos nós, Senadoras e Senadores da República.

Um abraço.

Obrigado mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Vanderlan.

Foi apresentado o Requerimento nº 975, da Senadora Eliziane Gama, pela Liderança do Cidadania, de destaque da Emenda nº 2. Fica prejudicado, porque a emenda foi acatada pelo eminente Relator. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

E os Requerimentos da Liderança do MDB, Líder, Senador Eduardo Braga, o 982 e o 985. Deferido em relação à Emenda nº 1, e prejudicado em relação à Emenda nº 8, em razão do acatamento da emenda pelo Relator. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Portanto, remanesce um único requerimento de destaque perante a Emenda nº 1.

Gostaria de passar a palavra ao nobre Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, para que se manifeste a respeito da manutenção ou não do requerimento de destaque.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eminente autor, o nosso Luis Carlos Heinze, o nosso Relator, Esperidião Amin, e a nossa Simone Tebet, que também contribuiu com essa matéria... Quero cumprimentar todos pela brilhante iniciativa e pelo brilhante trabalho. Cumprimento, inclusive, o Relator por ter acatado as sugestões. No entanto, Sr. Presidente, eu pediria que a Senadora Rose de Freitas pudesse encaminhar o destaque do partido, que é sobre uma emenda de sua autoria em que ela continua defendendo a sua tese. Eu pediria a V. Exa. que ela pudesse defender.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Líder Eduardo Braga.

Passo a palavra à Senadora Rose de Freitas para sustentar o requerimento de destaque.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero muito colaborar com o relatório do Senador Amin, até pela importância que tem e pelo tema tratado, que é sobre essa questão dos recursos, dos valores provenientes dos repasses do Ministério da Saúde.

Eu apenas observei a questão atemporal que foi tratada pelo Senador Amin e fiquei com uma preocupação que eu gostaria que ele mesmo me esclarecesse. O Líder já me esclareceu também sobre a questão atemporal, e também se ultrapassar o orçamento previsto agora, em 2021, o que tem um comprometimento e vai perder até a eficácia dessa minha iniciativa.

A preocupação que eu tinha, Senador Amin, é sobre o cancelamento dos recursos da área de saúde durante o impacto da pandemia, porque houve muitos cancelamentos. Eu perguntaria a V. Exa. se esse termo, vedar o cancelamento do recurso que está sendo utilizado por qualquer coisa, efeito administrativo, como eu diria, sobre o objetivo imediato daquele recurso que ultrapassar um prazo adequado por prestação de contas ou qualquer outra coisa que possa embaralhar essa questão do aproveitamento do recurso...

V. Exa., para mim, tratou com muita responsabilidade essa questão da emenda, e eu tenho a preocupação de que a gente não perca recurso de qualquer natureza durante essa calamidade pública e



esta crise na saúde. Eu perguntaria se não há como aproveitar a iniciativa só dessa parte do cancelamento de qualquer recurso na área de saúde enquanto durasse o impedimento, os impactos. Eu vou dizer por quê. Porque estão sendo cancelados a rodo, a toda hora. Há uma lista. Acabei de olhar uma lista de cancelamentos porque não cumpriu determinado item, não cumpriu determinada documentação. Se é possível ou não... Aí eu não sei se eu me fiz entender.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à Senadora Rose.

Passo a palavra ao Relator, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Como Relator.) – Em primeiro lugar, quero me dirigir à Senadora Rose de Freitas.

Esta expressão não cabe neste projeto porque os recursos foram liberados e estão em caixa; ou seja, não pode haver cancelamento de um recurso que já consta no fundo, seja municipal, seja estadual de saúde. Então, isto é incabível para este projeto de lei.

Segundo, se nós adotássemos o texto... Eu entendi a sua intenção. É lógico: como é que fica esse dinheiro no ano que vem? Mas vamos supor que, como a condição é a duração da pandemia ou do que seja considerado o estado da pandemia, nós podemos ter a sorte, a ventura de "Olha, acabou, acabou em julho com a vacinação", e aí nós não estaremos sendo socorridos pela alternativa ao seu projeto, que é fixar 31 de dezembro de 2021 para tudo.

Então, por esta razão, compreendendo qual é o sentido da sua cautela, eu lhe diria que a sua preocupação está acolhida no texto e na circunstância que nós estamos vivendo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Como sempre zelosa e merecedora do meu apreço e do meu aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perdão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O senhor me permite, Presidente? Eu só quero fazer três comentários sobre o que eu ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente. Pode concluir. Na sequência, passarei ao autor do projeto, Senador Luis Carlos Heinze. Pode concluir, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Então vamos ouvir o Heinze.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Vamos supor que ele queira falar mal de mim; eu vou pedir direito de resposta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Certamente, não será.

Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, primeiro, agradeço ao Líder do Governo, à própria Senadora Daniella e a V. Exa. por terem colocado esse projeto em pauta.

Eu lhe dizia na semana passada a preocupação que nós tínhamos, como foi bem esclarecido pelo Senador Esperidião Amin. É um recurso expressivo. Imagine: são R\$23 bilhões – R\$9 bilhões estão nos fundos estaduais de saúde e R\$14 bilhões estão nos fundos municipais de saúde de todo o Brasil. Colegas Senadoras e Senadores que estão presentes, se quiserem acessar, no Fundo Nacional de Saúde você vê



o Município do seu Estado e o Estado quanto têm. Naquele dia, passei para V. Exa. e para o Líder Fernando Bezerra também quanto tinha no Estado de Pernambuco e quanto tinha no Estado de V. Exa., Minas Gerais. Então, é extremamente importante.

Digo à Senadora Simone Tebet que eu procurei o projeto dela que estava na Câmara. Não foi votado o projeto dela e agora está apensado a esse nosso projeto. A Câmara, por alguma razão, acabou não votando no ano passado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k. Está bem. Não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. pode concluir e, na sequência, eu passo à Senadora Simone Tebet para esclarecer.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O que eu quero colocar é que, como eu trabalho nisso desde o ano passado, já tínhamos um decreto do Presidente Bolsonaro, de dezembro, autorizando usar o recurso de 2020. O meu projeto complementa na linha do projeto da nossa Deputada Carmen Zanotto, que é o 172, que eram recursos anteriores a 2020. Então, agora pega anteriores a 2020 e recursos de 2020. O.k. Então, fecha tudo.

É um recurso expressivo, Senadora Rose, que já estão nos fundos municipais de cada Município brasileiro e também no fundo estadual, com um prazo para usar até o final do ano. Acho que é suficiente dessa forma.

Senadora Simone, eu conversava também com o pessoal do Conselho Nacional de Secretários de Saúde nesta semana, e eles falavam desses fundos de que V. Exa. fala. Então, é importante. Acho que a gente abrange todas as formas para que esse recurso, estando à disposição dos Municípios e dos Estados, possa ser utilizado neste momento de crise de recurso para o combate à pandemia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre autor do projeto.

Com a palavra a Senadora Simone Tebet e, na sequência, a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente, muito rapidamente.

Não, Senador Luis Carlos. O meu projeto é um pouquinho distinto, o que está parado na Câmara. Senão não teria nem sentido nós votarmos o de V. Exa., ficaria até prejudicado. Nós aprovamos o meu no final ano. O de V. Exa. é diferente. Aliás, parabeno já de pronto a iniciativa de V. Exa. O projeto de V. Exa. vai se somar ao nosso, que estende, no nosso caso, o exercício financeiro até 31 de dezembro de 2021 para todos aqueles recursos paralisados que estão, inclusive, não só fundo a fundo, mas também que já estão, mediante portaria e atos dos ministérios, deliberados e mesmo empenhados para os Municípios, e eles não conseguiram gastar por conta da pandemia. Então, o de V. Exa., ideia brilhante, muito bem relatado pelo Senador Esperidião Amin, vai se somar ao meu. Quem sabe agora a Câmara possa aprovar, inclusive, os dois, separadamente, porque são distintos, numa ampla proteção econômica para que Estados e Municípios possam bem desempenhar os serviços públicos.

Parabenizando V. Exa., eu peço a compreensão do Presidente – fique muito à vontade –: se achar que não há necessidade de apensar ao meu, também pode arquivar sem nenhum problema, porque já está contemplado na emenda da Senadora Eliziane.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Simone Tebet, já determinei o apensamento do projeto de V. Exa., com a anuência do Relator, que já



apreciou, inclusive, essa circunstância no seu parecer.

Senadora Rose de Freitas, V. Exa. mantém o destaque ou retira o destaque?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.)

– Presidente, retiro o destaque, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Então, não há mais destaques em relação a essa matéria.

Discussão e votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos “sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu oriento favoravelmente ao projeto, mais uma vez cumprimentando a iniciativa do Senador Luis Carlos Heinze, cumprimentando o Relator, que melhorou e aprimorou o relatório.

Portanto, encaminhamos o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSON TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, entendemos que essa medida de transferência dos recursos é primordial para o combate da pandemia.

Eu queria cumprimentar o autor, o Senador Luis Carlos Heinze, e também o nobre Relator, o meu caro amigo Esperidião Amin.

A Liderança do PSD orienta o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, iniciativa oportuna e necessária. Cumprimentos ao Luis Carlos Heinze e cumprimentos também ao Relator, Esperidião Amin, sempre brilhante.

E o voto do Podemos é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas?

Senador Amin, pode orientar pelo Progressistas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Eu só gostaria, Sr. Presidente, de pedir o voto a favor e fazer dois comentários sobre o que falou o Senador Fernando Bezerra.

A retirada do art. 27, Senador Fernando Bezerra, o senhor pode considerar um pequeno *new deal* para investimentos pelos Estados. O valor de R\$11 bilhões de investimentos, nessa crise, nos Estados federados e nos Municípios vai fazer muito bem ao País.

Além do mais, o art. 27 usurpava, na verdade, uma competência do Senado, Presidente Rodrigo



Pacheco. O art. 27, na Lei de Responsabilidade Fiscal, usurpava uma competência que a Constituição dá ao Senado para fixar limites.

E, finalmente, estendendo meu abraço ao Senador Kajuru, ao Senador Luiz do Carmo, ao Senador Vanderlan e ao Governador Ronaldo Caiado, eu me sinto muito feliz quando um membro da minha família consegue justiça. O Estado de Goiás, com a nossa posição, que eu sei que vai ser unânime – presumo que seja unânime –, não vai conquistar favor. Como dizia o Padre Vieira, não venham pedir pedindo, senão protestando, pois este é o direito e o dever de quem não pede favor, pede justiça. Eu acho que estou dando minha contribuição para que o Senado e o Congresso façam justiça com Goiás.

Parabéns aos nossos três Senadores e também ao Governador de Goiás!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Relator.

Temos o prazo de orientação de um minuto.

Como orienta o PSDB, Líder Izalci?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, quero também manifestar aqui minha... Quero parabenizar o autor, o Luis Carlos Heinze, e o nosso querido Esperidião Amin, que sabe tudo e que fez um excelente relatório, e quero também me solidarizar com o Estado de Goiás. Durante a discussão dos vetos, nós vimos a injustiça que é cometida contra o Estado de Goiás. Então, tem meu apoio aí para que a gente possa fazer justiça mesmo com essa diferença de tratamento.

Então, o PSDB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Senador Jayme Campos?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Democratas encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos ouvindo.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, estou com problema sério aqui de...

O companheiro Rogério Carvalho vai encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Espero que resolva o problema, Líder Paulo Rocha.

Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, nós encaminhamos o voto "sim", e eu queria aproveitar esta oportunidade para dizer que o recurso chegou um pouco atrasado, e a dificuldade e as "caixinhas", como são encaminhados os recursos para a área da saúde, acabam dificultando o gasto. Eu acho que é uma medida bastante acertada, sem contar que essas questões de liberação fiscal, que também foram incorporadas pelo Relator e pelas emendas apresentadas, melhoram bastante o projeto.

Quero parabenizar o Esperidião Amin, o Heinze.

O PT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como



orienta o Cidadania, Senadora Eliziane Gama?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Partido faz o encaminhamento favorável.

Eu queria cumprimentar tanto o Heinze quanto o Esperidião Amin, especialmente pela admissão da nossa emenda e pelo apensamento do projeto da Simone Tebet, que vai na mesma linha.

É muito bom a gente lembrar que, quando a gente fala de pandemia, que é uma questão de saúde pública, questão sanitária, nós também temos que lembrar da economia, do social, do atendimento da população também nesse período.

Então, a quebra desse engessamento tanto na saúde quanto na assistência, com a admissão da nossa emenda, no nosso entendimento, dará um atendimento mais pleno às famílias brasileiras, que precisam, mais do que nunca, desse olhar. De forma concomitante, nós precisamos olhar tanto para a saúde, tanto para a questão sanitária quanto para a questão da cidadania, da assistência social. E ficou muito bem contemplado no projeto dessa natureza.

O partido faz o encaminhamento favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Elogiando a iniciativa essencial, necessária, o PL encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus? (*Pausa.*)

Líder Mecias de Jesus com a palavra. Como orienta o Republicanos?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Republicanos cumprimenta o autor do projeto, Senador Luis Carlos Heinze, o nosso querido e estimado Senador Esperidião Amin, que relatou, cumprimenta pelo brilhante e competente relatório e recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Líder Randolfe Rodrigues? Como orienta a Rede, Líder Randolfe Rodrigues? (*Pausa.*)

Senador Fabiano Contarato orientará pela Rede? Como orienta a Rede?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Obrigado, Presidente.

Eu quero parabenizar o Senador Luis Carlos Heinze e a relatoria do Senador Esperidião Amin, ao passo em que cumprimento também a Senadora Simone Tebet e a Senadora Eliziane Gama. E a Rede orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como... Perdão, desculpe. Desculpe, Senador Fabiano, pode concluir.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Só para complementar. Aquele PDL que o senhor falou do preço dos medicamentos, eu já informei aí e minha equipe também já informou à SGM. Por gentileza, faço o apelo de designar um Relator e pautar esse PDL.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. Como orienta o PSL, Senadora Soraya Thronicke?



A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, essa matéria vem em momento necessário, extremamente necessário. Parte desses recursos transferidos fundo a fundo para o enfrentamento da pandemia ainda se encontram das contas dos Municípios. Essa situação é resultado de repasses feitos já nos últimos meses do ano para custeio de serviços e ações.

Então, com a mudança das administrações locais e a continuidade dessa pandemia, os saldos dos repasses excepcionais para o enfrentamento da pandemia tornam-se uma necessidade.

Eu quero parabenizar o Senador Heinze, Senador Esperidião Amin, Senadora Simone. E o PSL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – ... para o senhor e todas as Senadoras e Senadores na tarde de hoje. Parabenizo o Senador Carlos Heinze pela iniciativa, assim como o brilhante relatório do nosso querido Esperidião Amin. E como ele falou, nós não estamos fazendo favor, e sim, justiça.

Então, o encaminhamento do PSB é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, cumprimento o autor, o Senador Heinze, o Relator, o Senador Amin, cumprimento também a autora Simone Tebet, desse projeto importante que nós estamos pensando a este, igualmente importante, da saúde. Juntamos saúde e assistência social.

E a Minoria orienta o voto "sim".

Para o Rio Grande do Norte, o meu Estado, isso resulta imediatamente em R\$15 milhões adicionais, sem contar ainda com o cálculo da assistência social, que eu não fiz, mas certamente há algum saldo residual também.

É muito importante a gente fornecer essa flexibilidade a mais e compensar os atrasos nos recebimentos que os Municípios e os Estados tiveram no passado.

A Liderança da Minoria orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues? (*Pausa.*)

Como orienta a bancada feminina, Líder Simone Tebet? (*Pausa.*)

Senadora Simone Tebet, pela bancada feminina.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Oriento o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Simone Tebet.

Pede a palavra, pela ordem, o nobre Senador Jorge Kajuru.



O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – E eu lhe agradeço, Presidente Rodrigo Pacheco, por um rápido comentário aqui.

Deixo claro primeiro um agradecimento e gratidão, porque quem não tem gratidão não tem palavra, não tem caráter, ao Senador Esperidião Amin, que fez citação do meu nome em relação ao fato de ser um Senador do Estado de Goiás. E desculpem, o Senador mais conhecido do Brasil, sendo Senador de Goiás. Amin tem caráter raro e tem história rara.

Mas eu quero só deixar aqui bem claro ao Estado de Goiás que o meu voto "sim" é pela população do Estado de Goiás. Eu não sou Senador de negócio e não sou o Senador de Ronaldo Caiado. Ele não manda no meu voto. Ele não manda em nada em mim. Portanto, meu voto é 100% pela população de Goiás. Se fosse por Caiado, eu votaria "não".

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos nobres Senadores que ainda não votaram que possam exercer o seu direito de voto.

Senador Sérgio Petecão, Senador Fernando Collor, Senador Renan Calheiros, Senador Davi Alcolumbre, Senador Randolfé Rodrigues, Senador Plínio Valério, Senador Cid Gomes, Senador Jorge Kajuru, Senadora Eliziane Gama, Senadora Simone Tebet – que informou a dificuldade de votar; peço que faça o contato para que se identifique se há algum problema técnico –, Senador Zequinha Marinho, Senador Jader Barbalho, Senador Telmário Mota, Senador Esperidião Amin – ainda não votou.

Estamos em processo de votação nominal.

Passamos à lista dos oradores inscritos.

O Senador Paulo Paim tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores e Relatores de propostas tão importantes no dia de hoje, cumprimento Luis Carlos Heinze, Esperidião Amin, Daniella Ribeiro, Nilda Gondim, Flávio Arns, Styvenson Valentim, Alvaro Dias, Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Omar Aziz, Eduardo Braga, Carlos Fávaro e Irajá.

Senhores, hoje está na pauta o PL 130. É um PL no qual venho trabalhando há mais de 11 anos. É de autoria do Deputado Marçal Filho, do MDB. Sou só o Relator. O projeto prevê, simplesmente, igualdade salarial entre mulher e homem na mesma função e atividade. Vejam a importância. Mesmo assim, ele tramita, como eu disse, há quase 11 anos no Congresso.

Pesquisa do IBGE mostra que a desigualdade salarial é enorme entre homem e mulher. A média do salário das mulheres na mesma função é quase – quase porque é de 47% – 50% menor do que do homem. Eu lembro que, com a pandemia, a situação das mulheres piorou. As mulheres negras são as mais penalizadas ainda.

Após 7 anos de quedas consecutivas, Presidente, em 2019, houve um aumento da diferença do salário da mulher e do homem de 9,2%, em relação a 2018. Em 2019, a diferença aumentou e passou a ser, então, de 47,24%, com homens ganhando, em média, R\$4 mil; mulheres, R\$2,7 mil. As mulheres negras, com certeza, estão com o salário em torno de um terço do que ganha um homem. São elas que mais estão desempregadas, infelizmente, e que ocupam o mando do lar.

Por isso tudo, Sr. Presidente, é que nós defendemos esse projeto com tanta garra, porque aqui não se trata de ser branca ou negra, todas as mulheres são prejudicadas, porque senão elas conseguiriam assegurar igualdade. Por onde caminha o mundo todo, as mulheres, sejam brancas, sejam negras, na mesma função terão o mesmo salário. O mundo caminha nesse sentido e busca o equilíbrio entre homens e mulheres. O Brasil tem que ir pelo mesmo caminho. Trabalho igual requer mesmos direitos, mesmos



salários. É uma questão de justiça.

Por fim, Presidente, lembro que o número de mortos por Covid-19 aumentou muito no Brasil. Não tem como não falar em vacina. A situação é desesperadora. Nas últimas 24 horas foram em torno de 1,9 mil óbitos. São quase 12 milhões de casos desde o início da pandemia. A vacinação continua lenta. Faltam vacinas. É preciso vacina! Nós estamos num estado de guerra e, em estado de guerra, qualquer país vai procurar salvar o seu povo, salvar vidas. Repito: o Brasil chora, o Brasil está sangrando. Nós precisamos de vacina.

Eu tomei a liberdade, Sr. Presidente, de falar até em quebra de patente, porque quebra de patente, para mim, é o extremo de um extremo, mas é uma forma de pressionar os grandes produtores da vacina, os grandes laboratórios, as grandes companhias para que atendam à demanda da nossa gente, que está morrendo. É um debate. Eu ainda quero propor que a gente o faça.

É isso, Presidente.

Obrigado pela tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa., Senador Paulo Paim, e aproveito para prestar minhas homenagens a V. Exa. pela data do seu aniversário na data de ontem – meus cumprimentos! –, desejando muita saúde e muita paz a V. Exa., assim como ao nosso querido Senador Jaques Wagner, que aniversaria hoje. Muita paz e saúde a ambos!

Próximo Senador inscrito, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu estou muito preocupado com o ritmo em que a população brasileira vem tendo acesso a armamentos.

Esta semana, a CNN publicou uma matéria em que demonstra que a compra de armas cresce no Brasil em mais de 2.000% – só no ano passado.

O Brasil hoje já importa mais armas do que lápis e bicicletas. Essas importações crescem, ininterruptamente, desde 2017, tanto porque se criou uma demanda, quanto porque há uma facilitação da burocracia para a compra de revólveres e de pistolas estrangeiras.

Em 2020, foram US\$29,3 milhões em revólveres e pistolas que foram importados. É um recorde histórico! O volume importado em 2020 foi 2.656% maior do que a média da série histórica iniciada em 1997.

Ainda no último domingo – para reforçar, inclusive, o argumento da Senadora Simone Tebet –, foi flagrado, em uma mobilização de apoio ao Presidente Bolsonaro nesse final de semana em Brasília, um cidadão armado com um fuzil, participando de uma carreata. O ex-Presidente Lula tem sido objeto de diversas ameaças nos meios, nas redes sociais por pessoas que simulam atirar nele.

Enfim, a cultura da violência e da morte no Brasil não para, estimulada por esse Governo que aí está. E o objetivo da minha fala é pedir a V. Exa. que faça tramitar o projeto de decreto legislativo, que é de autoria da Bancada do PT e também da Senadora Zenaide, que susta o Decreto Presidencial 10.629, aquele que permitiu que atiradores possam adquirir até 60 armas, que caçadores possam adquirir até 30, que membros do Ministério Público e do Poder Judiciário possam ter 8 armas, 2 das quais de uso exclusivo das Forças Armadas, porque isso não é parte daquele discurso que dizia que as pessoas precisam ter armas para se defender; é parte de um outro discurso que o Presidente faz e que tem um claro objetivo político.

Essas armas são um risco para a democracia, são um risco para a liberdade. Por isso, eu faço a V. Exa. esse apelo: vamos votar o PDL 74, de 2021.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço



a V. Exa., Senador Humberto Costa.

Pede a palavra, para uma questão de ordem, o Senador Fabiano Contarato.

Com a palavra a V. Exa.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, serei breve.

É apenas para cientificar V. Exa. de que se encontra sobre a mesa um requerimento, de minha autoria, para a convocação do Ministro Chanceler Ernesto Araújo.

Então, eu queria saber de V. Exa. se o senhor irá deliberá-lo ainda hoje e se, assim, eu terei a oportunidade de fazer a leitura da justificativa desse requerimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Eu pedirei à Secretaria-Geral da Mesa que encaminhe o requerimento. Eu não tenho conhecimento dele ainda, Senador Fabiano Contarato.

Pede a palavra pela ordem o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero chamar aqui a atenção de todos os Senadores sobre o PLC 130, de 2011, do qual o eminente amigo e competente Senador Paulo Paim acaba de fazer a defesa. Trata-se do item 4 da pauta.

Eu sei que estamos no Mês da Mulher e estamos votando vários projetos da pauta feminina. Inclusive, já elogiaram a Bancada Feminina, que foi criada recentemente, Sr. Presidente, e já vem demonstrando uma excelente atuação. Porém, temos de ter muito cuidado com a redação dos projetos que estamos votando.

Esse projeto, o PLC 130, é meritório. Eu sempre defendi a igualdade entre os sexos; porém, devemos analisar mais a fundo os impactos que a aprovação desse projeto terá na sociedade.

O projeto prevê uma multa de cinco vezes a diferença salarial entre o homem e a mulher durante todo o contrato de trabalho. A meu ver, é um valor exorbitante pelo fato de não termos um limitador temporal, a par de deixar muito aberta a questão para interpretações erradas, Sr. Presidente.

Por exemplo, na Justiça do Trabalho, as ações podem retroagir a até cinco anos; o Direito Civil prevê que a responsabilidade objetiva pode retroagir a até cinco anos também. Como nós podemos votar um texto que poderá retroagir muito mais do que esse período?

Além disso, Sr. Presidente, a CLT já prevê, em seu art. 35-A, inciso III, a proibição de considerar o sexo como determinante para o valor da remuneração, ou seja, hoje em dia o juiz do trabalho já pode aplicar multa se comprovada infração por parte do empregador. Além disso, a Lei nº 9.029, de 1995, também proíbe qualquer prática discriminatória na relação de trabalho.

Esse projeto tramitou na CAE, e não teve o parecer aprovado para que possamos analisar o seu impacto econômico. Por isso, Sr. Presidente, eu peço ajuda a todos os Líderes – inclusive, Senador Paulo Paim, a V. Exa. – para que a gente retire esse projeto de pauta.

E, aqui, faço um compromisso com todos os Senadores e Senadoras, como Vice-Presidente da CAE, com o nosso Presidente Otto Alencar, de nós analisarmos o mais rápido possível e discutirmos melhor essa questão – que é o que está mais pegando nesse projeto – que é o §3º e essas multas que ninguém sabe ainda qual impacto vão ter. Este é o apelo que eu faço a V. Exa.: que a gente possa discutir. E é um compromisso que eu faço também de a gente discutir aqui na CAE, o mais rápido possível, e aí, sim, debatermos melhor. Era essa a minha colocação, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O



Senador Vanderlan apresenta uma questão, nobre Senador Paulo Paim, que é o Relator desse PLC 130. Obviamente, como Vice-Presidente da CAE... Esse projeto, de fato, passou por duas Comissões, pela CAS e pela CDH, mas não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos. O próximo orador inscrito até é o Senador Otto Alencar, que é o Presidente da CAE atualmente, mas S. Exa. o Senador Vanderlan apresenta uma dúvida em relação ao texto.

A Presidência não tem tido intransigência em relação a essas questões, sobretudo quando é para amadurecer o projeto, para aprimorar, especialmente no momento em que, pelo Plenário virtual, nós temos algumas limitações de diálogo para a construção do melhor texto possível. Isto aconteceu em algumas oportunidades – e é muito normal que isto aconteça –, de se retirarem de pauta determinados itens para uma melhor avaliação, com o compromisso da Presidência de inclusão em pauta, oportunamente, depois de dirimida a dúvida.

Portanto, quando se anunciar esse item, um pouco mais à frente desta sessão, Senador Vanderlan, darei a palavra a V. Exa. novamente. É o tempo, inclusive, para se estabelecer algum diálogo com o Relator, Senador Paulo Paim, e para que o próprio Líder Paulo Rocha também possa se pronunciar, assim como o Senador Otto Alencar, que é Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, e, sendo ainda necessário, podemos retirar de pauta, com o compromisso futuro de inclusão; ou, então, votarmos hoje, caso V. Exas. entrem num consenso em relação ao melhor texto possível para o PLC.

Gostaria, portanto, de fazer, então, esse encaminhamento, que acho equilibrado para contemplar todas as partes envolvidas nessa discussão.

Agradeço ao Senador Vanderlan.

O próximo orador inscrito é o Senador Otto Alencar. (*Pausa.*)

Senadora Rose de Freitas, V. Exa. tem a palavra como oradora.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.)
– Como oradora?

Presidente, eu não estava querendo falar da importância dessa emenda, mas do projeto em si, do Flávio Arns.

Olha, não é uma luta pequena. Eu quero dizer para os meus colegas que não se trata de uma luta pequena. Quando a gente começou a discutir a questão da saúde da mulher, a questão do câncer de mama, a questão da necessidade de haver protocolos que garantam efetivamente a reconstrução da mama das mulheres, das pacientes que sofreram mutilação... A Carmen Zanotto é uma Deputada Federal querida, que faz parte dessas frentes, tanto a da prematuridade, quanto a da questão do câncer de mama. Há esse projeto... A mastoplastia, Sr. Presidente, é um procedimento que é para dar simetria aos seios e reconstruir os mamilos. Ela já está determinada na Lei 13.770, de 2018, que instituiu as mesmas mudanças previstas no projeto enviado pela Câmara, só que esse projeto, que é da Laura Carneiro, vem do mesmo grupo, da mesma iniciativa, mas ele se consolida nesse relatório do Arns.

O que a gente propõe? É lógico que eu tenho um destaque, mas eu gostaria de ajudar muito na garantia efetiva de que, ao ter o câncer de mama, ao retirar o tecido da mama ou a própria mama, se inicie imediatamente um tratamento, por causa desse protocolo, dessa frente de mulheres que a gente criou na Câmara e que segue atuando no Senado. Então, a paciente está indicada para a cirurgia e para o procedimento para a reconstrução, e o protocolo do tratamento do câncer é automático. Só não é automática, ainda que o projeto tenha instituído, a reconstrução.

O que nós queremos fazer, e eu tomei iniciativa nesse sentido – desculpe-me, Senador Arns, sempre muito perfeito nos seus relatórios? É que a mulher, imediatamente após o tratamento, entra numa crise de debilidade, ela fica frágil, ela muitas vezes tem até uma depressão. Então eu gostaria, logo depois do tratamento, havendo a necessidade de reconstrução da mama, que ela tivesse um protocolo para a



realização automática, que ela não tivesse que ir ao médico reivindicar a reconstrução da mama, que é garantida pela lei, que isso fosse automático, a ideia é que seja sequencial.

Então, é para dar efetividade a essa lei que garante a realização da cirurgia plástica reconstrutiva – eu queria alertar para isto. Nós temos como minimizar o problema das longas filas de espera no âmbito do SUS. Para isso nós apresentamos essa emenda que visa exatamente determinar a realização de mutirões sempre que for constatada uma alta demanda – e há, eu posso enviar relatórios para os Srs. Senadores interessados na matéria – acumulada pelo procedimento, que nunca acontece. E nós somos demandados a todo momento, a toda hora, no sentido de intervir – a Senadora Soraya sabe disso, a Senadora Tebet também.

Trata-se de construir também um protocolo imediato e contínuo, construir, Sr. Presidente, parcerias que possam realizar essas operações o mais rapidamente possível, parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada. Temos que ser criativos! A política do cobertor curto frequenta a saúde pública, inclusive demanda mais iniciativas ou outras iniciativas para que atenda a finalidade, que é a reconstrução da mama, cuja retirada tanto prejudica fisicamente as mulheres.

É isso que eu queria falar. Sei que ele atendeu em parte, mas eu queria aqui frisar a importância da mulher, ao ter o tratamento do câncer, imediatamente tendo a mama retirada, poder, na sequência, já estar cadastrada para a reconstrução da mama pelo sistema SUS ou em parceria com a iniciativa privada.

O que quero é agradecer, porque nós temos muitos parceiros no Senado Federal, Presidente Rodrigo, muitos parceiros que nos apoiam, alguns da área médica, outros da área da saúde, pessoas que estão sempre apoiando a luta e as demandas das mulheres.

Agradeço ao Senador Vanderlan – ele vai saber por que estou agradecendo – exatamente por esse cuidado que ele tem com a saúde e por ter atendido com tanta humanidade pessoas que estavam praticamente morrendo em Rio Verde, na terra dele.

E queria agradecer também as palavras de incentivo à bancada feminina.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Bem, Presidente, eu queria, primeiro, cumprimentar a iniciativa. A questão da cirurgia de plástica restauradora de mama para as mulheres é, sem dúvida nenhuma, um direito da mulher. E eu, que tenho filhas, esposa, sei o quanto isso é desafiador para a mulher. Ainda há pouco ouvimos a nossa Rose de Freitas fazer uma manifestação absolutamente sincera a respeito do tema.

Gostaria, Sr. Presidente, também, no dia de hoje, de desejar ao novo Ministro da Saúde pleno êxito na sua função e que nós possamos ter atitudes afirmativas na vacinação no País. Como V. Exa., que tem tido essa iniciativa como Presidente do Senado, eu e os demais colegas Senadores e Senadoras sabemos, a resposta que nós podemos dar no momento são duas – três, na verdade: uma é a vacinação, vacinação de forma constante e em massa no Brasil, da forma mais rápida que nós pudermos; ao mesmo tempo, o restabelecimento dos leitos de tratamento intensivo no País – é preciso voltarmos a ter a capacidade de financiar novos leitos e os leitos que nós chegamos a alcançar no ano de 2020 a fim de podermos dar tratamento às pessoas que evoluíram para estados graves de saúde; em terceiro lugar, o uso de máscara, o distanciamento, o uso de álcool gel, que são absolutamente necessários para que nós possamos estancar a transmissão desse vírus.

Portanto, eu espero que o novo Ministro da Saúde possa dar respostas, e o Senado tenho certeza de que vai fazer sua parte: nós teremos, obviamente, a sessão temática com o novo Ministro para que nós



possamos debater o tema.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, eu gostaria de, mais uma vez, falar para os trabalhadores do setor do polo de duas rodas, de bicicletas, sobre o que falei no início da sessão e gostaria de falar novamente. O polo industrial é composto por 18 Estados que possuem fábricas de bicicleta, conforme o Senador Omar colocou com propriedade – portanto não é apenas o Estado do Amazonas; são 18 Estados que possuem fábricas de bicicleta. E, de repente, da noite para o dia, a Camex faz uma resolução e baixa esses impostos de importação, fazendo com que todos esses trabalhadores e essas indústrias, em 18 Estados brasileiros, passassem a ver a sua competitividade com os produtos chineses perdida, obviamente perdendo empregos aqui e gerando empregos na China.

Portanto, o fato de o Ministério da Economia estabelecer para amanhã uma reunião da Camex em que teremos uma nova política tributária com relação às importações que irá preservar os empregos no Brasil e ao mesmo tempo estabelecer uma nova política alfandegária para produtos importados para o Brasil obviamente nos traz esperança e alento. Amanhã será um dia, portanto, muito importante para 18 Estados brasileiros. Mais de 15 mil trabalhadores estão empregados nesse setor.

Portanto, quero agradecer a V. Exa., que pautou o projeto de decreto legislativo de nossa autoria e que agora aceita retirá-lo de pauta para aguardar a deliberação no dia de amanhã e, oportunamente, voltar com ele, se for o caso, para a pauta.

Portanto, eram os três tópicos que eu queria abordar. Agradeço a V. Exa. a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Líder Eduardo Braga.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Senadores que não votaram que possam exercer o direito de voto: Senador Sérgio Petecão, Senador Renan Calheiros, Senador Davi Alcolumbre, Senador Cid Gomes, Senador Weverton.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, quero falar aqui sobre o PLC 130, de 2011. Até quando vão discriminar as mulheres? Quem aqui está contra esse projeto? A multa só vai ser paga por quem está desrespeitando mais de 50% da população brasileira. Não pagar salários iguais para atividades iguais entre mulheres e homens é de uma crueldade que não dá! O Brasil tem que ver, as mulheres brasileiras têm que ver quem está contra elas! Não dá para acreditar!

”Vamos discutir!”. Discutir o quê? O art. 5º da Constituição diz que todos são iguais perante a lei. E eu quero dizer que, diante dessa pandemia, e não só na pandemia, as mulheres é que estão ficando desempregadas. As mulheres tiveram uma perda grande quando foi aprovada a terceirização plena. Elas me procuram porque, mesmo o Estado contratando empresas terceirizadas, elas já são discriminadas. Nas mesmas atividades, a mulher ganha menos.

O que é que esta Casa está esperando? E o que é que se vai onerar? Não me diga que é esse mercado também. O mercado financeiro vai deixar de investir no Brasil por que se exige que as mulheres, em atividades iguais, ganhem salários iguais?

Só vai pagar multa, senhores, quem descumprir a lei, como em qualquer lei! Isso – desculpem-me; digo isto respeitando todos – é uma falta de respeito às mulheres deste País. E não venham com aquela história... Para os amigos, para o mercado financeiro, há as benesses da lei, mas, para a maioria da população brasileira, há os rigores de uma vírgula!

É um projeto que está tramitando há dez anos! É um direito que era para a gente ter! A gente nem está discutindo os espaços de poder! O Brasil está assistindo a isso! Estão punindo aqui as mulheres! A gente tem a oportunidade de votar isso aqui, com um texto... Foi visto que não é mais um fiscal que diz a



multa, que vai terminar no juiz. E vão votar contra as mulheres? É difícil acreditar nisso.

Desculpem-me, mas eu não perdi minha capacidade de me indignar. Isso é uma injustiça com as mulheres brasileiras, sim! E o Senado poderia hoje acabar com essa injustiça, sim! Mas não há interesse da maioria, pelo que eu estou vendo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à Senadora Zenaide Maia.

O próximo orador inscrito é o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Sr. Presidente, eu já usei a palavra com relação ao projeto. O senhor está voltando a palavra para mim?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Exatamente, Senador Vanderlan. V. Exa. tinha falado naquele momento da discussão da matéria e, depois, pediu a palavra pela ordem. Agora, V. Exa. está na lista de oradores. V. Exa. abre mão da palavra?

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Só quero reforçar o pedido que eu fiz ao Relator, Senador Paim, para que reconsidere esse pedido nosso, Senador Paulo Paim, de retirar esse projeto hoje a fim de discutirmos melhor, principalmente com relação a esse §3º, nos comprometendo já na próxima semana. O senhor está no telefone, mas, se o senhor estiver ouvindo, já na próxima semana a gente volta a essa discussão de uma forma melhor e aprofundada para ver os impactos que vai ter com relação a esses valores e a essas multas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senador Vanderlan Cardoso.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente, colegas Senadores. Eu cumprimento a todos.

Eu gostaria de fazer coro aqui à nossa Senadora Zenaide e ao Senador Paulo Paim. Senador Vanderlan, me desculpa, nós não temos que medir o impacto de lei. Lei: ou muda a lei, ou cumpre a lei. Se ela inviabiliza economicamente alguma coisa, pode ser proposta uma mudança na CLT – eu não acredito que ninguém terá coragem – para dizer que mulheres têm que ganhar menos do que os homens. Então, se existe a lei, nós moralmente, Senadores da República, temos que cumprir a lei.

Quando alguém mata, quando alguém assassina, quando alguém rouba, tudo tem penalidade. Agora, neste caso, nós já estamos com algumas estatísticas que eu ando cansada no Brasil: 10 mil mulheres morrem de câncer de mama por ano – deve ter mais ou menos 20 anos essa estatística; 200 anos que as mulheres ganham menos do que os homens no mesmo emprego, no mesmo trabalho – nada acontece nessa estatística; há não sei quantas mulheres morrendo e sendo violentadas no Brasil – a estatística não muda.

Agora, esse projeto já vem corrigir minimamente uma estatística cruel, que é o ferimento de uma lei que, se fosse o contrário, eu estaria aqui, com a mesma veemência, defendendo. Homem também não pode ganhar menos do que as mulheres no mesmo posto. Então, não se trata apenas de defender as mulheres, é de defender o ser humano, é de defender a dignidade humana. Se um homem e uma mulher fazem o mesmo trabalho, é indigno e imoral que não se pague o mesmo salário. Por quê? Por que ela engravida? Por que ela pare? Por que ela tem licença-maternidade?

Eu sei, Senador Vanderlan, que o senhor é um protetor de gênero. Em todas as matérias, até hoje, o senhor votou conosco, ajudando as mulheres. Nunca votou contra nenhum projeto nosso aqui no Senado Federal. Nós temos é que lhe agradecer a sua sensibilidade em todas as votações referentes aos direitos da mulher, que o senhor tem votado conosco, representante de Goiás, de que nós temos muito orgulho.

Então, eu peço encarecidamente, não é hora de ver impacto, é hora de cumprir a lei, de nós votarmos essa matéria e que seja para um lado e para o outro. O que dói em Chico tem que doer em Francisco. Se



pagou mal ao homem, pagou mais à mulher do que ao homem, também é multa.

Então, eu gostaria de dizer que esse projeto não pode ser retirado de pauta, porque seria uma vergonha para nós ter as mulheres e os homens de bem, que são a grande maioria do País, assistindo-nos tirar essa punição de pauta.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Senador Vanderlan Cardoso pede a palavra pela ordem.

Na sequência, a Senadora Rose de Freitas.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Senadora Kátia, com todo o respeito – e obrigado pelas suas palavras –, toda a defesa da CLT... Inclusive, a Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, já pune todas essas distorções com relação a mulher ou negro ou índio, qualquer um, ganhar menos do que os homens, e vice-versa. O art. 1º dessa lei diz: "É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros [...]", Senadora Kátia. Então, já existem as leis. Elas têm que ser aplicadas e estão sendo aplicadas pelos juízes – pelos juízes.

Eu sou um defensor das mulheres. Tanto é, Senadora Kátia, que os maiores salários das nossas empresas são das mulheres, e eu sempre procurei trabalhar com as mulheres. Mas aqui o que eu vejo é que esse impacto... Quando eu digo impacto, não me refiro só à questão financeira para as empresas; é que nós vamos contra a lei, contra a Constituição, sendo que a Constituição diz, Senadora, que nós só podemos retroagir a cinco anos. Nós não podemos retroagir, nisso aí, a quinze, vinte anos, dependendo do caso. E como é que vai ser esse julgamento, essas interpretações, Senadora Kátia? É isso que eu acho que tem que ser melhor discutido.

O que eu propus, Senadora Kátia, é que a gente discuta. Esse projeto estava na CAE, foi pedido, e não houve parecer na CAE, mas em tempo recorde a gente pode analisá-lo melhor e até aperfeiçoar o projeto, como já foi feito aí pelo Relator, o Senador Paulo Paim. Não estou aqui querendo passar por cima de direitos das mulheres, isso ou aquilo. Eu até acho que a forma como ficou, com o §3º, vai é prejudicar as mulheres. Vai haver discriminação, Senadora Kátia.

É para isso que estou chamando atenção, Senadora Rose; é para esse impacto negativo que ele pode vir a ter. Então, é isso que eu estou pedindo, Senador Paulo Paim, Líder Mecias, Presidente Rodrigo. E é, Senadora Simone, o que eu queria hoje quando passei a mensagem para V. Exa.: discutir e colocar um ponto, o nosso ponto de vista em cima do §3º desse projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Vanderlan.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Rose de Freitas, que eu já havia anunciado antes.

Na sequência, eu vou abrir o painel para apurar a votação.

Nós teremos a oportunidade de discutir esse projeto no momento em que ele for anunciado.

Senadora Rose de Freitas, pela ordem.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu me sinto numa situação – conhecendo, inclusive, o Senador Vanderlan e vários outros Senadores –, de total constrangimento. Primeiro, porque esse é um assunto tão antigo, tão velho, tão frequentado em nossos debates, e, sempre na hora da decisão, há aquele negócio: "Olha, vamos ver direito, espera". E, Vanderlan, você sabe o quanto eu te amo, eu não preciso te dizer isso. Acabei de falar de você no sentido humanitário, mas quero te dizer uma coisa: todas as vezes que nós tratamos qualquer matéria



que fosse para atender a uma reivindicação da mulher, fosse um auxílio-maternidade ou outras coisas mais, diziam assim: "Vejam bem as consequências de tudo isso, olha que vocês vão perder mercado de trabalho, vocês vão dar prejuízo, vocês vão punir o setor produtivo". Não, não cabe mais. A folha encostou na parede. Nós temos que votar esta matéria! E temos que votar para avançar, porque justiça é uma palavra muito nobre, muito perfeita, mas ela tem que ter prática efetiva, inclusive na aplicação do texto das leis.

Há quantos anos, Senador Paim, nós tratamos desse assunto? O Senador Paim já está de barba, está velho, ficou mais careca; eu já fiquei mais idosa. Então, as coisas não podem acontecer mais instituindo o temor do que as mulheres possam perder. Não existe um país, principalmente o Brasil, que possa prescindir da mão de obra da mulher; você mesmo acabou de falar que os melhores salários seus são para as mulheres.

E mais ainda: na média, o que as mulheres recebem percentualmente da remuneração dos homens é um absurdo. A Constituição proíbe isso, a lei fala uma série de coisas que você acabou de citar, mas é uma média que está agregada, inclusive, a uma cultura nacional que desconsidera significativas variações decorrentes de diversos fatores que eles elencam. Dados geográficos... Misturam, o que é uma discrepância, o que é Sudeste com Nordeste, com o Norte. Mas a diferença existe, e ela precisa ser superada.

Nós temos que imaginar como é um país que trata homens e mulheres de forma igual nas mesmas funções, da mesma maneira em que há essa diferença gritante, Senador Vanderlan, não há como.

Eu acho que se tem que fazer o seguinte: para mostrar a estima, o valor da função que a mulher exerce, o papel que ela exerce na sociedade, o desempenho que ela tem politicamente – aqui são 12 mulheres num universo de 81 –, mas mostrar que existe. Nós estamos combatendo a diferença salarial entre homens e mulheres, e agora vamos fazê-lo no voto. Vamos votar, vamos votar! Cada um vai ter a oportunidade de votar. Se houver alguma coisa a se considerar, que seja lá na frente, mas com o fim da discriminação, com o fim dessa hedionda discriminação.

Para ser verdadeira, nós não suportamos mais. E nós não estamos falando pela Rose, pela Kátia, pela Simone. Nós estamos falando pelas mulheres brasileiras, pelas mulheres trabalhadoras, por aquelas que lutam tanto, estudam tanto, e, quando chega na hora, dizem: "Não, ela não é tão competente assim, dá um salário um pouquinho menor para ela". E ganham em cima disso, faturam em cima da dignidade, do esforço e do trabalho da mulher brasileira. Vamos acabar com isso!

Eu sei que o seu sentimento, Vanderlan, é sempre buscar a melhor saída, constatadas as dificuldades que possa haver, mas vamos constatar, primeiro, que há uma discriminação, há uma desigualdade, e nós precisamos acabar com ela hoje. E é hoje que nós precisamos votar isso. E votar nominalmente, para que as pessoas possam dizer, onde estiverem, homens e mulheres: "Lutei pelas mulheres e fiz justiça a uma discriminação histórica que perdura no Brasil". E que é vergonha, isso é citado lá fora, em outros países...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para concluir, Senadora.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Desculpe-me a emoção e a ênfase, mas luta de mulher não é coisa fácil, não. A gente tira a colher de pau e tira a espada também. Então, hoje nós queremos colocar a espada e a colher de pau na mesa e dizer: chega! A folha está na parede, agora é hora de fazer justiça. Vamos votar.

Eu retiro, inclusive, Sr. Presidente, qualquer emenda que eu tenha para não prejudicar e para que possa andar mais celeremente um processo que está há décadas nesta Casa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Encerradas a discussão e a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.



(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 74 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Portanto, uma votação unânime.

Está aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado com emendas, o Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 910, de 2021, prejudicado, vai ao Arquivo.

Eu cumprimento o autor da matéria, Senador Luiz Carlos Heinze, e o Relator, Senador Esperidião Amin.

Anuncio o item 3 da pauta, haja vista que o item 2 foi retirado, com a anuência do Plenário, a pedido da autora.

O item 3 é o Projeto de Lei nº 2.113, de 2019, da Deputada Laura Carneiro, que altera as Leis nºs 9.656, de 1998, e 9.797, de 1999, para dispor sobre cirurgia plástica de reconstrução mamária em pacientes que sofreram mutilação de mama decorrente de tratamento de câncer.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 4, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Flávio Arns para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para proferir parecer.) – Agradeço, Presidente Rodrigo Pacheco.

Quero cumprimentar os Senadores e as Senadoras, desejar também boa recuperação para o Senador Lasier, o Senador Major Olimpio, o Senador Alessandro e para toda a população brasileira também.

Quero dizer que esse projeto de lei, como já foi dito, é de autoria da Deputada Laura Carneiro. E, neste mês, nós estamos discutindo e aprovando projetos, muitos deles direcionados para a mulher brasileira, de promoção, defesa, saúde, e esse projeto se encaixa dentro desse caminho também.

Fui designado, ainda antes da pandemia, Relator desse projeto pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Já havia feito, inclusive, o parecer lá na Comissão de Assuntos Sociais e agora eu trago o parecer para cá, para o Plenário, cumprimentando as mulheres todas e aproveitando, inclusive, a ocasião para cumprimentar também a Doutora Ludhmila, que se apresentou ontem para o Brasil com inúmeras ideias, inúmeros caminhos apontados para o combate à pandemia, todos bem consolidados, todos bem encaminhados, com uma visão importante das etapas futuras a serem abordadas, numa grande articulação entre todos os entes federados. Ela já tinha a simpatia, neste mês das mulheres, de boas lideranças, de grandes lideranças do Brasil. A Doutora Ludhmila pode ter certeza de que ela granjeou a simpatia de muitos brasileiros pela forma com que se comportou como brasileira diante dessa questão.

A gente também deseja sucesso para o Doutor Queiroga. Que ele, inclusive, converse com a Doutora Ludhmila, mas que a gente tenha no Doutor Queiroga – a quem eu conheço também pessoalmente já há vários anos – realmente a posição de Ministro com política de saúde para o Brasil. Não é só a política de Governo, nós queremos que o Doutor Queiroga, que é Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia, também tenha uma posição clara no sentido do que ele, como médico, como especialista, vai desejar para o Brasil. Nós temos que ter mudanças, e rápidas.

Aqui, no Paraná, são cerca de 1,3 mil, 1,4 mil pessoas esperando vagas para UTI e para enferma-



ria, chegando-se ao momento, inclusive dito pela Secretaria da Saúde, próximo do fim do estoque de medicamentos para intubação. Já é o caos agora no Brasil, não só no Paraná, mas seria um caos ainda maior.

Este projeto de lei tem por objetivo dispor sobre cirurgia plástica de reconstrução mamária em pacientes que sofreram mutilação de mama decorrente de tratamento de câncer e é da Deputada Laura Carneiro, como eu já mencionei.

Se V. Exa. me permitir, Presidente, eu passo diretamente à leitura da análise, pois está disponível o relatório para todos que desejarem acompanhar também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – O PL 2.113, de 2019, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, cabe destacar que não existem óbices quanto à constitucionalidade da proposta, pois a matéria está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal. Além disso, incumbe ao Congresso Nacional dispor sobre o tema da proposição, que está listado entre as atribuições estabelecidas pelo art. 48 da Constituição Federal e não pertence à esfera da iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, §1º, da Constituição Federal). Também não se verifica vício de injuridicidade. Quanto à regimentalidade, constata-se que o trâmite do projeto de lei observou o disposto no Regimento Interno do Senado Federal.

A iniciativa chegou ao Senado Federal – atuando no papel de Casa revisora – em abril de 2019. Porém, desde o final de 2018, quando a proposição ainda tramitava na Câmara, sobreveio a promulgação da Lei nº 13.770, de 19 de dezembro de 2018, que também altera as Leis nºs 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a cirurgia plástica reconstrutiva da mama em casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.

A lei instituiu as mesmas mudanças que o PL nº 2.113, de 2019, pretende implementar, com redação ligeiramente distinta.

Por essa razão, entendemos que as alterações normativas dispostas no projeto de lei em análise perderam sua oportunidade e ficaram prejudicadas. Não obstante, há, ainda, uma questão muito importante a ser tratada: se a reconstrução da mama é feita com a utilização de implante mamário – prótese de silicone ou expansor –, é necessário prever o direito da paciente ao procedimento cirúrgico para trocar o dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

Então, aproveitamos o projeto de lei da nobre Deputada Laura Carneiro, já que o assunto do projeto estava resolvido, para fazermos um substitutivo.

Hoje em dia, considera-se que as próteses mamárias de silicone não possuem prazo de validade. A razão é que o avanço tecnológico na confecção desses dispositivos melhorou tanto o processo de fabricação quanto o *design* do produto, aumentando sua resistência e diminuindo a necessidade de sua substituição. Entretanto, ainda remanescem casos em que tal substituição é recomendada por questões de saúde.

Eu diria, é bom lembrar, por causa do substitutivo, que são as exceções, porque o caso, a grande maioria é implantação da prótese. A substituição da prótese são exceções à regra.

As hipóteses que justificam a substituição da prótese relacionam-se à ocorrência de contratura ou calcificação capsular, ruptura dos implantes, infecção e acúmulo de líquido.

Há inclusive uma transcrição de um artigo, aqui no relatório, que ficará disponível para os Srs. Senadores e Senadoras, colegas.

Por essa razão, apresentamos substitutivo que torna obrigatória a substituição dos implantes



mamários nos casos em que ocorram efeitos adversos ou complicações a eles relacionados.

Faremos, a seguir, a análise das emendas. Foram quatro emendas apresentadas.

A emenda nº 1, da colega Senadora Rose de Freitas, prevê a inclusão de dois parágrafos no art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999. O primeiro deles estabelece que, iniciado o tratamento, em caso de indicação cirúrgica registrada no prontuário da paciente, o procedimento será automático. Consideramos meritória a proposta e, por essa razão, a acatamos, com adequações no sentido de estabelecer prazo para a efetivação do procedimento cirúrgico, substituindo a palavra automático, que significa automático, usando como parâmetro o prazo de 30 dias – lembrando que é a exceção alguém ter que substituir o implante, a prótese mamária, por problemas decorrentes de aspectos que prejudicam a saúde, não é a regra, é a exceção – para a realização dos exames no caso de neoplasia maligna, previsto no §3º, do art. 2º, da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019.

Então, essa emenda da Senadora está parcialmente aceita.

Com relação ao segundo parágrafo que a emenda visa a incluir, ele determina a realização de mutirões no SUS para fazer face à alta demanda acumulada no tocante ao serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama. Sabemos que essa é uma dificuldade. Embora o objetivo da proposição seja extremamente louvável, consideramos que a medida pode eventualmente ser compreendida como invasão da esfera de competência do Poder Executivo, o qual detém autonomia para tomar as decisões tendentes a solucionar os tão conhecidos problemas das filas de espera no SUS, problemas que podem, inclusive, ter suas próprias particularidades, conforme a região e localidade, que somente o gestor público pode conhecer. Portanto, acatamos parcialmente a Emenda nº 1.

As Emendas nºs 2 e 3 – são quatro no total –, dos senadores Mecias de Jesus e Fabiano Contarato, respectivamente, preveem, em suma, serviço de acompanhamento psicológico às pacientes. Consideramos também meritória a proposta, pois o apoio psicológico é medida que garante proteção e dignidade às pacientes. Por tais razões, acatamos as Emendas nºs 2 e 3, que têm, na verdade, o mesmo conteúdo.

A Emenda nº 4, da colega e amiga Senadora Kátia Abreu, visa a incluir na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a cobertura pelos planos de saúde do serviço de explante mamário, ou seja, a retirada das próteses mamárias em casos de problemas ou risco à saúde da mulher. Consideramos a proposta meritória e, por tal razão, acatamos a Emenda nº 4, na forma do substitutivo.

Por isso, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.113, de 2019, pelo acatamento das Emendas nºs 2, 3 e 4 e pelo acatamento parcial da Emenda nº 1, na forma do substitutivo abaixo apresentado, que eu lerei rapidamente:

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, para assegurar às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

.....
Art. 1º O art. 10-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Cabe às operadoras definidas nos incisos I e II do §1º do art. 1º desta Lei, por meio de sua rede de unidades conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias, para:



I – o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer;
 II – a retirada de implante mamário, independentemente da razão de sua implantação, sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

.....
 §4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, fica assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

§5º Fica assegurado, desde o diagnóstico, o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado das pacientes que sofrerem mutilação total ou parcial de mama decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§4º, 5º e 6º:

“Art. 2º

§4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, fica assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

O §5º era aquela questão do ”automático” a que nos referimos antes.

§5º O procedimento cirúrgico previsto no parágrafo anterior dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a indicação do médico assistente.

§6º Fica assegurado, desde o diagnóstico [que são as duas leis], o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado das mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação oficial.

Esse é o parecer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 40/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Agradeço a V. Exa. a atenção e desejo sempre sucesso nos trabalhos a favor do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao eminente Relator, a quem retribuo também votos de sucesso.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 2, 3 e 4, na forma da Emenda nº 5 (Substitutivo), que apresenta, e pelo acolhimento parcial à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Há um Requerimento de Destaque nº 984, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB. Destaque da Emenda nº 1. **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Fica deferido o requerimento.

A emenda foi parcialmente acatada.

Eu abro a palavra ao nobre Líder do MDB, Senador Eduardo Braga, para sustentar o seu requerimento.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – *(Falha no áudio.)* ... a eminente Senadora Rose de Freitas.

Eu conversei com a Senadora Rose de Freitas ao telefone e ela confirmou que gostaria de defender a sua emenda, mesmo tendo sido acatada parcialmente.

Portanto, eu peço que V. Exa. dê a palavra à autora da emenda, Senadora Rose de Freitas, que, em nome não apenas da bancada feminina do MDB, mas em nome das mulheres, irá fazer o encaminhamento



sobre a sua emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.) – Eu quero agradecer ao Líder pela gentileza de sempre de me ceder a palavra.

Eu queria dizer que, anteriormente, Sr. Presidente, o senhor me deu a palavra e eu fiz uma defesa sobre o processo protocolar – viu, Senador Arns? –, para, logo em seguida, após a retirada da mama por mutilação da mama ou por tratamento ou procedimento, que ficasse estabelecido que haveria um protocolo contínuo para que a mulher chegasse a já ter isso escrito. Tirou a mama, está mutilada a mama por tratamento, por qualquer outra doença, em seguida, para recuperação da mama, ela teria, no prontuário dela, já o encaminhamento com essa finalidade. Houve indicação cirúrgica, operou, retirou a mama. Tratou do câncer; logo em seguida, depois do protocolo de tratamento – retirou a mama ou por algum outro acidente precisa restaurar a mama –, fica, no próprio protocolo em andamento, indicado isso que nós falamos há muito tempo, que é a cirurgia plástica restauradora. Eu queria que fosse em conjunto, porque sei que, logo depois do tratamento, mesmo tendo retirado a mama por tratamento, por cirurgia, pelo nódulo avançado e tudo mais, as mulheres ficam numa fila extensa. E aí têm que reiniciar o protocolo para a medida restauradora.

Eu queria, assim, não deixar destaque, mas eu queria, se fosse possível, colocar uma maneira de minimizar essas longas filas de espera no âmbito do SUS, principalmente. Nós também estamos propondo aí várias parcerias em conjunto para ajudar nessa questão da mama. É muito triste – sabe, Senador? – ver aquelas oficinas em que as mulheres recebem como doação um enchimento. Fazem sutiãs com enchimento porque elas não têm oportunidade de restaurar a mama.

Então, eu queria pedir que constasse, no seu texto, o protocolo contínuo para restauração, para reparação da mama. Se V. Exa. entender que pode, eu retiro o destaque, porque já atendeu parcialmente o meu propósito. Não sei o que V. Exa. acha.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu passo a palavra ao eminente Relator, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Como Relator.) – Eu agradeço novamente.

As preocupações da Senadora Rose de Freitas são perfeitamente compreensíveis, tanto que todos nós aprovamos, em 2019, conforme está no relatório, a legislação que prevê 30 dias para realização dos exames na identificação de casos relacionados ao câncer. Nessa situação agora, a preocupação é que, além do exame, a cirurgia aconteça.

A cirurgia já está perfeitamente prevista na Lei nº 12.802, de 2013:

Art. 2º Cabe ao Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prevista no art. 1º, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias.

§1º Quando existirem condições técnicas, a reconstrução será efetuada no mesmo tempo cirúrgico.

Está na Lei nº 12.802.

No §2º, no caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a paciente será encaminhada para acompanhamento, e, inclusive, nós colocamos aqui não somente, mas o psicológico. E terá garantida a realização da cirurgia, e imediatamente, após alcançar as condições clínicas requeridas.

A Senadora Rose de Freitas tem a preocupação que é nossa. Daí, a Senadora colocou "imediato",



"automático". É um conceito abstrato, pois o que que significa "automático"? Então, para essas exceções, em que se prevê a necessidade de uma nova cirurgia, para a substituição da prótese, em função de problemas de saúde, é que o prazo de 30 dias está sendo dado. Inclusive, tivemos um diálogo com o Governo, dizendo: "Olhe, 30 dias era o que nós faríamos para uma pessoa inclusive da família. Quando se identifica o problema, não se podem ultrapassar 30 dias". E tranquilizando o Governo, no sentido de dizer: "Olha, essa não é a regra; é a exceção". A regra é a pessoa fazer o implante, quer dizer, ter a prótese. Não dar certo é a exceção. Então, não devo ultrapassar 30 dias.

Eu acho que está de acordo – sabe, Senadora? – com o objetivo da sua emenda. Não é? Eu penso que a sua emenda era no sentido de ser automático... Claro que tem que ter o protocolo, acompanhamento, e a gente coloca inclusive isso também na parte da... De acordo com a prescrição do médico assistente.

A única coisa é a dos mutirões, porque a gente sabe que há uma dificuldade, mas seria uma intromissão nossa dizer para o Governo do Estado, o governo municipal, o Governo Federal, para fazer o mutirão. Tem que ser uma preocupação de política pública das várias instâncias governamentais achar caminhos e soluções para não haver fila, não é?

Então, eu penso assim, que a sua preocupação, Senadora, está, assim, bem colocada, no sentido do §5º do art. 2º: "O procedimento cirúrgico, previsto no parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 dias, após a indicação do médico assistente". Porque é preciso haver esse acompanhamento também, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço... Perdão! Perdão! Pode concluir, Relator, Flávio Arns. (*Pausa.*)

V. Exa. poderia ativar o som, Senador Flávio Arns? Ficou sem som.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Isso.

Agradeço de novo, mas penso, Sr. Presidente, se a Senadora Rose de Freitas concordar... Inclusive, nós fizemos uma negociação também aí, para dizer: "Olha, o automático...". O que que seria o automático? Então, 30 dias após a indicação do médico que estiver acompanhando. A mulher é para, de fato, dizer do problema de saúde pelo qual ela vem passando.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Passo a palavra ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu só queria um esclarecimento por parte do Relator, porque, na nova redação que ele traz à apreciação do Plenário, ele suprimiu a obrigatoriedade da cirurgia no prazo de 30 dias nos planos de saúde – isso está lá no art. 1º, §4º. Porém, manteve, no art. 2º, que trata dos procedimentos do SUS, um novo §5º, que vem com prazo de 30 dias para a cirurgia após a indicação do médico assistente. Por que esse tratamento diferenciado para os planos privados de saúde e para o SUS? Não deveríamos ter um prazo, já que se está definindo o automático, tanto para o SUS quanto para os planos privados? O Governo está com dificuldade de ter um prazo para o SUS e não ter para os planos privados.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Relator

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Como Relator.) – Agradeço também, Senador Fernando Bezerra.

Poderíamos perfeitamente ter esse prazo também para os planos privados de saúde. Se esta é a dificuldade, não haveria problema da minha parte em colocar esse parágrafo.

No debate que fizemos com a consultoria e com outras pessoas da área da saúde, chegou-se à conclusão de que as pessoas que têm um plano de saúde e no plano de saúde se apresentar a situação de



que a prótese mamária está causando dificuldades na saúde da paciente, seria já um problema de saúde que o plano deveria, na verdade, atender dentro dos seus princípios. Mas não haveria dificuldade alguma em termos, a exemplo do que acontece com o SUS, o mesmo parágrafo para os planos privados de saúde, não haveria. Achemos que seria natural que o problema de saúde, que uma mulher detentora de um plano, seria resolvido, tem que ser resolvido como um problema de saúde imediatamente pelo plano. Se poderia arguir que os planos privados poderiam procrastinar, adiar, não atender, o que eu penso que não pode estar acontecendo, mas nada impediria de colocarmos, Senador Fernando Bezerra; se V. Exa. concordar no sentido de que esta é a dúvida do Governo, vamos colocar lá o mesmo parágrafo do atendimento prestado pelo SUS.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço ao Relator.

No final das contas, travamos duas discussões ao mesmo tempo. Eu vou esgotar primeiramente a questão do destaque do MDB, que foi defendido pela Senadora Rose.

Eu indago da Senadora Rose de Freitas se está satisfeita com os esclarecimentos do Senador Flávio Arns, Relator, e se retira o destaque ou se o mantém.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.) – Olha, Presidente, eu estou muito satisfeita com o relatório, mas não estou concordando, porque a palavra "imediato", inclusive usada agora pelo Senador Fernando Bezerra, vem acompanhada do protocolo contínuo. "Imediato" não é uma coisa subjetiva, mas vem acompanhado: retirou a mama, fez o tratamento do câncer, se está indicada a cirurgia reparadora, tem que contar no protocolo para não colocar essa mulher na fila do SUS *ad infinitum*.

Há um levantamento, Senador Arns, que diz quantas mulheres têm câncer de mama, trataram o câncer de mama, retiraram a mama e estão na fila para uma cirurgia reparadora. Por isso, eu estabeleci esta expressão "automático", que era no sentido contínuo, protocolarmente contínuo. A Rose retirou a mama dela, ela fez o tratamento, agora ela está pronta para fazer a cirurgia reparadora. Já está escrito no protocolo que ela está indicada para a cirurgia reparadora, e não é coisa para ficar cinco, dez anos. Por isso, as mulheres estão usando esse enchimento, e há fábricas voluntárias no fundo das igrejas, de sindicatos e associações construindo sutiãs cheios de espuma, porque as mulheres não têm a prótese mamária.

Eu queria vincular, Senador Fernando, para que, logo em seguida, em seguida, não importa se são 30 ou 60 dias... Porque, no início, Presidente, parece que é uma coisa assim... Se é coisa de mulher, acha que é coisa chata; se é coisa de mulher, acha que é insistência. Mas eu quero dizer que é perfeitamente entendível que uma mulher diagnosticada com câncer, com nódulos retirados... A gente fez um protocolo, Arns – você estava junto com a gente –, em que a gente colocou que o protocolo para início do tratamento de câncer eram 60 dias. Depois disso, nós fomos avançando. Hoje, definitivamente, nós estamos dando um passo muito importante.

Nesse passo, eu queria que estivesse vinculado que, ao identificar a necessidade da recuperação, da reparação da mama, da cirurgia plástica para reparar a mama, fosse ato contínuo. Por isso, eu falo imediatamente, ato contínuo, porque não queiram saber quantas mulheres estão há sete, oito, dez anos esperando para ter uma prótese mamária.

Era isso. Eu posso retirar para não promover nenhum... Isso é coisa de mulher, viu, gente? Porque não está certo também, não. Eu posso retirar para que a gente possa votar adequadamente, rapidamente, mas eu continuo insistido que é importante.

Sobre mutirões, isso hoje é bobagem, sabe, Senador Flávio? Faz-se mutirão para tudo: para catarata, para câncer de pele, para tudo hoje há mutirão, porque é mais fácil trazer sobre tudo, Senador Flávio Arns. Atende à demanda do pessoal do interior, que não tem um hospital ao lado para atender imediatamente



os protocolos todos que nós criamos pelas leis. Era isso que eu queria dizer.

Vou retirar. Ele atendeu parte da minha emenda. Acho que haverá oportunidade de realizar, contextualmente, essa reivindicação das mulheres para atender essa alta demanda de procedimento na área da cirurgia plástica para reparar a mama das mulheres.

Era isso que eu queria mostrar e agradecer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senadora Rose de Freitas. Agradeço a V. Exa.

Fica, portanto, retirado o requerimento de destaque, e não remanesce destaque em relação a esta matéria.

Eu passo a palavra imediatamente ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho, diante da segunda ponderação do eminente Relator, Flávio Arns.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, não há necessidade de mexer no relatório do Senador Flávio Arns. Acho que nós temos um amplo entendimento. Apenas registro essa dificuldade do Governo de não ter um prazo para a saúde privada, para o seguro privado e para o SUS, mas o Governo vai encaminhar favoravelmente ao relatório do Senador Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Fabiano Contarato.

Eu indago se ainda mantém o seu pedido de palavra pela ordem.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não. É apenas para agradecer ao Relator da matéria, o querido Senador Flávio Arns, pela sensibilidade de acolher a nossa emenda. Nós sabemos que, no câncer de mama, encontram-se presentes angústias ligadas à feminilidade da mulher, à maternidade, à sexualidade. Por isso, além da reconstrução cirúrgica adequada e obrigatória é imprescindível que também seja ofertado o tratamento psicológico às mulheres que se submetem ao tratamento de câncer de mama, tanto na rede privada, quanto na rede pública.

Quero parabenizar a autoria e o nobre Relator, Senador Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Igualmente pede a palavra, pela ordem, a nobre Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Não, Sr. Presidente, é para o momento da discussão do item 4.

Como vai ser o próximo item da pauta, já conversei com o Senador Paim, conversei com o Senador Bezerra, estava tentando falar com o Senador Vanderlan, mas acho que ele está que com dificuldade de contato e não consegui retornar. Acho que nós já temos uma saída para o projeto nos três pontos polêmicos. Então, eu aguardo o próximo item.

Se V. Exa. puder me dar a palavra em seguida à leitura do relatório, nós estamos construindo juntos um acordo de emenda de redação e acho que com isso nós podemos avançar ainda hoje nesta matéria.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. Tão logo anuncie, passarei a palavra a V. Exa. no próximo item da pauta.

Podemos submeter à votação simbólica este projeto? Todos concordam? (*Pausa.*)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 5 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.



As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o Senador Flávio Arns pelo belo trabalho como Relator.

O próximo item da pauta é o item 4.

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Deputado Marçal Filho, que acrescenta o §3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 3, publicadas anteriormente.

Em nova oportunidade de emendamento, foram apresentadas as Emendas nºs 8 a 12, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.1.5 do Sumário**)

Pareceres nºs 92/2012-CAS, Relator, Senador Waldemir Moka, favorável ao projeto; 93/2012-CDH, Relator, Senador Waldemir Moka, favorável ao projeto; 17/2019-CAS, Relator, Senador Paulo Paim, contrário às Emendas de Plenário nºs 1 a 3; e 129/2019-CDH, Relator, Senador Paulo Paim, contrário às Emendas de Plenário nºs 1 a 3;

Este projeto ainda dependia de passar pela Comissão de Assuntos Econômicos, e o trouxemos direto a Plenário por reivindicação do Partido dos Trabalhadores e da bancada feminina do Senado Federal.

Há uma ponderação feita pelo Senador Vanderlan Cardoso, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, e a Presidência buscará o melhor consenso para a apreciação desta matéria antes de avançar, inclusive, com a palavra ao eminente Relator.

Eu passo a palavra à Senadora Simone Tebet, para que possa fazer o seu pronunciamento em relação a esta questão, sobretudo, do Senador Vanderlan Cardoso a respeito da pauta de hoje.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela Liderança.)
– Obrigada, Sr. Presidente.

Sim, primeiro, quero dizer, Sr. Presidente, fazendo coro com as Senadoras que me antecederam, a Senadora Kátia, a Senadora Rose e as demais Senadoras, que nós não podemos ter dois pesos e duas medidas. Não é de agora, em função da pandemia, que nós estamos trazendo para o Plenário virtual projetos que foram protocolados este ano, que não têm a ver com vacinação, que não têm a ver com auxílio emergencial, que sequer passaram por uma única Comissão e já estão aprovados ou já foram à sanção do Presidente da República ou já estão na Câmara dos Deputados.

Esse projeto, que é 2011, de um Deputado Federal do meu Estado, o Mato Grosso do Sul, ficou quase 10 anos parado aqui no Senado. Inclusive, no meio do caminho – e isso já indo para o encaminhamento de uma solução aqui –, houve uma reforma trabalhista, há dois ou três anos, ou um pouco mais do que isso, que de alguma forma já avançou nessa questão.

Esse projeto já foi aprovado por duas Comissões na Casa, só não passou pela CAE. Nós estamos neste momento no Plenário virtual, substituindo-a, não com a altura e a capacidade do Presidente Otto e dos componentes da CAE. Mas, no Plenário soberano do Senado Federal, temos condições de avançar tranquilamente, porque o projeto, no mérito, eu tenho certeza que vai ser aprovado pelos 81 Senadores.



Ele nada mais faz, Sr. Presidente, de uma forma muito rápida, do que, garantindo o que está na Constituição e na própria CLT, dizer que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações e, nas relações de trabalho, nas mesmas funções, têm que receber os mesmos salários.

Com a reforma trabalhista, nós demos um grande passo. A reforma trabalhista já veio, inclusive, dizendo que o juiz poderá aplicar multa, ou aplicará multa, em caso de contratos iguais com o pagamento de salários diferentes.

O que diz esse projeto, Sr. Presidente? E aí eu quero tranquilizar, primeiro, o Senador Vanderlan: o projeto, quando ele fala da diferença verificada em todo o período contratação,² não tem a capacidade de alterar o dispositivo da Constituição. O art. 7º, inciso XXIX, salvo engano, da Constituição é muito claro: o prazo para entrar com uma ação é de dois anos e o prazo prescricional, no que se refere aos direitos que se podem levantar enquanto reclamação de créditos trabalhistas, é de cinco anos. Mas, para tranquilizar o Senador Vanderlan... Ele reclamou que eu não atendi o telefone dele; é verdade, só vi depois, mas ele também não me atendeu, porque eu tentei falar com ele. Mas, para tranquilizar, eu conversei com o Senador Paim, nada impede que uma emenda de redação possa deixar clara aqui a diferença verificada no período da contratação, nos termos da Constituição. Matou a questão, porque aí não vai haver um prazo maior do que os cinco anos que estão sendo estabelecidos.

O segundo ponto, Sr. Presidente – e são três –, foi levantado, ao meu ver, corretamente pela Senadora Soraya. A reforma trabalhista, para deixar claro, fala que essas questões são definidas, inclusive a multa, pelo juiz, para evitar que um fiscal possa aplicar multas e isso cause uma insegurança jurídica. Já está na reforma trabalhista desta forma. Então, seria imposta a juízo, ou seja, pelo juiz ao empregador a multa.

E o Senador Paulo Paim vai depois, porque essa não foi acionada, a pedido inclusive da Liderança do Governo, falar da outra questão que é a da multa em uma emenda redacional.

Então, da parte da Liderança da bancada feminina, acatando aqui a vontade da maioria, nós estamos apenas autorizando, concordando com essas emendas de redação para deixar muito claro que não vai haver nem para um lado nem para o outro nenhum prejuízo.

O prazo prescricional é o da Constituição. Não vai ser um fiscal do trabalho que vai aplicar a multa, segundo o relatório do Senador Paim. O relatório é dele. Eu só estou passando aqui o que ele me disse que iria fazer. E depois, obviamente, o WhatsApp está aqui e a Liderança da bancada, deixando já claro que o encaminhamento vai ficar ao final.

Estou expondo aqui o que foi conversado. E todas as Senadoras terão isso aqui no WhatsApp e a gente pode mudar a qualquer momento. Volto a encaminhar depois.

Estou passando com quem eu consegui conversar. Por quê? O mais importante que a bancada feminina... E este é um anseio da bancada, e eu sei que aí é praticamente por unanimidade: nós precisamos é aprovar esse projeto hoje, Sr. Presidente. Nós não podemos mais, à luz do que foi dito pela Senadora Kátia e pela Senadora Rose, discriminar as mulheres. A pauta da bancada feminina tem tanta prioridade quanto qualquer outro item da pauta.

Então, peço a V. Exa., que foi um dos maiores entusiastas, como Presidente do Senado, na pauta deste projeto, que a gente não encerre a noite sem chegar a uma conclusão ou a um consenso.

Vai ser o Relator que vai dar o tom. Eu me reúno aí, em seguida, no virtual, com a bancada feminina, para obviamente encaminhar o que for deliberado pela maioria.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Simone Tebet, eu me dirijo a V. Exa. como Líder da bancada feminina e, ao fazê-lo, me dirijo a todas as mulheres, às outras 11 Senadoras do Senado Federal.

V. Exa. Sabe do meu compromisso com a pauta feminina, com a criação da Liderança das Mulheres,



com a pauta de diversos projetos, muitos deles já aprovados no Senado Federal, de defesa das mulheres.

Eu mesmo tinha e tenho um projeto que foi apresentado e foi submetido à pauta de uma terça-feira. Identificamos uma dificuldade redacional com a relatoria do Senador Weverton e retiramos de pauta, naquela ocasião, para podermos amadurecer. E, de fato, amadurecemos o texto para poder, na sequência, aprová-lo dias depois.

Eu vejo que essa matéria... E eu concordei com a pauta imediatamente, quando houve esse apelo da Liderança feminina, da Liderança do Partido dos Trabalhadores e igualmente do Senador Paulo Paim. Eu pautei entendendo absolutamente o mérito dele, a importância dele. E, de fato, não é possível se admitir algum tipo de discriminação entre homens e mulheres com uma mesma posição de trabalho.

Mas V. Exa. invoca alguns aspectos que talvez mereçam, até por um rigorismo técnico nosso e de prudência mesmo na formatação de uma lei, que nós possamos fazer uma reflexão em relação a isso, não só pela fala do Senador Vanderlan, que já seria até motivo suficiente, considerando a boa vontade dele em colaborar com a redação e permitir que se possa pautar, logo na sequência, esse projeto.

Mas V. Exa. incrementa ainda mais uma preocupação. Primeiro, a consonância desse dispositivo com a Constituição Federal, tanto que sugere uma redação de acordo com o art. 7º, inciso XXIX, da Constituição, que já obtive aqui, para poder adequar melhor o texto deste projeto, igualmente com a reforma trabalhista, especialmente o §6º do art. 461.

E, considerando que essa matéria tramita há 11 anos, com o advento da reforma trabalhista, era muito bom que avaliássemos com mais acuidade o texto atual à luz da reforma trabalhista de 2017, que foi uma mudança muito substancial na Consolidação das Leis do Trabalho.

Além também da questão da multa, como V. Exa. disse, em relação à forma de aplicação, considerando que o texto diz que, "pela infração ao inciso III do art. 373-A, relativo à remuneração, será imposta ao empregador multa em favor da empregada correspondente a cinco vezes a diferença verificada em todo o período da contratação". É uma questão de mérito, mas vale se discutir também a forma à luz do art. 373-A, inciso III, incluído também pela Lei 9.799, de 1999.

Portanto, são alguns argumentos que V. Exa. põe, e com toda a razão. É muito bom que tenhamos essa noção de adequação para não errarmos.

Eu não vejo prejuízo algum à pauta feminina, que já foi muito prestigiada e será mais ainda por esta Presidência, se fizermos a retirada de pauta para a reflexão em relação a esse texto. Chamamos o Senador Vanderlan para a mesa de discussão para que, à luz de uma circunstância que existe de não ter passado numa Comissão – e não haverá problema; votaremos no Plenário sem problema algum, porque o ato da Comissão Diretora nos permite votar diretamente no Plenário, e esse é um compromisso desta Presidência em relação a esse projeto –, possamos, então, amadurecer o melhor texto, se assim concordarem. Acho isso prudente, acho isso de bom alvitre e não trará nenhum prejuízo para a aprovação de uma matéria na semana seguinte.

Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela Liderança.)
– Estou tentando ligar aqui o meu som.

Obrigada, Sr. Presidente.

Eu sugeriria... Se nós pudéssemos, pelo menos, ouvir o Relator... Ele poderia ler o relatório para que todos possam também entender, porque também não sei como ele vai finalizar o relatório no último item, sobre o qual ele estava conversando com o Governo – eu não sei.

Nós, da bancada feminina, pelo que eu estou acompanhando aqui, Presidente, estamos intransigentes. Se o relatório do Senador Paulo Paim for na direção daquilo que atende aos interesses da bancada, nós vamos querer continuar com o processo de votação, Sr. Presidente. Mas, se V. Exa. pudesse... Vamos



avançar com a leitura do relatório. Quem sabe o Senador Paim, cujo aniversário foi antes de ontem, possa amolecer o coração de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu vou fazer o seguinte encaminhamento, então, de decisão da Presidência, Senadora Simone Tebet, que eu acho que é um meio-termo razoável: permitiremos, então, a leitura do parecer do Senador Paulo Paim e, à luz do parecer e da decisão de S. Exa. o Relator em relação ao texto e em consideração também à fala de V. Exa. em diversos aspectos constitucionais e diante da reforma trabalhista, que é superveniente à apresentação desse projeto, e diante da fala do Senador Vanderlan, nós retiraremos de pauta para podermos, então, discutir o melhor texto com a reinclusão na pauta na semana que vem.

Então, eu passo a palavra ao nobre Relator, Senador Paulo Paim, para proferir seu parecer de Plenário.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer.) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu queria, em primeiro lugar, me dirigir às mulheres do nosso País.

Há uma expectativa muito grande – as mulheres sonham com isso. Elas não querem um centavo a mais. Elas só querem que se diga que elas terão o mesmo direito que o homem na mesma função, na mesma atividade.

Por isso, eu inicio o relatório cumprimentando a bancada feminina no Senado. Meus cumprimentos a todas: Senadora Simone Tebet; Senadora Rose de Freitas; Senadora Daniella Ribeiro; Senadora Eliziane Gama; Senadora Kátia Abreu, que já se posicionou também; Senadora Leila Barros; Senadora Mailza Gomes; Senadora Mara Gabrilli; Senadora Maria do Carmo Alves; Senadora Nilda Gondim; Senadora Soraya Thronicke e a minha parceira na Comissão de Direitos Humanos, Senadora Zenaide Maia.

Sr. Presidente, primeiro, um esclarecimento. Como eu venho trabalhando em cima do projeto há 10, 12 anos, eu diria até – eu o acompanhei um pouquinho na Câmara –, quero deixar muito claro: o projeto não é de minha autoria. O projeto é do Deputado Marçal Filho, do MDB. Ele apresentou um projeto, acompanhou, me ligava todos os anos. Eu dizia: "Uma hora, vai".

Todos os dias 8 de março, eu pedia um aparte no Plenário e fazia uma fala sobre este PL 130.

Mas vamos ao relatório.

Vem ao exame do Plenário, em substituição às Comissões, o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011 (Projeto de Lei nº 6.393, de 2009, na origem), do Deputado Marçal Filho, do MDB, que acrescenta §3º ao art. 401 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.425, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater – sim, combater – a diferença e discriminação na remuneração das mulheres em relação aos homens no Brasil.

Só um parêntese, Presidente: o mundo todo está debatendo isso. E diversos países já aprovaram o que estamos colocando aqui.

O projeto compõe-se de apenas dois artigos.

O art. 1º acrescenta o seguinte §3º ao art. 401 da CLT:

Art. 401.

§3º Pela infração ao inciso III do art. 373-A, relativa à remuneração, será imposta ao empregador multa em favor da empregada correspondente a 5 (cinco) vezes a diferença verificada em todo o período da contratação.

O art. 2º contempla cláusula de entrada em vigor imediata da lei, se vier a ser aprovada.

São dois artigos.



Encontra-se a matéria em processamento no Senado desde 2011, tendo sido originalmente destinada à análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.

Aprovada nessas duas Comissões, de modo terminativo, posteriormente – só para contar todo o histórico –, por força da aprovação do Requerimento nº 138, de 2012, foi atribuída também à CAE.

Antes da análise por este Plenário, contudo, foi apensada ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2011, em razão da aprovação do Requerimento nº 377, de 2012. Foram processados conjuntamente até dezembro de 2014, quando foi desapensada e tornou a se processar autonomamente, dada a aprovação do Requerimento nº 1.155, de 2013.

Vejam a história: foi arquivada ao final da legislatura. Este era o objetivo de tanta protelação: arquivar a matéria. Conseguiram arquivar.

Arquivada ao final da legislatura, em 2018, tornou a tramitar em março de 2019. A matéria retornou, então, à CAS e à CDH, para exame das Emendas nºs 1 a 3-Plen, seguindo, posteriormente, à CAE para exame do projeto e das referidas emendas.

Destarte, compete ao Plenário, neste momento, a análise completa do projeto, nos termos da aprovação dada ao Requerimento nº 134, de 2019, de que fomos, então, um dos autores.

Em sua tramitação inicial, com prazo para apresentação de emendas de plenário encerrado em 20 de março de 2012, a matéria recebeu as Emendas nºs 1 a 3, de Plenário, que serão analisadas, além das Emendas nºs 5 e 7, que, por se referirem ao período de apensamento com outros projetos, não serão apreciadas no presente relatório.

V. Exa. então abre novo prazo para emendas. E sempre é bom, eu não sou contra não, sempre abrir novo espaço para que todos possam emendar. Então, V. Exa., no meu entendimento, abriu adequadamente a emendas de plenário. Foram então apresentadas as Emendas 8, 9, 10, 11 e 12.

Análise, Presidente.

Apesar de a matéria já haver sido apreciada e aprovada em três Comissões desta Casa e estar pronta para a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos – V. Exa. tem razão, por força de um requerimento que foi para lá –, ao submetê-la ao Plenário não podemos nos escusar do exame, ainda que sintético, dos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do tema em tela.

A matéria não padece, em nosso entendimento, de inconstitucionalidade formal a impedir seu processamento, dado que seu tema – Direito do Trabalho – pertence à esfera de competência legislativa exclusiva da União Federal e não se situa em quaisquer das reservas de iniciativa delineadas pela nossa Constituição. Eu fui Constituinte, com muito orgulho, da Constituição Cidadã. Rose de Freitas também foi Constituinte.

Em decorrência, temos que, iniciada por Parlamentar, a matéria não enfrenta óbice quanto a seu processamento. Não se trata, ademais, de matéria reservada a lei complementar, sendo adequada sua apresentação como projeto de lei ordinária, como foi feito pelo nobre Deputado.

Tampouco vislumbramos entreechoque com outras normas legais ou vício de processamento à luz do Regimento do Senado Federal.

Quanto ao mérito, Presidente, estamos plenamente de acordo com a sua aprovação.

A discrepância salarial entre homens e mulheres é amplamente reconhecida e cabalmente demonstrada pelas estatísticas do mundo do trabalho. Vou só dar um dado aqui. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, na média, as mulheres receberam 77,7% da remuneração dos homens.

Essa é uma média agregada nacional e desconsidera significativas variações decorrentes de diversos fatores, como os geográficos (a discrepância é menor no Sudeste e mais elevada no Norte), a raça (a



diferença é maior, como podemos imaginar, para as mulheres negras), e – curiosa, mas significativamente – a natureza das funções exercidas, sendo que a diferença para funções de chefia é ainda mais elevada que a média. Nesse segmento, as mulheres ganharam apenas em torno de 61,9% do rendimento dos homens. Além disso, essa diferença, não apenas não está se reduzindo, como dá mostra de uma lenta elevação desde 2016, elevação esta que deve ter se acelerado durante o conturbado período da pandemia, ou seja, aumentou a diferença que ora vivemos.

Efetivamente, já temos dados que indicam que o desemprego decorrente da pandemia é mais elevado entre mulheres que homens, bem como sabemos que a participação feminina é mais elevada no setor de serviços, mais ampla e duramente afetado pela pandemia – comparativamente com os setores primário e secundário, mais resilientes e com participação masculina maior.

Ora, em decorrência, nada mais importante que estabelecer mecanismos para ajudar a modificar esse quadro tão negativo. Estamos falando de nossas filhas – nossas, porque não é só eu –, de nossas mães. Estamos falando de nossas irmãs, estamos falando das mulheres que deram vida a nós todos. Nós só temos vida via mulheres.

É justamente nesse sentido que opera a presente proposição. Seu objetivo, Presidente, é estabelecer um desincentivo monetário significativamente elevado, de maneira a afetar beneficentemente a condição remuneratória feminina, por meio de pena pecuniária que torne antieconômica a discriminação.

Por essa razão, a multa é fixada em valores que alguns dizem que são elevados. Não se trata apenas de dar uma indicação, mas de se demonstrar todo o peso da reprovação social àquele que emprega e ao infrator, quando for o caso, naturalmente.

Assim, entendemos que a proposição deve ser aprovada.

Naturalmente, temos consciência de que a discrepância salarial de gênero tem profundas raízes sociais e culturais e que a mudança legislativa é incapaz, individualmente considerada, de eliminá-la totalmente. No entanto, nessa luta da mais elevada Justiça, qualquer contribuição positiva é válida.

As Emendas nºs 1 e 2 de Plenário se orientam no sentido de reduzir o valor da multa aplicada.

A Emenda nº 1, na verdade, apenas reconhece o direito ao pagamento das diferenças salariais, vez que na forma proposta a empregada faria jus apenas à diferença salarial apurada. Discordamos dessa pretensão, contudo, como dissemos, não se trata apenas de desabonar simbolicamente tal prática reprovável, que é preconceituosa, mas de fazer sentir ao infrator todo o peso da reprovação social de sua conduta pela sociedade brasileira. Nesse sentido, é lícita a adoção de multa consideravelmente forte, pelo que rejeitamos essa emenda.

A Emenda nº 2 propõe que a multa seja de 3% sobre o valor das diferenças salariais apuradas nos últimos cinco anos. Da mesma forma entendemos que a multa proposta seria de valor ínfimo, se acatássemos a Emenda nº 2, não tendo o caráter pedagógico necessário, de forma a elidir a lesividade da conduta. Opinamos pela rejeição.

A Emenda nº 3 busca a limitação temporal do período de cálculo da multa, de forma a ser apurada com base apenas no período não prescrito do contrato de trabalho. Ora, Sr. Presidente, com a devida vênia, o prazo prescricional das obrigações trabalhistas é dado pela Constituição. Não vai ser uma lei ordinária... Uma lei ordinária não pode contrariar dispositivo constitucional, pelo que, necessariamente deverá ser interpretada e aplicada à luz do ordenamento constitucional. Assim, ainda que a lei preveja o cálculo da multa sobre todo o período de trabalho, esse cálculo deverá ser balizado pelos limites prescricionais. Trata-se de matéria, já prevista na Constituição, ou seja, é de cinco anos, pelo que desnecessária seria sua reiteração na lei, o que nos leva, então, à rejeição da Emenda nº 3 e, com esta explicação: já está garantida.

A Emenda nº 8 propõe a inclusão de novos parágrafos no art. 401 da CLT, fixando obrigação ao



empregador de que sejam prestadas informações pertinentes à remuneração de seus empregados, de forma discriminada por gênero, função, local de trabalho e data de admissão, nos termos do regulamento, ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) – e emenda é muito bem-intencionada e até muito positiva. Eu apenas me preocupei com essa emenda porque daí, e vocês vão ver o apelo no final, a matéria voltaria para a Câmara – e que as informações referentes à remuneração total e individual dos empregados, de forma discriminada por gênero, função e local de trabalho, fornecidas nos termos propostos, deverão ser disponibilizadas a todos os interessados pela internet, ressaltados os dados que permitam a identificação dos trabalhadores. Em nosso entender, trata-se de medida importante que poderemos adotar via próprio Poder Executivo na forma de regulamento, dado que o conteúdo das informações contidas no Caged já é definido por esse meio. Ademais, o eSocial já prevê o preenchimento obrigatório no ato da admissão de empregados de dados como gênero, função, local de trabalho, data de admissão e remuneração. Mas coloco a minha posição, Presidente. Se não me engano, essa emenda é da Senadora Rose de Freitas e eu fiz um resumo. Se não fosse o problema de voltar, eu daria o parecer favorável, mas ela já me adiantou que abriria mão para que a matéria não volte, porque, se voltar para a Câmara, não volta mais e não será nunca sancionada. Quanto à sua disponibilização, que deve ter fins estatísticos, deve ser, igualmente, objeto de regulamento, dado que informações de caráter pessoal são protegidas pela Constituição e a própria emenda já o reconhece – uma bela emenda. Assim, tivemos que optar pela rejeição da Emenda nº 8.

A Emenda nº 9 propõe a inclusão de alteração à CLT mediante a inclusão do art. 461-A, estabelecendo obrigações para empresas com mais de cem empregados, informando a quantidade percentual de empregados homens e mulheres; a quantidade nominal e percentual de salários e demais vantagens de caráter remuneratório e indenizatório pagas aos empregados, segregados por sexo; e a diferença nominal e percentual da massa salarial entre empregados homens e mulheres. As informações deverão ser disponibilizadas ao público em geral. Fixa, ainda, multa de 1% da folha de pagamento mensal em caso de descumprimento. Ao criar mais uma obrigação acessória, a proposta tem sentido semelhante à Emenda 8. É positiva, mas poderemos avançar para que não volte para a Câmara e, conseqüentemente, quem sabe na regulamentação ou em um outro projeto.

A Emenda 10, por fim, altera a redação dada ao art. 1º, remetendo o tema ao art. 373-A da CLT, de forma a excluir a atuação da fiscalização trabalhista e remeter a competência de aplicação da multa exclusivamente ao juiz do trabalho, reduzindo o seu valor, com a exclusão das parcelas e vantagens de natureza pessoal. Além do pagamento das diferenças salariais devidas, seria devida multa, em favor do empregado discriminado, de apenas 50% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Além de submeter a infração à lei apenas ao Poder Judiciário, a redução da multa administrativa afetaria drasticamente o efeito buscado pelo projeto no que se refere à redução da desigualdade. Por isso, a rejeição. A Emenda 11, da mesma forma, propõe que seja apenas alterada o art. 373-A da CLT, para que a multa seja aplicada pelo Judiciário e sejam excluídas as parcelas e vantagens de natureza pessoal; será imposta ao empregador, pelo juiz do trabalho, mas fixando o seu valor em até cinco vezes a diferença verificada em todo o período da contratação. Assim, atribui ao juiz a competência para fixação do valor da multa. Por não apenas reduzir o valor da multa, como excluir a competência da autoridade trabalhista, submetendo o trabalhador à necessidade da ação judicial, opinamos pela rejeição da Emenda 11.

A Emenda 12 propõe que a multa seja reduzida para duas vezes a diferença apurada nos últimos cinco anos de contrato e que, na apuração da infração, seja levada em consideração a autonomia de livre estipulação das partes interessadas no tocante à remuneração, à ascensão profissional e à atribuição de funções profissionais antes da aplicação da sanção. Além da redução do valor da multa, repete o prazo



prescricional já previsto na Constituição, Sr. Presidente, e relativa a aplicação da multa em face da autonomia das partes, mas sem levar em conta a própria assimetria que caracteriza a relação de trabalho. Assim, rejeitamos a Emenda 12.

Voto.

Do exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 130, de 2011, e da rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3 e das Emendas nºs 8, 9, 10, 11 e 12. **(Íntegra do Parecer nº 41/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Relator... Perdoe-me, perdoe-me.

V. Exa. com a palavra novamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só me permita, Presidente.

Presidente, muita gente conversou, muitos Senadores e Senadoras, todos muito bem-intencionados. Nós gostaríamos muito, Presidente, que essa matéria não voltasse para a Câmara. Infelizmente, a Câmara acumula inúmeros projetos de nós e outros Senadores, de nós todos. E sabemos que teremos muita dificuldade lá.

Por isso, eu ouvi o Líder do Governo, que fez uma sugestão, ouvi a Senadora Simone Tebet, que fez uma sugestão, a Soraya Thronicke, que fez sugestão, e também o último Senador que falou aí no Plenário, que também apresentou algumas sugestões. Eu até poderia, Sr. Presidente... Eu vou respeitar a decisão de V. Exa. Eu sempre digo que o Plenário é soberano. Eu só poderia caminhar, Presidente, falando como Relator – V. Exa. que é o Presidente –, se nós fôssemos na linha de emendas de redação. Eu acredito que é possível. Se V. Exa. entender – eu quero, primeiro, ouvir a posição de V. Exa., Presidente – que dá para votar hoje, eu acho que a gente resolve os três, quatro problemas principais numa emenda de redação. Se V. Exa. não entender que dá para votar hoje – e V. Exa. tem a palavra final –, enfim, aí nós discutiríamos essa questão, então, na semana que vem. Se V. Exa. entender... Eu acho que a gente resolve hoje – é a minha opinião por ter ouvido o Líder do Governo e ouvido... Todos os Senadores serão contemplados parcialmente com as emendas que propuseram. Aí V. Exa. que decide.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, nobre Senador Paulo Paim, e invoco a sabedoria de V. Exa., a sensibilidade de V. Exa. V. Exa. próprio reconhece que pode, eventualmente, haver uma emenda de redação, que precisa ser construída. A fala da Senadora Simone Tebet é muito apropriada sob o ponto de vista jurídico de observâncias em relação a um incremento redacional que possa ser feito para compatibilizar com a Constituição e com a própria reforma trabalhista. Então, eu considero muito razoável, pertinente mesmo, que possamos conferir um prazo exíguo, porém necessário, para esse amadurecimento.

Portanto, eu reitero a decisão de retirada de pauta dessa matéria. Permiti que V. Exa. lesse para conhecermos o seu parecer, mas retornaremos à pauta com a mesma urgência que impus para inclusão na pauta da data de hoje. V. Exa. sabe que fiz essa inclusão o mais rapidamente possível porque entendo a pertinência do projeto. Mas, para o Plenário, para o amadurecimento do texto e até para se evitar um veto futuro em razão de algo que poderíamos ter feito com mais vagar, eu considero que não será prejuízo aguardar mais uma semana por um projeto que esperou 11 anos.

Então, muito obrigado.

A Senadora Simone Tebet pede a palavra pela ordem.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu entendo a preocupação de V. Exa. Nós estamos aqui construindo. Eu sei que V. Exa. já está sendo e será um Presidente da bancada feminina; já demonstrou isso, e nós não vamos nos cansar



de dizer que V. Exa., assim que assumiu a Presidência do Senado, confirmando o compromisso que fez, constituiu, num marco histórico, a liderança da bancada feminina com todos os poderes que ela poderá vir a ter no futuro. A pauta foi elaborada. V. Exa. se mostrou muito sensível quando colocou não apenas um, mas três projetos da bancada.

Esse projeto, Sr. Presidente, eu gostaria... Eu estou aqui em nome da maioria das Senadoras; não consegui falar com todas, mas todas são unânimes na questão de que talvez esse seja um dos projetos mais importantes, senão o mais relevante e importante, de todo o ano de 2021.

Então, eu gostaria de firmar o seguinte compromisso com V. Exa., se V. Exa. me permitir: eu sei que V. Exa. tem uma palavra só e que vai pautar para terça-feira. Eu gostaria apenas, Sr. Presidente, que ele pudesse ser o primeiro item da pauta e, mais do que isso, que não houvesse o subterfúgio de Líderes. É muito importante. Nós temos um Regimento, e esse Regimento não está valendo no período da pandemia, no virtual. Não cabem mais audiências públicas, não cabe mais ter que ouvir Líderes... O que nós queremos apenas é a adequação do texto. Nós podemos aperfeiçoar o texto, garantindo, inclusive, aos empregadores, aos empresários, aos comerciantes que o texto não vem para prejudicar. Ele vai garantir o que já está na Constituição. Nós vamos aperfeiçoar o texto para que nós possamos adequá-lo à reforma trabalhista, porque ele é omissivo, o que significa que fica valendo a reforma trabalhista, mas nós colocaremos de novo o que está na reforma trabalhista para tranquilizar os Parlamentares nessa questão aí do juízo e, obviamente, do prazo prescricional – repetiríamos o que está na Constituição Federal.

Então, sob esse aspecto, já é decisão de V. Exa., que tem mais do que crédito. Quem somos nós para pedir mais alguma coisa a V. Exa.? Fica apenas esse pedido: que ele possa ser o primeiro item da pauta para a primeira sessão deliberativa do Senado Federal, que vai ocorrer na terça-feira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senadora Simone Tebet. Acho um encaminhamento justo, razoável. O tempo de uma semana será suficiente para esse amadurecimento do texto, com a emenda redacional que, eventualmente, poderá ser proposta por V. Exa.

Peço que V. Exa., como a Líder da bancada feminina, possa conduzir esse processo junto com o Relator, junto com o Senador Vanderlan Cardoso, junto também com o Senador Otto Alencar, que é o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que acabou tendo suprimida a fase de tramitação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Então, quero crer que esse é um encaminhamento muito razoável, de convergência, para que possamos, então, na terça-feira, como o primeiro item da pauta, submetê-lo à votação e democraticamente se entender se é para se aprovar ou não, da forma como se deve aprovar. Então, acho muito razoável e a Presidência acolhe o pedido da bancada feminina através de V. Exa.

Pede a palavra pela ordem a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para acalmar V. Exa. e os demais colegas, o Senador Vanderlan. Nós temos que só pontuar algumas questões aqui.

Já não era mais permitido tratar com diferença homens e mulheres nas mesmas posições. Apenas o que esse projeto de lei do Marçal Filho, Deputado Federal do Mato Grosso do Sul, vem trazer é a reprimenda. É igual àquela questão do cigarro, de não poder fumar em ambientes fechados, mas não tem reprimenda; então, a lei não pega. Então, isso já estava definido. O que o projeto de lei trouxe foi a reprimenda.

E até um momento atrás o próprio Governo estava indeciso e até mesmo contra de repente o projeto, mas ele conseguiu se convencer com as emendas de redação. Então, nós conseguimos avançar com o Senador Paim. Então, foi muito importante nesse sentido. Nós já conseguimos, durante o dia de hoje,



chegar muito longe nesse projeto de lei.

Então, para acalmar mesmo V. Exas. e as pessoas que estão nos escutando aqui. Eu acredito, realmente, V. Exa. vai ficar para ser votado na semana que vem. Mas é difícil, nós não temos mais onde mexer. Então, as emendas de redação não vão deixar com que o projeto de lei volte para a Câmara porque, senão, realmente, nunca mais de lá sairá.

Chegamos num consenso com o Governo Federal. A própria Senadora Rose de Freitas retirou as suas emendas. Então, já estava tudo organizado para que fosse votado.

Outra questão importante é que essa reprimenda, Senador Vanderlan e para aqueles que estão preocupados, não pode retroagir. Então, dessa forma, nós teremos esse marco, é daqui para frente. Outra coisa que foi respeitada é a questão do prazo prescricional. E o termo "até" vai ajudar na aplicação da dosimetria da pena, inclusive para questões de reincidência; por isso que ele é importante.

Então, essa emenda de redação vai simplificar e nós temos que ter essa noção. A lei não vai retroagir; é daqui para frente. Aqueles que não estão em conformidade com a legislação que possam agora organizar suas empresas, enfim, e tomar as suas atitudes, mas é daqui para frente apenas. Então, essas questões estavam um tanto quanto trazendo dúvidas, não é? É importante deixar esclarecido, para que a gente não retroaja na negociação desse projeto de lei.

Eu já gostaria aqui de agradecer antecipadamente ao carinho, à abertura que o Senador Paim me deu desde o primeiro momento em que eu trouxe essa angústia minha, e ele aceitou como emenda de redação. Muito obrigada, Sr. Presidente.

E peço que as pessoas que estão nos acompanhando que estejam conosco e na semana vem nos acompanhem porque eu tenho certeza de que conseguiremos votar esse importante projeto de lei.

E eu quero agradecer aqui à Keliana, a jornalista de Campo Grande, que, na época, era esposa do Deputado Marçal, foi à orelha dele e pediu para que ele entrasse com esse projeto de lei. Parabéns, Keliana, parabéns, Marçal e parabéns a todos.

Parabéns, Senadora Simone Tebet, a todas aquelas... Senadora Rose, que tirou as suas emendas, Senador Paim, muito obrigada, e a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke. V. Exa. traz elementos muito importantes, somados aos elementos trazidos pela Senadora Simone Tebet.

E com isso então, fica, após a leitura do parecer do Senador Paulo Paim, que rejeita as emendas, retirado de pauta, com o compromisso da reinclusão na pauta de terça-feira, dia 23, como primeiro item da pauta, tal como reivindicou a bancada feminina do Senado Federal.

Próximo item da pauta.

Perdoem, antes de anunciar o próximo item da pauta, eu vou dar a palavra a oradores que estão inscritos. Na sequência, entramos no item 5 da pauta.

O Senador Esperidião Amin é o próximo orador inscrito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Em primeiro lugar, eu quero agradecer pela oportunidade que V. Exa. me deu, ao me designar relator do PLP 10, e agradecer todas as contribuições que permitiram que o Senado hoje fizesse justiça federativa. O conjunto que nós acrescentamos ao projeto de lei, muito meritório, do meu querido amigo Luiz Carlos Heinze dignifica esta Casa.

O segundo comentário que eu quero fazer é que tanto a demanda que agora recaiu sobre o PL 130, quanto aquele pedido no começo da sessão, para que a Comissão de Assuntos Econômicos se reunisse para ouvir do Cade, no caso, algo que importa para a instrução de vários processos e de procedimentos nossos, me faz voltar a lhe pedir: Presidente, as Comissões permanentes, seja no sistema remoto, seja no sistema



presencial, têm que funcionar. Uma vez por semana. Se não der, uma vez por quinzena a Comissão de Justiça. E as outras Comissões, pelo menos uma vez por mês. Eventualmente, uma ou outra, duas vezes por mês. Isso vai permitir que se corram menos riscos.

O que V. Exa. fez agora com o PL 130, que já está tramitando aqui há quase onze anos, foi fazer uma minirreunião da Comissão de Justiça, muito mais do que da Comissão de Assuntos Econômicos, o que comprova o cuidado com as leis, que eu aprendi muito com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, pioneira nos cuidados com a legística. Esse aprendizado vai ser consagrado por V. Exa., para a segurança jurídica do Brasil, particularmente do Senado Federal.

E por fim, como eu comecei hoje deplorando este momento que nós estamos vivendo: 2.841 mortos em 24 horas; 88 mil casos novos. Que Deus nos ajude, e que nós tenhamos juízo, cuidando para que esses números, que tanto nos assustam, não se estabeleçam por mais uma hora sequer. Nós temos que proteger a sociedade brasileira. Eu fico muito triste. Vejo números ascendentes, e o esforço de vacina, de vacinação, infelizmente, esbarrar na realidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Com a palavra o Senador Izalci Lucas. (*Pausa.*)

O Senador Izalci Lucas com a palavra, Líder do PSDB. (*Pausa.*)

Líder Izalci Lucas. (*Pausa.*)

Senador Izalci. (*Pausa.*)

O Senador Fabiano Contarato é o próximo orador inscrito. (*Pausa.*)

Senador Luis Carlos Heinze. (*Pausa.*)

A Senadora Simone Tebet é a próxima oradora inscrita.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela Liderança.) – Presidente, eu já falei muito para o meu tamanho. Mais uma vez, vou agradecer a V. Exa., o comprometimento com a bancada feminina.

No mais, eu não poderia deixar de agradecer às minhas colegas aqui do grupo, que vão me orientando. Estou aqui aprendendo esse ofício de ser Líder de 12 Senadoras que têm o dom, que já nasceram com o dom, que já têm na alma o dom da liderança. Então, estou apenas aqui sendo a mensageira da vontade de todas as Senadoras, da Senadora Rose, da Senadora Kátia, em particular, hoje, finalizado aqui, muito brilhantemente, pela fala da Senadora Soraya, com a Senadora Nilda, o tempo todo, aqui pelo WhatsApp. Então, em nome da bancada feminina, nós agradecemos a V. Exa. e vamos construir um melhor texto.

Se me permitir, por último, gostaria de fazer um agradecimento especial ao Senador Flávio Arns, Sr. Presidente. Acho que poucos perceberam que ele, no substitutivo, salvou o projeto da Deputada Laura. Também é um projeto que demorou tanto para ser aprovado que, quando veio ao Senado, perdeu o objeto, porque nós já temos uma lei garantindo a reconstrução de mama em casos de tratamento de câncer. O que ele fez, brilhantemente, foi dar um passo além, avançar, dizendo que não só há direito à reconstituição da mama, mas que também há direito – no caso de uma ruptura de prótese, o que acontece em 1% dos casos –, novamente, à restauração. Aprendi isso com a Senadora Zenaide, nossa médica, referência para todas nós.

Quero parabenizar a bancada feminina, Sr. Presidente, que tem sido muito atuante, neste mês de março.

Queremos aqui deixar um último pedido. Nós vamos, até o último dia de março, encher a pauta do Senado Federal, com a anuência de V. Exa., com projetos da bancada.

Muito obrigada.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Luiz do Carmo. (*Pausa.*)

O Senador Luiz do Carmo é o próximo orador inscrito. (*Pausa.*)

Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Em primeiro lugar, eu quero me solidarizar com todas as famílias que perderam seus entes queridos e, mais uma vez, apelar para que a gente possa ter uma solução definitiva para a questão das vacinas.

Eu recebi informações da Senadora Kátia Abreu de que ela já, tem mãos, um relatório que pode nos orientar e nos apontar qual é a verdadeira situação das vacinas em nosso País. V. Exa. deve ter isso em mãos. E, quanto mais rápido a gente puder passar para a sociedade brasileira qual é o panorama de vacinas que nós temos hoje à disposição e quando essas vacinas vão estar, de fato, disponíveis para a população, isso é importante.

Também queria aqui parabenizar a Bancada Feminina por conseguir pautar esse projeto – que foi retirado da pauta de hoje, mas, com o seu compromisso, na terça-feira, nós vamos ter esse debate ou na primeira sessão do Senado. Esse, na minha opinião, é o mais importante de todos os projetos, porque é o que estabelece a condição de igualdade efetiva no mundo do trabalho entre homens e mulheres, entres mulheres e homens. Isso é muito importante, e eu quero aqui deixar a minha congratulação com toda a Bancada Feminina, com a Simone Tebet, a Líder desta bancada.

Então, Presidente, nós precisamos avançar no que diz respeito a essa questão da vacina e ver quais são as medidas para antecipar entrega, para haver permuta, trabalhar para que a gente diminua o sofrimento da população brasileira. Todos os Estados estão beirando o colapso neste momento, e a tendência é que a gente tenha uma situação muito trágica.

E, por fim, quanto a esta situação, a substituição do Ministro, se não houver autonomia e se não houver ancoragem da atuação dele em bases científicas, nós estaremos na mesma situação de descontrole e desgoverno e colocando em risco a vida dos 200 milhões de brasileiros, que clamam por paz e por tranquilidade e pela volta da normalidade de suas vidas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Rogério Carvalho.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, são duas questões.

Já se encontra sobre a sua mesa, sobre a mesa dos trabalhos, o requerimento a que nos reportamos no início desta sessão, de convite a S. Exa. o novo Ministro de Estado da Saúde para vir falar em sessão no Senado Federal.

Ainda há pouco, o Líder do Governo no Senado, o Senador Fernando Bezerra, em contato comigo, me havia adiantado que estava de acordo, obviamente, com a vinda de S. Exa. o Ministro de Estado da Saúde, mas pediu que nós aguardássemos somente a sua posse, porque, me parece, a posse do Ministro, segundo informação do Líder do Governo, virá a ocorrer nesta próxima quinta-feira, e, decorrida a sua posse, fosse dado um tempo razoável. E aí eu acredito que um tempo razoável é sem ser na semana seguinte; nós poderíamos estabelecer a data da terça-feira, dia 30 de março, para a presença do Ministro.

Então, peço a V. Exa., no momento em que V. Exa. achar conveniente, a apreciação deste requerimento de convite para a presença do Ministro, mas, sem embargo, Presidente, de nós fazermos,



com a urgência devida, se possível ainda para esta quinta-feira, uma reunião ou da Comissão Especial de acompanhamento da pandemia ou do próprio Plenário do Senado com a presença de um técnico designado já pelo novo Ministro e com as empresas responsáveis por abastecimento de oxigênio no País, declinadas no requerimento da abertura desta sessão, subscrito por mim e subscrito pelo Senador Styvenson Valentim, para relatar já, com urgência, ao Plenário do Senado a situação do fornecimento de oxigênio no País.

Então, só para dar esse encaminhamento, faríamos ainda nesta semana essa reunião com um técnico já designado pelo novo Ministro, e, após a posse do novo Ministro, decorrida, penso eu, uma semana – a data de terça-feira, dia 30, seria razoável –, o novo Ministro compareceria ao Senado.

São os encaminhamentos que faço a V. Exa. para a deliberação do Plenário.

E, por fim, Presidente, já foi destacado, já foi dito pelos colegas Senadores, pelo Senador Amin o quanto nos aflige a triste marca de hoje: mais de 80 mil casos, com 2.841 mortos. O Brasil é, neste momento, o país do Planeta que tem a maior média móvel de mortos pela pandemia.

Como já fizemos de outras vezes – e acho que não devemos nos cansar de fazer isso, Sr. Presidente –, eu peço ao Plenário do Senado e a V. Exa. que, mais uma vez, observemos um minuto de silêncio pelas perdas de hoje, rogando a Deus por elas e rogando a Deus pela vida dos demais que estão acometidos pela pandemia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A Presidência acolhe a sugestão do nobre Senador, Líder Randolfe Rodrigues, e concede um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A Presidência agradece ao nobre Senador Randolfe Rodrigues.

As questões postas por V. Exa. serão decididas pela Presidência ainda hoje.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei 496, de 2021, do Senador Styvenson Valentim, que altera a Lei 6.259, de 1975, para estabelecer os direitos da pessoa no momento da vacinação e prever que sua obstrução configura crime.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 6, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.1.6 do Sumário)**

A Emenda nº 3 foi retirada pelo autor.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, para proferir parecer de Plenário.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, primeiramente muito obrigado pela oportunidade de relatar um projeto do extraordinário Senador Styvenson Valentim.

Antes de ingressarmos na apresentação do relatório, Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar também solidariedade não apenas aos três colegas que se encontram vivendo um drama com a Covid-19, mas também aos 2.841 brasileiros que perderam as suas vidas no dia de hoje – apresento a minha solidariedade e os meus sentimentos às famílias –, mas de manifestar, especialmente, o meu pesar, o meu sentimento e a minha solidariedade à família de Euclides Scalco, uma liderança política paranaense e brasileira, que percorreu um itinerário com dignidade, honradez e decência. Evidentemente, em determinadas circunstâncias seria possível discordar das suas posições políticas, mas jamais negar a honradez, a dignidade, o exemplo que se constituiu em toda a trajetória extensa que desenvolveu na política brasileira.

Perdemos o Euclides Scalco hoje para a Covid-19. Mais uma vítima desta pandemia perversa. E nós protocolamos, Presidente, um requerimento de pesar pelo falecimento de Euclides Scalco, na esperança de



que esta homenagem do Senado possa ser uma espécie de conforto à Dona Terezinha, sua esposa, agora viúva, a todos os seus filhos e à legião de amigos que possui, especialmente no Paraná.

Presidente, vamos, então, à análise do projeto do Senador Styvenson Valentim.

Preliminarmente nós registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal. A saúde é tema legislativo em que a União dispõe de competência concorrente, cabendo-lhe estabelecer normas gerais, dentre as quais se insere a lei a ser modificada, que trata do Programa Nacional de Imunizações. Por sua vez, no que diz respeito às disposições penais e processuais, estão elas compreendidas no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 61 da Carta Magna.

No mérito entendemos que o projeto é conveniente e oportuno, além de obedecer às normas referentes à técnica legislativa.

A previsão de se garantir a presença de um acompanhante durante a vacinação, o registro desse ato, bem como o acompanhamento da marcação do lote de vacinas no cartão de vacinação respectivo é providência bastante razoável, sobretudo em tempos de pandemia, pois são direitos que conferem maior segurança de que a vacina aplicada está correta e a inoculação do imunizante foi feita de modo adequado. De fato, têm sido observados e investigados casos até mesmo de vacinação forjada, com desvio dos imunizantes. A edição da norma, portanto, tem a possibilidade de evitar esses problemas e tranquilizar a população.

No que diz respeito à criação do novo tipo penal, temos que, impedir um cidadão de exercer os direitos de presença, registro e acompanhamento durante a vacinação, configura ato objetivo e injustificável, abusivo e injustificável, que gera dúvidas, insegurança na população e que deve ser prontamente repreendido, sobretudo em tempos de pandemia – daí porque correta a opção por criminalizar a conduta, conforme deseja o Senador Styvenson.

A pena prevista para o delito proposto pelo projeto de lei, na linha de argumentos apresentados na emenda da Senadora Rose de Freitas, como se verá abaixo, pode ser modificada. Isso porque a detenção, de três meses a um ano, e multa, nos parece muito branda e pode se mostrar inócua, ou seja, sem qualquer poder de intimidação ou de conscientização de eventuais infratores. Também é bastante oportuna a previsão de que o registro de ocorrência do crime seja feito pela internet, nos Estados em que esse procedimento esteja disponível, uma vez que contribui para agilizar a denúncia e a apuração dos referidos abusos.

A previsão de que o inquérito policial seja concluído em 20 dias, embora busque celeridade, não encontra sentido na proposta. Como muito bem salientado pelo Senador José Serra, na emenda em que apresentou, o novo tipo penal será enquadrado como crime de menor potencial ofensivo, e, portanto, não há que se falar em inquérito, mas em termo circunstanciado.

Por outro lado, estamos incluindo no projeto o fura-fila, mais um tipo penal para criminalizar a infringência da ordem de prioridade da vacinação em situação de emergência em saúde pública de importância nacional.

Aliás, temos projetos com esse objetivo tramitando na Casa, da Senadora Daniella e também do Senador Plínio Valério e da Senadora Eliziane. Nós aproveitamos o projeto do Senador Styvenson para acrescentar o fura-fila, o que é de importância nacional para evitar a carteirada, para evitar os abusos que já ocorreram e foram, inclusive, divulgados pela mídia nacional na forma de denúncia.

Trata-se de prática escandalosa que tem gerado grande indignação na população e que representa uma ameaça à tranquilidade e à saúde pública, sobretudo na pandemia que vivenciamos, pois se trata de conduta que pode comprometer os planos de imunização prioritária dos profissionais da saúde e de pessoas



idosas ou com comorbidades.

Em relação à Emenda nº 1, do Senador Paulo Paim, entendemos como altamente meritória. De fato, a anotação sobre a identidade do profissional de saúde que aplicou o imunizante e o local onde ocorreu a vacinação é de suma importância para a eventual investigação ou responsabilização em caso de verificação de problemas ou falhas.

No que se refere à Emenda nº 2, do Senador Jean Paul, entendemos que a criação do novo tipo penal é conveniente e oportuna.

A Emenda nº 3 foi retirada.

A Emenda nº 4, da Senadora Rose de Freitas, propõe que a pena para o novo tipo penal seja de detenção, de seis meses a dois anos, acrescida da perda imediata do posto de trabalho e demissão do cargo, emprego ou função pública. O aumento nos parece adequado – e estamos acolhendo –, haja vista que a pena prevista pelo projeto se mostrou insuficiente. Com uma pena maior, as finalidades preventivas e retributivas da pena serão mais bem atendidas.

Já a previsão de perda imediata do posto de trabalho e demissão se mostram inconstitucionais, pois são penalidades que, para serem aplicadas, dependem de processo disciplinar administrativo, em que sejam assegurados os direitos da ampla defesa e do contraditório ao servidor. Assim, estamos acolhendo parcialmente a emenda da Senadora Rose de Freitas.

Quanto à Emenda nº 5, a proteção da honra e da imagem e a garantia de indenização por danos material ou moral, em caso de violação desses direitos, já constam não só da Constituição Federal, como da nossa legislação civil. No entanto, em homenagem aos profissionais da saúde e para evitar divulgação indevida, estamos acatando parcialmente.

Por fim, acolhemos a Emenda nº 6, nos termos da análise feita acima.

O voto.

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 496, de 2021, do Senador Styvenson Valentim, com as emendas apresentadas, e a aprovação das Emendas nºs 1 e 6, o acolhimento parcial das Emendas nºs 4 e 5 e a rejeição da Emenda nº 2.

Eu creio que não haja necessidade de ler as emendas, porque já fizemos referência ao conteúdo delas.

Em nome dessa economia processual, então, nós encerramos o nosso relatório, pedindo, evidentemente, a aprovação de todos os Srs. Senadores e todas as Sras. Senadoras. **(Íntegra do Parecer nº 42/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.6 do Sumário)**

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Líder Alvaro Dias.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 6; parcialmente favorável às Emendas nºs 4 e 5, com as Emendas nºs 7 a 10, do Relator; e contrário à Emenda nº 2.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Foi apresentado o Requerimento nº 981, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 4. Deferido. A emenda foi parcialmente acatada pelo eminente Relator. **(Vide Item 2.1.6 do Sumário)**

Concedo a palavra ao Líder Eduardo Braga para se pronunciar a respeito do requerimento de destaque. *(Pausa.)*

Concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas, autora da emenda destacada, para sustentar o requerimento de destaque.

V. Exa. deseja fazer o uso da palavra, Senadora Rose?



A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu peço que me dê um minuto apenas, porque eu estava conferindo uns documentos aqui...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – ... e a minha redação não está perto de mim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Passarei a palavra ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, infelizmente, à medida que a vacinação avança, foram detectadas fraudes no processo, tais como a simulação da aplicação da vacina e o chamado "fura fila". Nesse sentido, a positivação de direitos do cidadão relacionados à vacina e à repressão da infração da ordem de vacinação é medida salutar, visto que torna mais robusto o Programa Nacional de Imunizações, além de favorecer a melhor condução do procedimento de vacinação.

Procuramos, ao longo do dia, em negociação com o nobre Relator, Senador Alvaro Dias, aprimorar a proposta de tipificação, no sentido de que tais alterações não fossem permanentes, mas inseridas no contexto da pandemia. Nossa preocupação é com a proporcionalidade da medida. Por isso, o Governo sugeriu o texto penal de forma excepcional e temporária. O relatório atende, em grande medida, a essa preocupação, uma vez que restringe a conduta às situações de emergência em saúde pública de importância nacional, sem prejuízo de que tais condutas, em outras circunstâncias, sejam apuradas por via administrativa e disciplinar. O que não podemos, a par das melhores intenções do projeto, é gerar um efeito indesejado de burocratizar e comprometer a agilidade do procedimento de vacinação.

Assim, o Governo vai recomendar o voto favorável ao projeto, ressaltando os avanços promovidos pelo Relator, a quem cumprimento, mas se reserva a propor novos aperfeiçoamentos ao texto durante a tramitação na Câmara dos Deputados.

Essa é a nossa posição, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Pede a palavra, pela ordem, a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente. Estou aqui!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. está com a palavra.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Presidente, apenas quero resolver um impasse, um pequeno impasse. O Senador Contarato protocolou um pedido, que foi aprovado, de convocação do Chanceler para falar sobre vacinas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ele não foi votado ainda, Senadora Kátia. Apenas faça esse esclarecimento.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Ah, desculpa!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Foi apresentado, mas não foi apreciado.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Mas eu apenas queria dizer que ele já concordou em ser um requerimento, um convite, e o Chanceler já se colocou à



disposição para vir aqui no dia 31, quarta-feira, de manhã. V. Exa. é que vai decidir o lugar apropriado, que, talvez, seja a própria Comissão da Covid. Eu só queria trazer essa informação.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa., Senadora Kátia Abreu, e peço a atenção do Líder Fernando Bezerra e também dos autores dos requerimentos, a Senadora Rose, o Senador Randolfe Rodrigues, o Senador Fabiano Contarato, em relação a esse tema.

Nós já aprovamos requerimentos no Senado Federal e aqui convidamos o então Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, que esteve aqui – foi um requerimento da Senadora Rose –, no Plenário do Senado Federal, para prestar os seus esclarecimentos. Depois, houve um requerimento para o comparecimento do Presidente da Anvisa, juntamente com o Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a uma audiência também muito proveitosa, em uma sessão em que foram esclarecidos diversos temas também no Plenário do Senado Federal.

Na próxima sexta-feira, às 10h da manhã, em acatamento a um requerimento aprovado no Plenário, da Senadora Rose de Freitas, nós traremos ao Plenário do Senado representantes da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto Butantan, da Pfizer, da Janssen, da União Química, dos laboratórios privados, de laboratórios da Rússia, da China e da Índia.

Portanto, ouvimos já o Ministro da Saúde, a Anvisa, o Secretário-Executivo do Ministério e agora ouviremos os laboratórios e a indústria farmacêutica no Plenário do Senado.

Ora, nós não nos podemos esquecer de que existe, no âmbito do Senado Federal, a Comissão de acompanhamento da Covid, presidida pelo Senador Confúcio Moura, com a participação de outros Senadores. Eu apenas peço uma ponderação quanto aos requerimentos feitos ao Plenário do Senado, para que o Plenário do Senado não ultrapasse, não avance nas atribuições e na competência da Comissão da Covid. Que haja sempre esse critério, para preservar a institucionalidade, a função e a competência da Comissão de acompanhamento da Covid. E que reservemos para o Plenário aquilo que, necessariamente, for da competência do Plenário do Senado para deliberar.

Há, neste instante, dois requerimentos – na verdade, três requerimentos, dois se confundem: um requerimento da Senadora Rose de Freitas e um requerimento do Líder Randolfe Rodrigues, no mesmo sentido, de convite ao Ministro da Saúde atual para comparecimento ao Senado Federal; e um requerimento do Senador Fabiano Contarato de convocação, que agora é convertido, com a anuência de S. Exa., em um convite, ao Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo.

Eu indago a todos esses autores dos requerimentos se reiteram esses requerimentos para que sejam sessões do Plenário do Senado Federal ou se devem ser da Comissão de acompanhamento da Covid. Apenas repito para que possamos evitar a sobreposição de atribuições que, às vezes, até pode atrapalhar o trabalho da Comissão de acompanhamento da Covid – e tudo que esta Presidência não quer é invadir a competência da Comissão de acompanhamento da Covid.

Então, para a reflexão dos autores dos requerimentos, caso reiterem o requerimento ao Plenário do Senado, será submetido à votação do Plenário ainda hoje.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Vanderlan Cardoso.

O Senador Vanderlan pediu a palavra pela ordem.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Presidente, eu vou ser breve.

É só para dizer aos Senadores, Senadoras e a V. Exa. que, a cada dia que passa, eu aprendo muito com os meus pares no Senado Federal. Com o que aconteceu hoje no diálogo do projeto relatado pelo Senador Paulo Paim, no entendimento, aprendi muito. Agradeço ao Senador Paulo Paim pelo desprendimento e por esperar, por concordar em esperar uma semana. E há o compromisso nosso na



próxima semana dessa discussão de votação, como foi feita por V. Exa.

Eu quero também, como o Esperidião Amin e outros que me antecederam, lamentar profundamente a perda desses mais de 2,8 mil, Senadora Rose de Freitas, irmãos e irmãs brasileiros, irmãos nossos. Essa pandemia, realmente, está levando e ceifando a vida de muitas pessoas, inclusive, de pessoas muito próximas de nós, Senador Oriovisto, a cada dia, a cada hora. E para nós, Senadores e Senadoras, os pedidos que chegam de clemência, Senador Randolfe, de gravações de pais, de mães, irmãos desesperados pedindo uma vaga de UTI, pessoas chorando, isso é de partir o coração.

Mas eu queria aqui chamar a atenção, enquanto nós estamos debatendo matérias importantes, Senador Fernando, para o nosso País, discussões que têm sido nas nossas sessões muito proveitosas: nós temos no nosso País um bando de empresas inescrupulosas que estão usando deste momento de pandemia. São pessoas que detêm, empresas que detêm esses monopólios, que estão passando das medidas. Enquanto nós estamos atentos, estamos discutindo as mortes e a pandemia, Senador Rodrigo Pacheco, eles estão abusando, estão tirando proveito da desgraça alheia, do fechamento de empresas, de empregos, acabando com o nosso País.

Eu falo isso, Senador Rodrigo Pacheco, porque hoje, lendo o Valor Econômico, há a notícia de que a CSN já vai repassar mais 15% de aumento do aço. Então, nós temos que intensificar essa discussão, Senador Izalci. Nós temos que chamar – como já vai o Cade agora dar explicações; vai mostrar para nós por que não está agindo – estes monopólios à discussão: é o adubo, é o plástico, são as resinas, é o material de construção, são os alimentos, é o petróleo. Então, aqui, deixo até minha indignação, perante a morte de centenas de milhares de brasileiros e brasileiras, por nós estarmos vendo aí esses grupos que detêm os monopólios no nosso País como um bando de urubus desgraçados com a desgraça dos outros.

Essas são minhas palavras. Perdoe-me a forma de falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

Eu indago da Senadora Rose de Freitas... Eu gostaria de apreciar essa questão dos requerimentos depois da votação desse item. A Senadora Rose de Freitas é autora de uma emenda destacada pelo MDB nesse projeto relatado pelo Senador Alvaro Dias. Eu indago da Senadora Rose de Freitas se mantém o requerimento de destaque do MDB em relação a essa matéria.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, o Senador Alvaro Dias entendeu que as sanções que eu colocava no projeto não deveriam... Enfim, ele se limitou a dizer – e está correto – que há a questão constitucional do nosso pleito.

O que nós achamos, Senador Alvaro, Sr. Presidente e demais colegas, é que as sanções previstas para punir a gravidade da violência doméstica estão brandas demais, haja vista que os números aumentam a cada dia que passa. Então, a Constituição, a mesma que é usada neste momento para dizer que é inconstitucional algo que nós estamos propondo, a perda do local de trabalho... Porque a pessoa que pratica uma violência... Eu me lembro de que na ditadura se pedia tanto atestado de bons antecedentes... E o que era um atestado de bons antecedentes? Nunca foi se uma pessoa espancava uma mulher dentro de casa, queimava uma mulher, maltratava de toda maneira e se era reincidente em todo esse percurso dramático que as mulheres viveram nessa situação de agressividade.

Eu entendo o que ele quis dizer, entendo que ele, inclusive, acatou parte da emenda, mas eu gostaria muito, muito... Acho que vou voltar a esse assunto, em outra oportunidade, porque hoje nós ficamos correndo atrás de conseguir, Sr. Presidente, avanços na legislação. É lógico que V. Exa. sabe o quanto é difícil essa tarefa, e nós sabemos o quanto é difícil também o Presidente se postar sempre do nosso lado, sempre nos apoiando, sempre nos ajudando, mas nós temos que aproveitar este momento, porque nunca foi fácil esperar dez anos pela justiça de uma lei e a eficácia de outra. Então, eu não posso deixar que



ninguém fique brincando com a vida das pessoas. Que a gente possa construir um poder de dissuasão para que não haja mais a reincidência dessa violência.

Então, eu vou aceitar o relatório dele e vou tratar, urgentemente, de contextualizar as nossas outras maneiras de entender o procedimento adotado em relação à reincidência dessa violência doméstica.

Eu lhe agradeço. Quero dizer a V. Exa., Presidente, que não é só pró-forma e por educação que eu lhe agradeço sistematicamente pelos seus gestos. Ao contrário, é por reconhecimento de que nós estamos nessa estrada contínua e de que hoje nós temos um parceiro a mais, que é o Presidente desta Casa, que nós temos não só que respeitar, mas que agradecer a parceria.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa., Senadora Rose, inclusive pelas palavras que rendem a mim. Muito obrigado, querida Senadora Rose.

Podemos votar a matéria? (*Pausa.*)

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, só uma observação.

Quando foi discutido o requerimento da Senadora Rose, eu pedi também que a gente chamasse – eu não sei se vai ser lá na Comissão – as empresas fornecedoras de oxigênio. Por mais que alguém tenha dito que há oxigênio, não há. Está faltando oxigênio inclusive em Brasília, falta insumo, falta uma série de coisas. Então, na hora de chamar esses laboratórios, que nós pudéssemos também, como foi dito aquele dia, incluir no requerimento da Senadora Rose a questão das empresas fornecedoras de oxigênio.

Mas eu acho que V. Exa. tem razão, talvez o melhor ambiente seria votar na Comissão do Covid, presidida pelo Confúcio, que está fazendo um belo trabalho na Comissão.

Era isso, Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Izalci Lucas, eu estou sendo informado pela Secretaria-Geral da Mesa que o adendo em relação a esse pleito de V. Exa. foi aprovado naquela ocasião e será cumprido nessa sessão da sexta-feira.

Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente, eu me confundi.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Rose de Freitas, o microfone.

Está aberto.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.) – Por favor, eu me confundi, desculpe-me; por favor, todos me desculpem, porque hoje está um dia muito atribulado.

Na verdade, quando o Senador Alvaro Dias acatou parte da emenda, eu dizia que a pessoa que praticou a tal vacinação do vento não cometeu um descuido, ela cometeu um crime, porque uma pessoa que precisa daquela vacina e, naquela hora, há um *mise-en-scène* para dizer que vacinou e não vacinou, essa pessoa tem punição? E qual é? A punição tem que ser a demissão. Não há como uma pessoa aceitar fraudar, como nós vimos na televisão (*Falha no áudio.*) ... com um braço exposto para tomar uma vacina, finge-se que aplicou naquela pessoa, e ela não está protegida. Pelo contrário, ela está ali mutilada no seu direito.

Então, Senador Alvaro, eu conheço V. Exa., eu fiz no sentido de que essa ocorrência seja crime e que seja assegurada investigação e, sobretudo, punição. E qual é a punição para alguém que fala que vai



vacinar alguém e coloca vento no braço da outra que precisa de proteção para a sua vida? Não há outra coisa a não ser demissão.

Eu, nesse ponto, não quero ser contemplativa, eu quero ser radical mesmo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Apenas para esclarecer, Senadora Rose, de qualquer forma está retirado o destaque de V. Exa.?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Eu estou reivindicando ao Senador Alvaro que reconsidere no texto dele a emenda. Senador Alvaro, eu não ouço V. Exa., só vejo à sua volta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

Então, fica retirado o destaque. E há um pedido da Senadora Rose de consideração ao Relator. Agora, lembrando que o projeto do Senador Styvenson Valentim, a quem darei a palavra, refere-se à tipificação do crime de obstruir o acompanhamento para a vacinação.

Senador Alvaro Dias.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Está obstruindo a vida, não é Presidente? Está obstruindo a vida.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senado Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Como Relator.) – A Senadora Rose de Freitas, inteligentemente, retira o pedido de destaque, até porque a sua emenda foi completamente atendida; atendida no que diz respeito a agravamento da pena, nós aumentamos a pena como ela solicita. E esses servidores a que ela se refere, pretendendo a demissão, estão alcançados pela proposta do Senador Styvenson. Na verdade, o que o parecer diz é que é sem prejuízo, e isso já dá demissão. É sem prejuízo da demissão, ainda mais se houver condenação penal, porque um dos efeitos da condenação penal é a possibilidade de perda do cargo público. Portanto, a Senadora Rose de Freitas está plenamente atendida, atendida de forma absoluta e integral, não é um atendimento parcial.

Por isso, agradeço a V. Exa., Senadora Rose de Freitas, pelo entendimento e, obviamente, ao Senador Styvenson Valentim, que está de parabéns pela apresentação do projeto e que também falará a respeito.

Eu gostaria, Presidente, para concluir, de pedir a V. Exa., na esteira dessa proposta de punição àqueles que cometem ilícitos durante a vacinação, que V. Exa. também coloque na Ordem do Dia um projeto que veio da Câmara, da Deputada Adriana Ventura – projeto semelhante tem, também, o Senador Girão –, que duplica as penas nos casos de crime de corrupção com recursos destinados à saúde nesse período de pandemia.

Então, eu solicito a V. Exa. também prioridade para esse projeto da Deputada Adriana Ventura.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Styvenson Valentim.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente, pela palavra.

Quero agradecer à relatoria do meu Líder Alvaro Dias. Foi atendida, acho que a população brasileira está sendo atendida com a tranquilidade, com a paz e com a eficiência que essa vacina tem e que os bons profissionais de saúde poderão aplicar em cada braço de idoso, de deficiente ou de uma criança ou de uma pessoa que espera, através dessa imunização, a cura ou a proteção para essa doença, e que os maus profissionais, como a Senadora Rose mesma disse, sofram todas as sanções administrativas, penais, todas possíveis.



Aqui ninguém quer punir o bom profissional, pelo contrário. O que eu assisto hoje, o que todos estão assistindo hoje, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, é que as pessoas têm orgulho de tirar essa foto, os profissionais de saúde estão mostrando o rosto ali, mesmo com máscara, mostrando ali que estão fazendo bem o seu trabalho, mas, infelizmente, como em qualquer outro lugar, há gente inescrupulosa que tira vantagem, que fura fila, que vende uma vacina, que negocia tudo isso, e esse projeto visa também punir essas pessoas.

Que tenha esse acompanhamento, que tenha esse registro e que para essa investigação se diminua o prazo de 30 para 20 dias e se chegue a uma conclusão rápida. Então, é essa a tranquilidade que o projeto quer dar para a população brasileira, que ela efetivamente seja vacinada.

Muito obrigado, Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Podemos votar? (*Pausa.*)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Próximo orador inscrito, Senador Jean Paul Prates. (*Pausa.*)

Passamos à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Presidente, é apenas para parabenizar o Senador Styvenson pela autoria deste projeto e felicitar o Relator, o Senador Alvaro, pelo trabalho e por acatar a nossa emenda, que eu comento a seguir.

Muito brevemente, para não cansá-los, quero apenas dizer que pode parecer lamentável que tenhamos um país que precise de uma lei para fazer alguém acompanhar quem vai ser vacinado, para vigiar se a pessoa está realmente ministrando a vacina ou não, mas nós estamos vivendo um período totalmente atípico. E, de fato, essa vacina se converteu em algo raro, infelizmente, infelizmente! Isso não deveria ser assim, mas ela se converteu em algo raro, algo disputado. Quem for vacinado, quem furar a fila, quem conseguir comprar uma vacina num mercado pirata, que já deve estar estabelecido, terá imunidade ao vírus e terá uma vantagem em relação a outras pessoas. E essa possibilidade é que está sendo combatida aqui. E isso é muito saudável, diga-se de passagem, é muito bom, é necessário até.

No entanto, eu queria deixar aqui consignados, para que não pareça dúvida a respeito disto, a nossa gratidão e a nossa confiança aos profissionais de saúde. Vejam: o caso de fraude é um caso por milhão. Nós tivemos hoje 12 milhões de doses aplicadas e 14 casos de fraudes que apareceram. Então, ainda é uma minoria muito pequena, que deve ser combatida, sim, mas não pode pairar dúvida sobre o profissional de saúde em geral, não pode grassar a teoria conspiratória de um movimento que levaria pessoas a roubarem vacinas ou a não aplicarem. Não podemos também transformar isso num movimento de desconfiança absoluta com esses profissionais, que estão na linha de frente, se arriscando, pois quem está vacinando todos os dias está passando por várias pessoas, que podem, inclusive, estar contaminadas.

É muito importante afirmar esse voto favorável a este projeto, que é para reforçar o direito de quem recebe a vacina, mas que também não parem dúvidas sobre a confiança e a gratidão deste Senado Federal aos nossos profissionais de saúde. Faço questão, portanto, de expressar o meu respeito e a minha gratidão



aos profissionais de saúde do Brasil. Vocês estão salvando as nossas vidas!

Obrigado, Presidente.

Parabéns ao autor e ao Relator deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Líder Jean Paul.

Anuncio o item 8 da pauta.

Projeto de Resolução nº 2, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Irã.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Irajá para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, vamos ao relatório.

É submetido ao exame desta Casa o Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2021, de autoria do Senador Carlos Fávaro, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Irã.

Nos termos do art. 1º, cuida-se do serviço de cooperação interparlamentar, o qual tem a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

O autor, na justificção, assinala que "as relações diplomáticas entre o Brasil e o Irã foram estabelecidas em 1903, sendo um dos primeiros países a instalar embaixada em Brasília", na década de 60.

O Irã tornou-se, nos últimos anos, o principal comprador de produtos agropecuários brasileiros na região do Oriente Médio, adquirindo sobretudo milho, soja e carne bovina. O Irã é, atualmente, o segundo maior importador de milho, com 13% de tudo que é produzido no nosso País, quinto maior importador de soja, com 2%, e quarto maior importador de carnes bovinas congeladas, com 4% do que o Brasil exporta.

Análise.

Não verificamos vício de constitucionalidade, de juridicidade ou de regimentalidade na proposição em exame.

Os grupos parlamentares vêm se revelando como importantes instrumentos da chamada diplomacia parlamentar. Por meio deles, garantem-se trocas de experiências entre os Legislativos nacionais.

A constituição desses colegiados é entendida como ínsita ao mandato e à atividade de Senador. Cuida-se de livre organização política no âmbito do Poder Legislativo. Ademais, a partir da Resolução nº 14, de 2015, a criação desses grupos teve confirmada sua autorização regimental.

A citada resolução dispõe especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Porém, ela contém regramento que deverá ser aplicado genericamente aos grupos parlamentares.

Ademais, trazer as questões atinentes às relações internacionais para o Parlamento implica a democratização dos debates nessa área.

No caso específico, as relações bilaterais entre Brasil e Irã, sobretudo na seara comercial, realçadas na justificção do PRS, evidenciam que essa aproximação entre os Parlamentos dos dois países chega em boa hora, num momento em que o Brasil precisa deixar clara a necessidade e vontade de fortalecer parcerias ao redor do mundo.

Voto.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2021, de autoria do amigo Senador Carlos Fávaro.

Esse é o voto, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 43/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço



a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

O Senador Carlos Fávaro gostaria de se pronunciar? Autor do projeto. Pois não.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, boa noite, muito obrigado. Sei que é adiantada a hora e se trata de uma sessão com bastante relevância esta de hoje, aprovando temas importantes.

Eu queria só, primeiramente, agradecer ao nosso Relator, amigo Irajá, que fez um excelente relatório. Agradeço a todos os colegas, ressaltando a importância das nossas relações bilaterais com o Irã, país que, como já foi dito no relatório, é um grande comprador de produtos brasileiros, e nós podemos, sim, como Parlamentares, estreitar ainda mais esses laços gerando oportunidades para o povo brasileiro.

Só para finalizar minha participação nesse tema, pela importância desse tema e por sugestão do Embaixador Hossein, que hoje está no Brasil, deixo aqui firmado o meu compromisso de que, caso seja aprovado esse projeto de resolução, no estatuto do grupo parlamentar que será elaborado ficará estabelecida como data comemorativa, pela implementação da Embaixada do Irã no Brasil, o dia 7 de junho. Essa será a data de comemoração pela criação desse grupo parlamentar.

Mais uma vez agradeço a todos e peço a colaboração e o apoio de todos os colegas Senadores para a aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para discutir a matéria, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – (*Falha no áudio.*) ... primeiro, porque acho que ainda sou membro desse grupo.

Mas é para aplaudir porque, de vez em quando, quando você fala em Irã, algum preconceito fica no ar. Eu acho que o Irã tem sido parceiro do Brasil, deve ser prestigiado como tal e nós não podemos ser movidos por preconceitos e muito menos por preconceitos alheios. Por isso, eu acho que faço parte ainda do grupo. Mas quero aplaudir tanto o Senador Irajá quanto o Senador Carlos Fávaro e declarar que nós não temos nada a ver com preconceito alheio, que, aliás, está sendo contestado até na sua matriz.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Parabéns ao nobre Senador Carlos Fávaro e ao Relator da matéria, Senador Irajá.

O próximo item da pauta é o item 9.

Projeto de Resolução nº 4, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Irajá para proferir parecer de Plenário. (*Pausa.*)

O microfone, Senador Irajá.



O SR. IRAJÁ (PSD - TO) – O Presidente me ouviu?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito bem, agora sim.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Para proferir parecer.) – Vou direto ao voto, Presidente.

Os chamados grupos parlamentares proporcionam relevante contribuição para o relacionamento dos países envolvidos. Nesse sentido, eles favorecem trocas de experiências entre os respectivos Legislativos nacionais. Trata-se de prática entendida como própria do mandato e da atividade senatorial, que não encontra óbice no Regimento Interno do Senado Federal.

Contudo, a partir da Resolução nº 14, de 2015, os grupos e frentes parlamentares internacionais ganharam disciplina que adensa sua regulamentação. Referido ato normativo cuida, de modo específico, da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Ele, no entanto, acrescentou dispositivo que deverá ser aplicado genericamente aos grupos parlamentares, como esse que se pretende criar por meio do PRS nº 4, de 2021.

Nessas circunstâncias, lembro que os dispositivos referidos se aplicam aos grupos parlamentares formados a partir da Resolução nº 14, de 2015. Registro, por fim, que a Câmara dos Deputados criou, por meio da Resolução nº 28, de 1993, o Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia, semelhante a essa propositura do amigo nobre Senador Carlos Fávaro, que, em conformidade com seu art. 1º, parágrafo único, será composto por membros do Congresso Nacional. Ocorre que, desde então, esse grupo nem sequer foi instalado.

Esse contexto, no entanto, não inviabiliza o estabelecimento do grupo parlamentar objeto deste parecer no âmbito desta Casa. Ao contrário, cuida-se de um estímulo a mais para a instituição de novo grupo. Como bem destacou o autor da proposta, o peso das relações bilaterais, a convergência de interesses sociais e econômicos entre os dois países recomendam, de modo superlativo, a instituição do grupo parlamentar em apreço.

Nesse quadro, a proposição, que tampouco carrega vícios de constitucionalidade ou juridicidade, merece ser aprovada.

Voto.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4, do ilustríssimo Senador Carlos Fávaro.

É o voto, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 44/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.8 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Para discutir a matéria, o autor do projeto, Senador Carlos Fávaro.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiramente agradeço o apoio dos Senadores e, em especial, o pronunciamento do nosso colega e amigo Senador Esperidião Amin na matéria anterior.

E não menos relevante e importante, Sr. Presidente, é esse grupo parlamentar. A Bolívia, só para o senhor ter uma noção, tem fronteira com o Brasil de 3.423km, maior que a fronteira dos Estados Unidos e do México, tão falada e propagada mundo afora, que é de 3.141km. As nossas relações são interligadas por quatro Estados subnacionais: Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. É uma grande oportunidade às relações comerciais a interligação através do Rio Paraguai, a retomada da navegação através do Rio Paraguai interligando com Paraguai, Argentina e também com o Uruguai. É uma grande oportunidade, inclusive, para debatermos a questão de segurança nacional e segurança de fronteira, tão



exposta nos últimos anos com tráfico de drogas, tráfico de armas e veículos.

Por isso a importância da aprovação desse PR e por isso agradeço mais uma vez ao Senador Irajá, que muito brilhantemente aceitou e me deu a honra por aceitar a relatoria desse projeto, indicado por V. Exa. Conto também com o apoio de todos os colegas Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Os inscritos estão para discutir essa matéria ou podemos votar essa matéria? (*Pausa.*)

Já podemos votar? E, na sequência, reiniciamos com os inscritos.

O Senador Izalci deseja discutir essa matéria ou não? (*Pausa.*)

Não, V. Exa. está inscrito. Perfeito.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Parablenzo novamente o Senador Carlos Fávaro por mais esse êxito; igualmente o Senador Irajá, que tão bem relatou essa matéria.

Voltamos à lista dos inscritos.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero apenas parabenizar o nosso Líder do Congresso, Eduardo Gomes, que fez uma bela reunião hoje com os Líderes para a reunião do Congresso. Eu não poderia também deixar de agradecer a todos os Líderes, agradecer também ao próprio Governo, que admitiu o acordo da derrubada do veto do FNDCT.

Eu estava há pouco com o pessoal da Fiocruz, com os pesquisadores, e realmente é um avanço muito forte. O Brasil precisava, realmente precisa de mais recursos para pesquisa, para ciência e para tecnologia. Então, o acordo foi celebrado, eram 33 vetos, com muitos parágrafos, mais de cem artigos. A gente conseguiu realmente avançar bastante em outras matérias também, mas eu não poderia deixar de falar aqui talvez de uma luta de anos. Desde quando eu entrei no Congresso, há alguns anos, sempre fui presidente da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia e Inovação. Nós conseguimos aprovar o marco regulatório, conseguimos colocar a inovação na Constituição, mas faltavam realmente regularidade e recursos. E com o FNDCT agora transformado num fundo financeiro e com a proibição do contingenciamento, eu tenho certeza de que o País vai avançar muito. Eu quero aqui agradecer a todos os Líderes. Eu espero que amanhã a gente possa comemorar realmente esse avanço na área da ciência.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Líder Izalci Lucas.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Kátia Abreu.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Presidente, eu quero agradecer. Eu já falei e participei o suficiente. Já estou contemplada.

Muito obrigada a todos e boa noite!



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senadora Kátia Abreu.

O próximo orador inscrito é o Senador Fabiano Contarato.

Deseja fazer uso da palavra, Senador?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Não, Sr. Presidente. Eu me sinto contemplado.

Apenas aguardo a deliberação, se a convocação do Ministro Ernesto Araújo será feita, para que ele compareça ao Plenário ou à Comissão. Eu tenho preferência para que ele venha ao Plenário, transformando a convocação em convite, conforme entendimento mantido com a Senadora Kátia Abreu e com o nobre Senador Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Então, V. Exa. reitera o requerimento para o convite, desta vez convite, do Ministro Ernesto Araújo para o Plenário do Senado. Perfeitamente, nós vamos apreciar ainda hoje o requerimento de V. Exa.

Próximo orador inscrito, Senador Luis Carlos Heinze. (*Pausa.*)

Está ausente.

Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu já tive a oportunidade de encaminhar e comentar o PLC nº 10, do Senador Carlos Heinze; mais uma vez o cumprimento, assim como o relatório do Senador Esperidião Amin.

Parabenizo também o Senador Flávio Arns pelo substitutivo ao PL nº 2.113, que assegura a substituição do implante utilizado na reconstrução quando houver necessidades como infecções, como calcificações capsulares e o rompimento da própria prótese. Essa proposta é fundamental para ajudar a restaurar a autoestima e melhorar a qualidade de vida das nossas mulheres que foram e que são vítimas desse tipo de câncer.

O PLC nº 130 também, relatado pelo Senador Paulo Paim, representa para todas nós mulheres, não só da bancada, mas do País, um grande avanço no combate à desigualdade salarial entre homens e mulheres. É muito triste que a gente ainda tenha que discutir impactos de um tema que, em vários países do mundo, já foi superado. Então, é uma lei que não vai retroagir, como a Senadora Soraya falou; ela vai realmente servir daqui para frente. São dez anos, Sr. Presidente, esperando. Então, claro, o senhor já demonstrou o seu apoio...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Onze anos.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – É, onze anos!

Então, o senhor já demonstrou a todas nós da bancada o seu apoio às nossas causas. Espero que, na terça-feira, mesmo sendo um incremento redacional... Eu perguntei até no nosso bate-papo, já que é um incremento redacional, por que não poderia ser feito rapidamente e ainda discutido e votado de forma até simbólica amanhã, antes da sessão do Congresso, mas, enfim, fui voto vencido. As mulheres aqui respeitam muito o senhor e reconhecem o seu trabalho e o seu respeito junto às nossas pautas, então, enfim, vamos aguardar até terça-feira, já sabendo que o senhor vai pautá-lo como primeiro item.

Quero também parabenizar o Senador Styvenson pela iniciativa e o Alvaro Dias pelo relatório do PL nº 496. Essa operação, na lei, contribuirá, sem discussão, para dificultar as ocorrências de fraudes nas vacinações que a gente tem visto aí.

São pequenos índices, mas eles existem, e é uma pena. Então, quero parabenizar o Senador Styvenson e o relatório do Senador Alvaro Dias.

Só para finalizar, 2.798 mortes pela Covid em um só dia, Sr. Presidente. São 116 óbitos por hora!



Não é mudando ministro que nós vamos esquecer tudo que aconteceu, desde o início dessa pandemia até o dia de hoje. Então, eu peço ao senhor, mais uma vez, que repense sobre a instalação da CPI aqui nesta Casa. Esta Casa precisa dar respostas, e nós precisamos dessas respostas.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senadora Leila Barros.

O próximo orador inscrito, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Meus cumprimentos. Tive a honra de poder estar ao seu lado durante boa parte da sessão.

Quero saudar a todas as Senadoras, a todos os demais Senadores, que virtualmente participam desta tarde e noite, em que matérias de substanciais importâncias foram apreciadas, votadas, outras com o compromisso de estarem voltando ao debate na próxima semana.

Sr. Presidente, eu me ausentei por alguns instantes, atendendo à sua designação para uma importante reunião, uma audiência virtual, com diversos segmentos que estão na luta e que a mim me parece confirmarão um acordo feito com o Governo Federal, que teve a sua incisiva, peremptória presença, que é o da derrubada do veto que impede os contingenciamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que já mencionou o nosso companheiro, que, diga-se de passagem, com justeza e justiça, ao longo de boa parte de sua vida parlamentar, sempre se dedicou, o Senador Izalci Lucas. V. Exa., por força de estar presidindo esta sessão, pediu-me para que comparecesse, e assim cumpri.

Foi uma reunião presidida por um grande companheiro seu também, o ex-Deputado Federal Celso Pansera, que foi ministro da Ciência e Tecnologia, e, ao lado dele, diversas entidades, diversas instituições, através dos seus representantes.

Pois bem, Sr. Presidente: eles reuniram, nesse período último, mais de 130 mil assinaturas, mais de cem entidades subscritoras, fazendo esse apelo. E é um apelo muito mais do que razoável; é um apelo com o qual nós temos que nos comprometer, porque, afinal de contas, no ano passado, nós avançamos, quando aprovávamos a proposta legislativa de autoria do Senador Izalci Lucas. A Câmara, da mesma forma, assim o fez, mas a Presidência da República achou, utilizando das suas prerrogativas, de vetar dois importantíssimos itens, e um destes haverá de ser, por acordo, derrubado amanhã, que é exatamente o que evita contingenciamentos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sabedores que somos da importância transcendental de termos um País que, definitivamente, volte não, mas faça iniciar, de maneira reiterada e vigorosa, investimentos muito além dos seus parcos recursos a que hoje nós assistimos para esses setores da ciência, da pesquisa, da tecnologia e da inovação.

Então, Sr. Presidente, eu queria lhe repassar isso, porque a incumbência que recebi na delegação que V. Exa. me reservou eu modestamente pude cumprir aqui. E já agradecendo ao ex-Ministro, ex-Parlamentar, Deputado Federal, um dos grandes ícones proeminentes nessa luta, Deputado Celso Pansera, e demais outras e outros professores, reitores, enfim, todos que participaram desse acordo. E um apelo, uma lembrança que faço aqui aos nossos companheiros, Senadores e Senadoras, para que nós mantenhamos esse acordo na derrubada do Veto 2 – recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Veneziano Vital do Rêgo, inclusive pela disponibilidade de representar esta Presidência, na qualidade de 1º Vice-Presidente do Senado Federal, nessa importante reunião, com as recomendações de estilo ao nosso colega das Câmara dos Deputados Celso Pansera, ex-Ministro de Estado.

Muito obrigado a V. Exa.



Não há mais oradores inscritos.

Submeteremos, então, se o Plenário concordar, a votação dos itens extrapauta.

Eu passo a palavra ao nobre Senador Randolfe Rodrigues, Líder da Rede e da oposição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Presidente, só para ficar claro. O teor do nosso requerimento é o mesmo que foi encaminhado a essa Mesa por S. Exa. a Senadora Rose de Freitas. Não se contrapõe ao dela, nós subscrevemos também o dela, e eu acho que, como preliminar, seria importante ouvirmos aqui S. Exa. o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, sobre o momento para a presença do Ministro. S. Exa. me informou ainda há pouco que, ao que parece, o novo Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, tomará posse somente na quinta-feira. Diante disso, seria importante que fosse declinado aqui qual seria o momento mais conveniente e mais adequado para a presença do Ministro.

Quanto à audiência em relação à emergência do suprimento de oxigênio em todos os cantos do País, eu creio, se houver aquiescência do Senador Styvenson Valentim, da própria Senadora Rose de Freitas, inclusive atendendo ao apelo de V. Exa., essa audiência poderia ficar no âmbito da Comissão Especial de acompanhamento da Covid. Eu só pediria que também o Líder do Governo declinasse aqui quem seria a autoridade. Se o Ministro não pode estar nessa audiência, quem seria a autoridade designada pelo Governo Federal, pelo Ministério da Saúde, para estar presente nessa audiência que é igualmente importante. E essa, sim, não se pode retardar, não pode aguardar posse do Ministro, porque as informações que temos, no âmbito da Comissão, é de que, em alguns locais do País, já se inicia o colapso no fornecimento de oxigênio.

Então, são esses dois encaminhamentos. Primeiro, o requerimento de nossa lavra é o mesmo da Senadora Rose de Freitas, subscrito pelas Sras. e Srs. Senadores. Eu só peço que S. Exa. o Líder do Governo decline qual é o momento em que o Ministro da Saúde poderá estar presente aqui conosco. Segundo, na audiência sobre oxigênio com as empresas responsáveis, que seja designado representante do Ministério da Saúde, e que essa audiência ocorra logo, ainda nesta semana, no âmbito da Comissão Especial de acompanhamento da Covid, designada pelo Presidente, Senador Confúcio Moura.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Líder Randolfe Rodrigues, ao Plenário nos cabe nesse instante votar o requerimento de V. Exa., o da Senadora Rose de Freitas e o do Senador Fabiano Contarato.

Logo na sequência, caso sejam aprovados os requerimentos, esta Presidência fará contato com os ministros de Estado, tanto com o de Relações Exteriores quanto com o da Saúde, para ajustar, então, a data para o comparecimento ao Plenário do Senado, inclusive diante da disponibilidade do Plenário do Senado, haja vista a necessidade também das sessões deliberativas desta Casa.

Portanto, eu submeto como item extrapauta.

Requerimento nº 1.006 de 2021, do Senador Fabiano Contarato, solicitando que seja convidado o Sr. Ernesto Araújo, Ministro das Relações Exteriores, para que compareça ao Plenário do Senado Federal, a fim de prestar informações sobre a atuação do ministério nos esforços para obtenção de vacinas contra a Covid-19.

Esse é o requerimento do Senador Fabiano Contarato, que foi convertido de convocação para convite por sugestão do Líder do Governo, Fernando Bezerra.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.



Agora, nós vamos votar itens extrapauta.

Requerimentos nºs 988 e 1.011, de 2021, da Senadora Rose de Freitas e do Senador Randolfe Rodrigues, também subscrito por outros Senadores, que têm o mesmo objeto, qual seja a solicitação da realização de sessão de debates temáticos, a fim de receber o Ministro da Saúde para prestar informações sobre o enfrentamento da pandemia da Covid-19, a aquisição de vacinas e disponibilidade de leitos hospitalares e oxigênio nos Estados, nos termos de ambos os requerimentos já apresentados.

A Presidência submeterá as matérias diretamente à votação simbólica.

Em votação os requerimentos, em conjunto.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário do Senado Federal.

Senadora Rose de Freitas?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, apenas eu gostaria de falar para os meus colegas, todos eles, que evidentemente tenho compromisso com tudo aquilo que faço. Estou aqui não por vontade própria, mas por um milhão de votos dos eleitores do meu Estado, estou aqui lutando, trabalhando, ao lado de qualquer companheiro.

Quando apresento um requerimento, não é uma ou outra vez que eu ligo para vários Senadores. Passo quase uma manhã inteira, e muitos não atendem o telefone. É verdade que a vida é muito atribulada, mas eu estou sempre procurando compartilhar. Acho que não há exclusividade de posição disso ou daquilo. É muito ruim. Sabe onde é que eu me sinto menos importante na minha tarefa? É quando começa aquele quem assina o quê? Para onde? Para quê?

Então, esse requerimento que está sobre a mesa tem 54 assinaturas, mas imediatamente, logo após eu ter comunicado ao próprio Senador Randolfe... Ainda falei com ele: vamos juntar tudo num requerimento só, até porque – vamos ser sinceros – para o Presidente da Casa.... E aí não é mais o Senador Presidente de que eu gosto, é qualquer um que esteja sentado. É de bom alvitre que as pessoas possam fazer a coincidência das suas posições, porque tudo soma para o mesmo lugar, com o mesmo propósito, com o mesmo objetivo. Quero esclarecer isso primeiro, porque de repente aparece outro texto falando: "Não, este texto não serve, é aquele"; é tudo igual, é a mesma coisa, é o ministro que tem que estar aí, não importa quem seja, se é o Vanderlan, se é o Izalci, se é Irajá, se é Contarato – isso tem que acabar. Na minha seara, eu quero dizer que isso não existe. E eu não gostaria que existisse.

Portanto, Senador Presidente, o requerimento que tenho sobre a mesa, com 54 assinaturas, se soma ao do Randolfe e vice-versa. Estou satisfeita de qualquer maneira.

A outra coisa é esclarecer que, na sexta-feira, o Senador Izalci pediu que se somasse à vinda dos representantes de laboratório a necessidade de haver representantes das empresas que produzem oxigênio. Isso está sendo feito, será feito na sexta-feira. Eu pergunto a V. Exa. se há algum prejuízo de que, na iniciativa o Senador Izalci, com toda razão e preocupação, que possa ser conservado assim, ou se quer que desmembre essa reunião, para que possa... Aliás, o senhor sugeriu que quem presidisse a sessão, estivesse nela, fosse o próprio Presidente Confúcio, da Comissão tão importante que esta Casa... Eu estou até estou trabalhando com tarefas que ele nos deu a mim e à Daniella. É possível a gente somar e fazer uma sessão só para que o Senado ganhe pujança nos seus trabalhos? O que V. Exa. poderia me responder?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Rose de Freitas, o requerimento de V. Exa., com o adendo sugerido pelo Senador Izalci Lucas naquela ocasião, foi aprovado pelo Plenário e a Secretaria-Geral da Mesa já cuidou de fazer os convites a todos os participantes para sexta-feira. Eventualmente aquilo que tenha faltado do requerimento ou de alguma diligência poderá ser, então, complementado na Comissão de acompanhamento da Covid em novas



audiências públicas, mas o que foi aprovado naquele requerimento de V. Exa. com o adendo será cumprido na sexta-feira, com toda a certeza.

Agradeço a V. Exa.

O último orador inscrito...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Não. Eu só queria, Sr. Presidente, queria concluir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Só na questão da presença do ministro... Eu não submeto a Líderes de natureza nenhuma, eu submeto aos meus colegas, meus pares, e à Presidência de V. Exa., que administra todo esse processo. O requerimento aprovado fica sob a égide do comando de V. Exa. sobre a vinda do ministro. É muito importante que o ministro que ora entra fale imediatamente para o Senado, para os Governadores, para os Prefeitos, para a sociedade, pois não há tempo que a gente possa dizer: "Deixe-o sentar naquela cadeira para a gente dar duas semanas para ele respirar". Não há duas semanas para respirar!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora, se me permite uma sugestão em relação a esse tema, V. Exa. tem toda a razão. Nós teremos uma reunião de Líderes na quinta-feira pela manhã, como é de praxe, e vamos debater a pauta da semana seguinte, e vamos incluir, na pauta da semana seguinte, para que o ministro venha ao Plenário do Senado Federal, de acordo com o requerimento que acabou de ser aprovado.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Olha, Presidente, muito obrigada e desculpe-me por ter me alongado, mas era necessário falar sobre essa indignação pessoal.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa.

O último orador inscrito é o Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, para ser bastante sucinto, é apenas um apelo a V. Exa. para voltar à pauta o Projeto 1.855/2020, de minha autoria, que trata do estímulo à doação de sangue. Nós fizemos um acordo, na semana passada, entre o Líder do Governo, Fernando Bezerra, e o nosso Relator, Omar Aziz, para que nós pudéssemos avançar em duas etapas, em duas frentes: primeiro, excetuar a doação de medula óssea do projeto, tendo em vista o impedimento do ponto de vista legal, isso já foi elaborado pelo Relator Omar Aziz, já está contemplado, inclusive, o próprio Ministério da Saúde emitiu uma nota técnica em apoio ao projeto, e também acolhemos as contribuições da nossa amiga Senadora Mara Gabrilli, que apresentou várias ideias que foram importantes e que também foram absorvidas no texto do nosso Relator Omar Aziz.

Portanto, a matéria está madura, está pronta para ser pautada. E eu gostaria que V. Exa. pudesse priorizar esse importante projeto para o Brasil, porque estimula, acima de tudo, a doação de sangue e que novas vidas sejam salvas num momento tão difícil que a gente enfrenta nesta pandemia.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Agradeço a V. Exa., Senador Irajá.

Teremos a reunião de Líderes às 10h da manhã de quinta-feira. E, por certo, Líder do PSD, Senador Nelsinho Trad defenderá a reinclusão na pauta do Senado Federal desse projeto de autoria de V. Exa., relatado pelo Senador Omar Aziz.



Muito obrigado.

A Presidência informa aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota do Congresso Nacional para amanhã, quarta-feira, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa, às 10h, para os Deputados Federais; às 16h, para os Senadores da República; e às 19h, novamente para os Deputados Federais.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 17 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 17ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 87/2021





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 980, DE 2021

Preferência para o PDL n° 87/2021, a fim de que seja votado antes da matéria constante do item n° 1 da Ordem do Dia de 16.03.2021.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, I, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para o PDL 87/2021, que “susta a Resolução nº 159, de 17 de fevereiro de 2021, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – GECEX, que altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016”, a fim de que seja votado antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**

Projeto de Lei nº 4194/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4194, de 2019**, que *"Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre Violência Doméstica e Familiar."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)	001; 002; 003
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	004
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	005

TOTAL DE EMENDAS: 5



[Página da matéria](#)



**PL 4194/2019
00001****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 4194/2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, na forma do art. 3º do PL 4194, de 2019:

“Art. 313.

.....
III – se o crime envolver violência doméstica e familiar, nas seguintes circunstâncias:

a) para garantir a execução das medidas protetivas de urgência anteriormente aplicadas; ou

b) quando, mesmo que antes da decretação, a aplicação de medidas protetivas de urgência se revelar insuficiente ou inadequada para a prevenção da prática dos crimes indicados neste inciso.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O brutal assassinato da juíza Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi chocou o Brasil. Essa jovem mulher foi morta a facadas na véspera do último Natal na presença de suas filhas pelo ex-marido.

O Conselho Nacional de Justiça já havia instituído, em 20 de novembro de 2020, grupo de trabalho para a elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Segundo noticiado pelo próprio CNJ¹, destacou-se a necessidade de ampliar as possibilidades de decretação da prisão preventiva do agressor nos casos processados com base na Lei Maria da Penha.

É exatamente o que defendemos, de pronto, com o PL 490/2021, cujo conteúdo reapresento na presente emenda.

Quanto à regulamentação da prisão preventiva, o problema maior reside no fato de que a atual redação do art. 313 do Código de Processo



Penal pode dar a entender ser indispensável a prévia aplicação de medida protetiva de urgência e aí, só no caso do eventual descumprimento desta, seria possível prender o agressor.

Sucedem que há casos de tal gravidade que a necessidade da prisão se impõe desde o início como a única forma de se prevenir a ocorrência de crimes mais graves, notadamente o feminicídio. Com a nova redação – que aduz à insuficiência e inadequação das medidas protetivas no caso concreto – pensamos ter alcançado razoável solução.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **CHICO RODRIGUES**

ⁱ <https://www.cnj.jus.br/grupo-define-acoes-para-fortalecer-judiciario-no-combate-a-violencia-contra-mulheres/>, acesso em 13.01.2021.



**PL 4194/2019
00002**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4194/2019)

Inclua-se, onde couber, o seguinte art. ao PL nº 4194, de 2019:

Art. XX Os arts. 141 e 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Disposições comuns

Art. 141.

V – contra a mulher em contexto de violência doméstica e familiar.

.....” (NR)

“Ameaça

Art. 147.

Violência Doméstica

§ 1º Se a ameaça for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Representação

§ 2º Somente se procede mediante representação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O brutal assassinato da juíza Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi chocou o Brasil. Essa jovem mulher foi morta a facadas na véspera do último Natal na presença de suas filhas pelo ex-marido.

O Conselho Nacional de Justiça já havia instituído, em 20 de novembro de 2020, grupo de trabalho para a elaboração de estudos e



propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Segundo noticiado pelo próprio CNJⁱ, a necessidade do aumento das penas dos crimes de ameaça, de injúria e de lesão corporal no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher é consenso no grupo de especialistas.

Para Tânia Regina Silva Reckziegel: *“Na maioria dos casos, esses crimes antecedem a prática de feminicídios e precisam encontrar uma resposta penal adequada, numa tentativa de se impedir a escalada da violência”*.

É exatamente o que defendemos, de pronto, com o PL 490/2021, de minha autoria, cujo conteúdo reapresento na presente emenda.

Para os crimes contra a honra como um todo, e não só para a injúria, estabelecemos nova causa de aumento, mas mantivemos a proporção de aumento no vigente um terço.

No caso da ameaça praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, estabelecemos a pena privativa de liberdade de três meses a um ano de detenção, em contraposição à pena de um a seis meses prevista para os demais casos. A multa substitutiva passa a ser cumulativa na violência doméstica.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **CHICO RODRIGUES**

ⁱ <https://www.cnj.jus.br/grupo-define-acoes-para-fortalecer-judiciario-no-combate-a-violencia-contra-mulheres/>, acesso em 13.01.2021.



PL 4194/2019
00003

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4194/2019)

Dê-se ao art. 2º do PL nº 4194, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O tipo Violência Doméstica, constante do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a ter a seguinte denominação e alterações:

‘Lesão corporal

Art. 129.

.....

Lesão resultante de violência doméstica e familiar

§ 9º.....

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, a pena é aplicada em dobro.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O brutal assassinato da juíza Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi chocou o Brasil. Essa jovem mulher foi morta a facadas na véspera do último Natal na presença de suas filhas pelo ex-marido.

O Conselho Nacional de Justiça já havia instituído, em 20 de novembro de 2020, grupo de trabalho para a elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Segundo noticiado pelo próprio CNJⁱ, a necessidade do aumento das penas dos crimes de ameaça, de injúria e de lesão corporal no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher é consenso no grupo de especialistas.

Para Tânia Regina Silva Reckziegel: *“Na maioria dos casos, esses crimes antecedem a prática de feminicídios e precisam encontrar uma*



resposta penal adequada, numa tentativa de se impedir a escalada da violência”.

É exatamente o que defendemos, de pronto, com o PL 490/2021, de minha autoria, cujo conteúdo reapresento na seguinte emenda.

Para o crime de lesão corporal, que já contava com uma causa especial de aumento de pena, a emenda propõe ampliar a razão de aumento da pena de um terço para o dobro. A proporção é semelhante à estabelecida pela Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104, de 2015) e entendemos adequada à correta prevenção deste tipo peculiar de criminalidade.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **CHICO RODRIGUES**

ⁱ <https://www.cni.jus.br/grupo-define-acoes-para-fortalecer-judiciario-no-combate-a-violencia-contra-mulheres/>, acesso em 13.01.2021.



PL 4194/2019
00004

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4194, de 2019)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.194, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

‘Lesão corporal

Art. 129.

.....

Lesão resultante de violência doméstica e familiar

§ 9º

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada em dobro se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência, em caso de lesão que deixaram sequelas permanentes ou se o condenado for reincidente. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Tratando-se de violência doméstica e familiar contra a mulher chamam a atenção dos estudiosos do tema a alta taxa de reincidência.

Na verdade, não é incomum o que chamam de “escalada violenta”: os desentendimentos entre o casal começam com injúrias e ameaças, partem para as agressões físicas e podem chegar a um feminicídio.

Para conter a ocorrência de tais situações, proponho com a presente emenda aumentar em dobro a pena das lesões corporais cometidas, em caso de lesão que deixaram sequelas permanentes, cometida contra pessoas com deficiência e se o condenado por reincidentes nos casos de violência doméstica.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 4194/2019
00005**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 4194, de 2019)**

O art. 3º do Projeto de Lei nº 4194, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 282 e o inciso III do art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art.282.....

§ 7º No caso do crime de violência doméstica e familiar, as medidas cautelares poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 8º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior nas hipóteses de crimes de homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.’ (NR)

‘Art.313.....

III – nas hipóteses constantes do § 8º do art. 282 e se o crime envolver violência doméstica e familiar, para garantir a execução das medidas cautelares e das medidas protetivas de urgência;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

.....' (NR)''

JUSTIFICATIVA

O PL nº 4194, de 2019, pretende incluir nas medidas cautelares elencadas pelo atual Código de Processo Penal, o deferimento de medidas de urgência, no caso de violência doméstica, independentemente da oitiva das partes ou da manifestação do Ministério Público. Para tanto, estabelece que no caso do crime de violência doméstica e familiar, as medidas cautelares poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

A presente emenda visa assegurar o resultado útil do processo, viabilizando que as medidas supracitadas possam ser aplicadas, observada a subsunção normativa, nas hipóteses de crimes de homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

O ajuste almeja assegurar no plano normativo o alcance do resultado útil equivalente no processo diante da difícil realidade social que enfrentamos nos crimes graves cometidos nas hipóteses supramencionadas. As medidas cautelares cumprem uma missão constitucional de assegurar o princípio da dignidade da pessoa humana diante de cenários violentos e que clamam por procedimentos céleres e garantidores de proteção às vítimas e que perpassam pelos seus direitos fundamentais.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 987, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4 - PLEN, apresentada ao PL nº 4194/2019.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 ao PL 4194/2019, que “altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre Violência Doméstica e Familiar”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB



Projeto de Lei Complementar nº 10/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021**, que *"Altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e transferir saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	002
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)	003; 004; 005; 006; 007
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	008
Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	009

TOTAL DE EMENDAS: 9



[Página da matéria](#)



**PLP 10/2021
00001****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PLP nº 10, de 2021)

Dê-se ao art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 abril de 2020, na forma dada pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, acrescidos dos parágrafos § 1º e § 2º a seguinte redação:

“**Art. 5º** A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar se aplicam enquanto durar a situação de emergência de saúde pública associada ao coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

§ 1º Os projetos aprovados na área de saúde terão seus prazos adequados a situação de emergência.

§ 2º Fica vedado o cancelamento de qualquer recurso na área de saúde enquanto durarem os impactos da pandemia do COVID 19.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta por Inconstitucionalidade nº 6.625, as medidas sanitárias para enfrentamento da pandemia da covid-19 contidas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, não perderam eficácia com o fim da vigência do Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública de âmbito nacional decorrente da atual crise de saúde pública. Segundo a Suprema Corte, as medidas poderão ser aplicadas enquanto não for superada a fase mais crítica da pandemia.

Nessa condição, julgo que o prazo para os entes subnacionais executarem os atos de transposição e de transferência de saldos financeiros de exercícios anteriores deve se encerrar quando a situação de emergência de saúde pública associada à covid-19 for declarada extinta por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde. Com isso, o regime extraordinário de



realocação de recursos permitido pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, será extinto quando a adoção de medidas urgentes de prevenção, de controle e de contenção de riscos do novo coronavírus não mais se justificar.

Evidentemente se o País sair da crise atual antes de 31 de dezembro de 2021, o que todos nós desejamos, o prazo para a prática de atos excepcionais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios também terminará antes. Caso contrário, o prazo continuará a existir enquanto for justificável para colaborar com a necessidade premente de realocar recursos em ações de saúde pública para debelar a covid-19.

Nesse emenda proponho a vedação de cancelamento de qualquer recurso na área de saúde enquanto durarem os efeitos da pandemia do COVID 19.

Diante disso, peço o apoio dos Nobres Senadores e das Nobres Senadoras para a aprovação desta emenda, que tem por objetivo auxiliar os entes subnacionais na dura tarefa de preservar vidas humanas.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PLP 10/2021
00002

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

Art. 2º Dê-se ao art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 6º** O disposto nesta Lei aplica-se, alternativa ou cumulativamente, durante:

I - a vigência de qualquer estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional;

II - o exercício financeiro de 2021.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, permite que os estados, o Distrito Federal e os municípios transponham e reprogramem saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores que estejam nos seus correspondentes fundos de assistência social quando forem oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), seja qual for a finalidade deles.

Porém, a permissão em comento somente se aplica em caso de vigência de estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional. Essa situação não é observada no presente momento, pelo fato de que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu no âmbito nacional calamidade pública associada à covid-19, ter tido a sua vigência restrita ao ano passado.

Para remediar a situação, proponho a presente emenda, de modo que os recursos recebidos do FNAS até 2020 possam ser aplicados pelos entes regionais e locais em finalidades que venham a reduzir o sofrimento dos cidadãos afetados pela pandemia em curso. Portanto, requiro a compreensão e os votos favoráveis dos Nobres Senadores e das Nobres Senadoras para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)



PLP 10/2021
00003



Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021:

“**Art. X.** O art. 21 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 21.**

§ 1º

I - incidência dos encargos contratuais de normalidade sobre cada valor inadimplido, desde a data de sua exigibilidade até a data de homologação do primeiro Regime de Recuperação Fiscal, no caso de obrigações decorrentes da redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia concedida em razão da primeira adesão ao Regime de Recuperação Fiscal;

II - incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais sobre cada valor inadimplido, desde a data de sua exigibilidade até a data de homologação do primeiro Regime de Recuperação Fiscal, no caso de obrigações inadimplidas referentes a operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais contratadas em data anterior à homologação do pedido da primeira adesão ao Regime de Recuperação Fiscal e cujas contragarantias não tenham sido executadas pela União.

.....
§ 6º Os valores não pagos em decorrência da retomada progressiva de pagamentos prevista na primeira adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, relativos às dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia e às obrigações inadimplidas referentes a operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais contratadas em data anterior à homologação do pedido da primeira adesão ao Regime de



Recuperação Fiscal e cujas contragarantias não tenham sido executadas pela União, serão capitalizados nas condições do art. 2º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e sua regulamentação, e incorporados ao saldo do contrato de que trata o art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, para complementar as referências de datas para atualização de valores não pagos antes da primeira adesão ao Regime de Recuperação Fiscal e acrescentar tratamento a ser dispensado aos valores pagos no período de prorrogação do Regime. Atualmente não há previsão legal do que deverá ser feito com os valores inadimplidos pelo Estado do Rio de Janeiro no período em que ele usufruiu da prorrogação do Regime por meio de decisão judicial. Ante o exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



PLP 10/2021
00004



Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021:

“**Art. X.** O art. 4º-C da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 4º-C.** Fica a União impedida, até 31 de dezembro de 2021, de aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da limitação de despesas do § 1º do art. 4º desta Lei e de exigir a restituição prevista no § 2º do referido artigo.’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, para ampliar o prazo para que seja firmado o termo aditivo ao contrato de refinanciamento que irá alterar as penalidades pelo descumprimento do teto de gastos da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016. Hoje esse prazo se encerra em junho, mas ainda não foi editada toda a regulamentação necessária e não foram aprovadas leis autorizativas locais, o que torna o prazo vigente de difícil cumprimento. Ante o exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



**PLP 10/2021
00005**



Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021:

“**Art. X.** Fica revogado o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, para eliminar artigo da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que institui limitações para a contratação de operações de créditos por entes subnacionais em 2021 que são inócuas, no caso dos entes com boa capacidade de pagamento, ou são muito restritivas e impedem quaisquer contratações de dívidas este ano pelos entes com situação financeira mais frágil, mesmo que a operação não ofereça riscos para a União ou que seja de pequena monta. Ante o exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



**PLP 10/2021
00006**



Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021:

“**Art. X.** O art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 23.** É a União autorizada a celebrar com os Estados, até 31 de dezembro de 2021, contratos específicos com as mesmas condições financeiras do contrato previsto no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, com prazo de 360 (trezentos e sessenta meses), para refinanciar os valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas em ações ajuizadas até 31 de dezembro de 2020 que lhes tenham antecipado os seguintes benefícios da referida Lei Complementar:

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, para ampliar o prazo para que seja firmado o contrato de refinanciamento do Regime de Recuperação Fiscal, que hoje se encerra dentro de um mês e que é impossível de ser cumprido, e mudar a linha de corte das ações judiciais de 31 de dezembro de 2019 para 2020, permitindo que o Estado do Amapá possa regularizar suas dívidas na forma deste artigo, haja vista que a liminar vigente deles é posterior a data de corte de 2019. Ante o exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



**PLP 10/2021
00007**



Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021:

“**Art. X.** O art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 8º**

§ 2º As vedações previstas neste artigo poderão ser:

I -

II - afastadas, desde que previsto expressamente no Plano de Recuperação Fiscal em vigor.

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, para permitir que, desde que previsto no Plano de Recuperação, ou seja, com a aprovação prévia do Ministério da Economia, o estado ou o Distrito Federal possa afastar as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Atualmente essas vedações são absolutas por três anos, o que inviabiliza a continuidade de parte da prestação de serviços públicos, especialmente em decorrência da proibição da reposição de vacâncias. Ante o exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO





**PLP 10/2021
0008**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021:

“**Art. X.** Fica incluído o § 8º no art. 12-A da Lei Complementar nº. 156, de 28 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 12-A.**

§ 8º Aplicam-se aos contratos de que trata a Lei prevista no caput, a partir da data de assinatura do termo aditivo, a redução da taxa de juros e a mudança de índice de atualização monetária, quando indexado ao IGP-M, para as condições previstas nos incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.”

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de trazer maior isonomia nos impactos financeiros para os entes subnacionais que têm contratos vigentes de refinanciamento com a União no âmbito da Lei 8727/1993, propõe a inclusão do §8º, no art. 12-A, da Lei Complementar nº. 156, de 28 de dezembro de 2016.

Ao conceder a redução da taxa de juros para 4% ao ano sobre o saldo devedor (Inciso I do art. 2º), bem como permitir a troca de indexador, de IGP-DI para IPCA (Inciso II do art. 2º), a LC n. 148/2014 permitiu aos entes que tinham dívidas elevadas da Lei 9.496/1997 alcançarem considerável redução extraordinária do serviço da dívida.

Entretanto, a legislação não estendeu tal tratamento às dívidas sob o amparo da Lei n. 8.727/1993. Possivelmente, tal omissão decorreu da





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

maioria dos entes subnacionais terem grande volume de dívidas, somente, com a Lei 9.496/1997.

Por outro lado, somente o Estado de Goiás, além de algumas municipalidades, ainda detêm dívidas de grande monta no âmbito do refinanciamento da Lei n. 8727/1993. No caso do Estado de Goiás, o serviço da dívida é duas vezes e meia ao da Lei 9.496/1997, R\$ 46,5 milhões frente a R\$ 18,3 milhões, sendo o maior comprometimento individual mensal do ente.

Tal distorção fica ainda mais potencializada quando se verifica o novo nível (baixo) de taxas de juros operantes no mercado, com reduzidas expectativas de sua elevação no médio prazo. A título de exemplificação, as taxas em três dos contratos da referida Lei, no Estado de Goiás, estão pactuadas em 7,07% ao ano atualizadas pelo IGP-M – que em 2020 já está acima de 14% e de 18% nos últimos doze meses. Tal configuração em muito dificulta a gestão equilibrada do endividamento público. Na verdade, põe em risco sua execução e é, sem dúvida alguma, um dos elementos que contribuiu para a necessidade do Estado ter pleiteado a suspensão do pagamento da dívida pública no âmbito das atuais Ações Cíveis Originárias.

Destaca-se que essa é uma rara oportunidade para corrigir tal distorção e trazer isonomia de impactos financeiros aos entes que, até o momento, tiveram que arcar com os pesados encargos financeiros da Lei 8.727/1993, sobretudo dos contratos indexados ao IGP-M.

Assim, propõe-se a presente emenda com o objetivo de dar clareza e unidade normativa com o teto federal, motivo pelo qual solicita-se o apoio dos nobres pares.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440



PLP 10/2021
00009

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 10, de 2021)

Acrescente-se ao PLP nº 10, de 2021, a seguinte redação:

Art. XXº O art. 12-A da Lei Complementar 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 12-A.

.....

§ 8º Aplicam-se aos contratos de que trata a Lei prevista no caput, a partir da data de assinatura do termo aditivo, a redução da taxa de juros e a mudança de índice de atualização monetária, quando indexado ao IGP-M, para as condições previstas nos incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 12-A da LC 156/2016 trata da renegociação de dívidas estaduais e municipais, com base na Lei 8727/93. Ocorre que, quando da renegociação da LC 148/2014 dos Estados com a União, por descuido dos gestores da época, as dívidas com base na Lei 8727 não foram renegociadas nos mesmos termos em que as da Lei 9496. Uma hipótese é que havia somente o Estado de Goiás e alguns poucos municípios com estas dívidas e seus gestores não foram atentos o suficiente.

De fato, as condições das dívidas da Lei 8727 são exorbitantes e extorsivas, onerando em demasia os cofres públicos estaduais e municipais, seja pelo indexador, IGP-M (que variou em 2020 o valor estratosférico de 23,14%) ao invés do IPCA (que variou em 2020 apenas 4,52%), seja por seus juros efetivos, 7,3% e não de 4%.

Portanto, não se busca o não pagamento das dívidas firmadas ao pálio da lei 8727, mas de tê-las em condições isonômicas às da Lei 9496, cessando, desse modo, os encargos financeiros injustos e onerosos que os entes subnacionais estão submetidos pela Lei 8727. Impossível o Tesouro Nacional ser onerado, pois trata-se de apenas um estado e menos de 10 municípios.



Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO



PARECER Nº 39, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às comissões, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, do Senador Luis Carlos Heinze, que altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e transferir saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde.



Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário, em substituição às comissões, o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 10, de 2021, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, com a finalidade de estender, até 31 de dezembro de 2021, a permissão, concedida por meio da Lei Complementar (LCP) nº 172, de 15 de abril de 2020, aos entes subnacionais para a transposição e a transferência de saldos financeiros de origem federal dos seus respectivos fundos de saúde.

O PLP nº 10, de 2021, contém dois artigos, dos quais o último trata da cláusula de vigência da lei complementar, que entrará em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º da proposição altera o art. 5º da LCP nº 172, de 2020, para possibilitar que os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios possam executar, até o final do exercício financeiro de 2021, atos de transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde.



Na Justificação, o autor argumenta que a LCP nº 172, de 2020, ao permitir a alocação de cerca de R\$ 6 bilhões ociosos ao final de 2019 nos fundos de saúde distrital, estaduais e municipais para a cobertura de ações de saúde de enfrentamento do novo coronavírus, contribuiu para que o número de óbitos ocasionado pela covid-19 fosse minorado. Em 2021, prossegue o autor, dado o recrudescimento do número de casos e de óbitos, o enfrentamento da pandemia de saúde pública requer a manutenção da liberdade de gestão assegurada aos entes subnacionais no ano passado.

Com isso, sustenta o autor, parte dos cerca de R\$ 36 bilhões transferidos pela União em 2020 para o combate da pandemia que ainda não foram gastos poderiam ser transpostos (realocados de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão) ou transferidos (realocados de uma categoria econômica de despesa para outra dentro do mesmo programa de trabalho e do mesmo órgão), para impedir que a população esteja desassistida em meio à expansão da covid-19. Inclusive, conforme expresso pelo autor, a intenção pretendida pela proposição encontra abrigo em recente decisão da Suprema Corte, segundo a qual as medidas sanitárias para enfrentamento da pandemia permanecem em vigor enquanto a fase mais crítica do novo coronavírus não for superada.

Houve a apresentação de nove emendas ao PLP nº 10, de 2021.

A Emenda nº 1, de autoria da Senadora Rose de Freitas, altera o art. 5º da LCP nº 172, de 2020, para prever que o prazo para que os entes subnacionais realizem atos de transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes de seus correspondentes fundos de saúde vigera enquanto durar a situação de emergência de saúde pública associada ao coronavírus responsável pelo surto de 2019. Além disso, a citada emenda propõe a vedação do cancelamento de qualquer recurso na área de saúde enquanto durarem os impactos da pandemia da covid-19.

A Emenda nº 2, de autoria da Senadora Eliziane Gama, reescreve o art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para prever que os estados, o DF e os municípios também poderão praticar atos de transposição e de reprogramação de saldos financeiros residuais de exercícios anteriores constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2021.



As Emenda nºs 3 a 7 são de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho. A Emenda nº 3 altera os incisos I e II do § 1º do art. 21 da LCP nº 178, de 13 de janeiro de 2021, bem como inclui § 6º no mesmo artigo, com o intuito de complementar as referências de datas para atualização de valores não pagos antes da primeira adesão ao Regime de Recuperação Fiscal e acrescentar tratamento a ser dispensado aos valores não pagos no período de prorrogação do Regime. Já a Emenda nº 4 modifica o art. 4º-C da Lei nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para alterar de, 30 de junho de 2021 para 31 de dezembro de 2021, a data limite para que seja firmado o termo aditivo ao contrato de refinanciamento que irá alterar as penalidades pelo descumprimento do teto de gastos estadual de que trata a referida lei complementar.

A Emenda nº 5 revoga o art. 27 da LCP nº 178, de 2021, que traz limites para a contratação de operações de crédito dos entes subnacionais em 2021. Por sua vez, a Emenda nº 6 altera o art. 23 da LCP nº 178, de 2021, para prever que o prazo para que a União celebre com os estados contratos de refinanciamento de valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais em ações ajuizadas se encerre em 31 de dezembro de 2021, em vez de 90 dias a contar de 14 de janeiro de 2021 ou a data da homologação da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, o que ocorrer por último. A mesma emenda busca ainda a modificar a data de corte para ajuizamento das ações judiciais de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020.

A Emenda nº 7 altera o art. 8º da LCP nº 159, de 19 de maio de 2017, para determinar que o afastamento de vedações contidas no Regime de Recuperação Fiscal poderá ocorrer nos três primeiros anos de sua vigência contanto que seja expressamente previsto no Plano de Recuperação Fiscal em vigor, em vez de somente a partir do quarto exercício de vigência do Regime, como consta da redação atual do citado dispositivo.

A Emenda nº 8, do Senador Luiz Carmo, e a Emenda nº 9, do Senador Vanderlan Cardoso, têm conteúdo similar. Elas incluem novo § 8º ao art. 12-A da LCP nº 156, de 2016, para prever que, nos contratos de refinanciamento de dívidas das unidades da Federação com a União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, a partir da assinatura do termo aditivo, haverá redução da taxa de juros e mudança do índice de atualização monetária, quando indexado ao Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), para as condições previstas nos incisos I e II do art. 2º da LCP nº 148, de 25 de novembro de 2014, que, na devida ordem, tratam da limitação dos juros a 4% ao ano e da atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para



as dívidas refinanciadas pelos subnacionais junto à União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória (MPV) nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e para os contratos de empréstimos firmados pelos estados e pelo DF junto à União ao amparo da MPV nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

Na data de 16 de março de 2021, o Projeto de Lei (PL) nº 910, de 2021, de autoria da Senadora Simone Tebet, foi pensado ao PLP nº 10, de 2021. O mencionado PL, em seu art. 1º, acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 14.029, de 2020, para prever que os estados, o DF e os municípios possam praticar atos de transposição e de reprogramação de saldos financeiros residuais de exercícios anteriores constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2021. Na essência, o PL nº 910, de 2021, tem o mesmo objetivo da Emenda nº 2.

II – ANÁLISE

O PLP nº 10, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, a ser utilizado, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Senadores no edifício do Congresso Nacional ou em outro local físico.

Conforme o *caput* do art. 48 da Constituição Federal, o Congresso Nacional dispõe de competência para disciplinar sobre as matérias da alçada da União, o que inclui a possibilidade de edição de norma infraconstitucional para tratar de direito financeiro de forma geral, nos termos do art. 24, inciso I e § 1º, também da Lei Maior. A proposição em apreciação se enquadra nessa hipótese específica.

O PLP nº 10, de 2021, inova o ordenamento jurídico, sendo, portanto, dotado de juridicidade. Cumpre também as disposições de técnica legislativa dispostas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com fundamento no art. 59 da Carta Magna.

A proposição é meritória, por aumentar a eficiência alocativa dos insuficientes recursos públicos. A realização de atos de transposição e



de transferência de saldos financeiros “parados” nos fundos de saúde é bastante desejada no momento atual, pois a pandemia da covid-19 se sucede com intensidade e em diferentes fases nos 5.568 municípios mais o DF. Por exemplo, diversos entes precisam dar prioridade a contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, ao passo que outros podem prosseguir com maior vigor no tratamento das sequelas da covid-19, que são de diferentes espécies. Nessa lógica, o PLP nº 10, de 2021, objetiva preservar a saúde e a vida dos brasileiros, abrandando inclusive os efeitos adversos da crise de saúde pública sobre as atividades econômicas e as contas públicas.

Em termos fiscais, a proposição não cria ou altera despesas primárias na esfera federal, pois as transferências de recursos da União aos demais entes ocorreram até o ano de 2020. Consequentemente, não há impacto no atingimento da meta de resultado primário proposta para o governo federal em 2021, nos termos da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021*, nem no cumprimento do limite de despesas primárias para 2021 do Poder Executivo federal de que trata o Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Enfatizo também que, conforme divulgado pelo Senador Luis Carlos Heinze, autor da proposição em apreciação, o alcance financeiro potencial da proposição é da ordem de R\$ 23,8 bilhões, sendo R\$ 9,5 bilhões para os estados e o DF e R\$ 14,3 bilhões para os municípios. O termo “potencial” se justifica, já que, do saldo mantido nas contas dos fundos de saúde dos entes subnacionais em 31 de dezembro de 2020, em tese somente poderão ser objeto de transposição e de transferência os recursos financeiros que ainda não foram gastos, ou seja, aqueles cujas dotações não foram empenhadas ou que tiveram os empenhos cancelados.

Quanto às emendas oferecidas à proposição, manifesto apoio a todas elas, salvo a Emenda nº 1. Essa emenda apresenta dois problemas. De um lado, ela pode acarretar um prazo para que os entes subnacionais pratiquem atos de transposição e de transferência de recursos na área da saúde inferior a 31 de dezembro deste ano, caso o Ministro de Estado da Saúde publique antes do final de 2021 ato reconhecendo o encerramento da emergência de saúde pública associada à covid-19. Se isso ocorrer, as ações previstas para 2021 para tratamento dos cidadãos com sequelas da doença podem vir a ficar prejudicadas.



De outro lado, a vedação ao cancelamento de qualquer dotação na área da saúde enquanto durarem os impactos da covid-19 é demasiadamente genérica, pois, infelizmente, os efeitos da doença ainda serão percebidos pelas pessoas nos anos seguintes. Da forma proposta, recursos orçamentários próprios de 2021 poderão ficar ociosos para aplicação exclusiva na área da saúde nos exercícios seguintes em detrimento de outras legítimas prioridades de gastos no período pós-pandemia, ainda que os entes cumpram todas as regras do ordenamento jurídico sobre a aplicação de recursos mínimos em saúde, a fase mais crítica da pandemia tenha sido superada e o atendimento das pessoas com sequelas ocorra em sua plenitude. Em certo grau, a alteração pretendida entra em conflito com a essência do PLP nº 10, de 2021, no sentido de flexibilizar a execução de gastos.

A Emenda nº 2 visa manter a relativa paridade entre a LCP nº 172, de 2020, e a Lei nº 14.029, de 2020, que tratam da flexibilização da gestão orçamentária-financeira para enfrentar a covid-19 e os seus efeitos adversos nas áreas da saúde e da assistência social, respectivamente. No caso da área da assistência social, hoje a autorização para que os entes subnacionais realoquem recursos em ações que venham a reduzir as dificuldades da população mais vulnerável socialmente está atrelada à decretação de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional. Como o Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública de âmbito nacional decorrente da atual crise de saúde pública, não está mais vigente, é importante trazer à segunda lei o regramento original do PLP nº 10, de 2021, por questão de isonomia com o decidido pelo Congresso Nacional em 2020 sobre o mesmo assunto. Em decorrência disso, entendo que o PL nº 910, de 2021, deveria ser declarado como prejudicado pelo Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Julgo que as Emendas nºs 3 a 7 trazem aprimoramentos razoáveis e oportunos ao texto de três leis complementares que, sobretudo, regem as relações entre devedores (estados e DF) e credor (União) no âmbito da Federação. Essas leis são: a LCP nº 156, de 2016, que *estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal*; a LCP nº 159, de 2017 que *institui o Regime de Recuperação Fiscal*; e a LCP nº 178, de 2021, que *estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal*. Os dispositivos a serem alterados das LCPs nºs 156, de 2016, e 159, de 2017, haviam sido incluídos pela LCP nº 178, de 2021. A razão para se aprimorar os três diplomas legais recai na necessidade de tornar alguns dos prazos trazidos pela LCP nº 178, de 2021, mais factíveis de serem



cumpridos e isonômicos e de corrigir imprecisões redacionais para trazer segurança jurídica nas relações federativas.

A Emenda nº 3 aprimora o art. 21 da LCP nº 178, de 2021, que se aplica somente ao Estado do Rio de Janeiro, o único com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020. A substituição do termo “novo” por “primeiro” nos incisos I e II do § 1º é necessária, pois o § 1º deixa expresso que as obrigações vencidas estão limitadas temporalmente pela data da primeira adesão do ente ao Regime. Por seu turno, o novo § 6º disciplina o tratamento a ser concedido aos valores não pagos pelo Estado do Rio de Janeiro no período de prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal concedido por meio de decisão judicial. A regra trazida busca eliminar o limbo sobre como proceder à cobrança dos valores inadimplidos no período em que o mencionado estado usufruiu da prorrogação do Regime judicialmente. Não há na LCP nº 159, de 2017, nada a respeito disso.

A Emenda nº 4 ajusta o art. 4º-C da Lei nº 156, de 2016, cuja proposição original teve o privilégio de relatar quando exerci o mandato de Deputado Federal na legislatura pretérita. A extensão da data limite para que seja firmado o termo aditivo ao contrato de refinanciamento que irá alterar as penalidades pelo descumprimento do teto de gastos estadual é justificável sob o fato de que o prazo atual é curto para que seja feita a regulamentação do assunto na esfera federal e cada Assembleia Legislativa autorize a celebração do novo aditivo contratual. Por sua parte, a Emenda nº 5 acertadamente revoga o art. 27 da LCP nº 178, de 2021, pois os limites propostos são inócuos para os entes com boa capacidade de pagamento e bastante rígidos para os entes com situação financeira mais frágil, mesmo que não haja riscos para a União ou os riscos sejam de pequena monta.

A Emenda nº 6, ao ajustar o art. 23 da LCP nº 178, de 2021, é meritória por duas razões. A primeira razão consiste no reconhecimento de que o prazo atual para celebração de contratos para refinanciamento de valores não pagos em decorrência de decisões judiciais é muito exíguo, tendo em vista que a LCP nº 156, de 2016, concedeu inicialmente prazo para celebração de termos aditivos de 360 dias, a contar de sua publicação, para que os estados e o DF pudessem estender por mais vinte anos o pagamento de suas dívidas com a União de que tratam a Lei nº 9.496, de 1997, e a MPV nº 2.192-70, de 2001. A segunda razão decorre da necessidade de se alcançar com isonomia todos os entes que se enquadram em uma mesma regra objetiva, qual seja, a inadimplência de valores contratuais devido à decisão judicial. A mudança da data de corte pretende beneficiar outro ente da Federação, o Estado do Amapá, porquanto a redação original somente



alcançará os Estados de Goiás, de Minas Gerais, do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul.

A Emenda nº 7 modifica o art. 8º da LCP nº 159, de 2017, para conceder a ele uma redação mais flexível quanto ao tipo de programa de ajuste fiscal que o estado ou o Distrito Federal deverá adotar em caso de ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, sem, contudo, implicar em prejuízos ao necessário reequilíbrio de suas finanças, pois o ente poderá aplicar com maior esforço alguns mecanismos de ajuste fiscal em detrimento de outros nos três primeiros anos de vigência do Regime conforme a sua situação particular, devidamente consentida pelo Ministério da Economia antes da homologação do Plano pelo Presidente.

As Emendas nºs 8 e 9 tentam incorporar à LCP nº 156, de 2016, dispositivo com o intuito de manter isonomia no âmbito da Federação na questão da renegociação de dívidas com a União, pois a LCP nº 148, de 25 de novembro de 2014, ao mudar os critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados entre a União e os demais entes da Federação não abrangeu as dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, o que criou uma injustiça federativa contra o Estado de Goiás, a qual buscamos corrigir agora.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto pela recomendação de declaração de prejudicialidade do PL nº 910, de 2021, e pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, com a rejeição da Emenda nº 1 – PLEN, o acatamento das Emendas nºs 2 a 9 – PLEN, sendo a Emenda nº 8 nos termos da Emenda nº 9, e o acréscimo da seguinte emenda:

EMENDA Nº 10 – PLEN

Dê-se à ementa do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, a seguinte redação:

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; modifica a Lei Complementar nº



9

156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais e permitir mudança nos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; modifica a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020; e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.



Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 975, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda n° 2 - PLEN, apresentada ao PLP n° 10/2021.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2 ao PLP 10/2021.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA em exercício





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 982, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 8 - PLEN, apresentada ao PLP nº 10/2021.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8 ao PLP 10/2021, que “altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e transferir saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 985, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1 - PLEN, apresentada ao PLP nº 10/2021.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PLP 10/2021, que “altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e transferir saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Ministério da Saúde”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, nos termos do Parecer

Estende, até o final de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao DF e aos Municípios para que possam transpor e transferir saldos remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Min.da Saúde

Matéria **PLP 10/2021**

Início Votação **16/03/2021 17:38:44**

Término Votação **16/03/2021 18:32:54**

Sessão **16º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **16/03/2021 16:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
Minoria	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM

Emissão 16/03/2021 18:32:57





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, nos termos do Parecer

Estende, até o final de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao DF e aos Municípios para que possam transpor e transferir saldos remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Min.da Saúde

Matéria **PLP 10/2021** Início Votação **16/03/2021 17:38:44** Término Votação **16/03/2021 18:32:54**
 Sessão **16º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **16/03/2021 16:00:01**

PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM

Emissão 16/03/2021 18:32:57





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, nos termos do Parecer

Estende, até o final de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao DF e aos Municípios para que possam transpor e transferir saldos remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de saúde quando os valores forem provenientes de repasses do Min.da Saúde

Matéria **PLP 10/2021** Início Votação **16/03/2021 17:38:44** Término Votação **16/03/2021 18:32:54**
 Sessão **16º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **16/03/2021 16:00:01**

PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:74 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:75

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei nº 2113/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2113, de 2019**, que *"Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre cirurgia plástica de reconstrução mamária em pacientes que sofreram mutilação de mama decorrente de tratamento de câncer."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	002
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	003
Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



PL 2113/2019
00001**EMENDA Nº -PLEN**
(ao PL nº 2.113, de 2019)

Inclua-se o seguinte art. 4º no Projeto de Lei nº 2.113, de 2019, renumerando-se o atual art. 4º como art. 5º:

“**Art. 4º** O art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 4º e § 5º:

‘**Art. 2º**

.....
§ 4º Iniciado o tratamento será registrado no prontuário da paciente a indicação cirúrgica e nesse caso o procedimento será automático.

§ 5º Para fins do disposto no *caput*, sempre que necessário para atender alta demanda acumulada, o SUS, na esfera de governo correspondente e com apoio das demais esferas, promoverá a realização de mutirão, podendo, inclusive, estabelecer parceria com a iniciativa privada para essa finalidade.’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres que precisam de uma cirurgia plástica reparadora de mamas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) enfrentam, em muitos casos, um longo tempo de espera, dada a alta demanda pelo procedimento.

Para dar efetividade à lei que garante a realização da cirurgia plástica reconstrutiva de mama e minimizar o problema das longas filas de espera no âmbito do SUS, apresentamos a presente emenda, que visa a determinar a realização de mutirões sempre que for constada alta demanda acumulada pelo procedimento, inclusive com a realização de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





PL 2113/2019
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL nº 2113, de 2019)

Os artigos 1º e 2º do substitutivo do relator ao Projeto de Lei nº 2113, de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 10-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 4º e § 5º:

‘Art. 10-A.....

.....

§ 4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, fica assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

§ 5º Fica assegurado o serviço de acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às pacientes.” (NR)

“Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 4º e § 5º:

‘Art. 2º

.....

§ 4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, fica assegurada





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

§ 5º Fica assegurado o serviço de acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às pacientes.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O substitutivo do relator ao PL nº 2113, de 2019, estabelece que quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, fique assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

A presente emenda visa assegurar segurança jurídica garantindo nas legislações alteradas a proteção legal quanto ao serviço de acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às pacientes. Durante os procedimentos médicos o apoio psicológico e multidisciplinar é medida que garante proteção e dignidade. Os pacientes oncológicos passam por diversas dificuldades no enfrentamento da doença e merecem a referida proteção legal para amenizar o sofrimento do tratamento e procedimentos supramencionados.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 2021.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Senador MECIAS DE JESUS





PL 2113/2019
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN

(ao Projeto de Lei nº 2.113, de 2019)

Inclua-se o art. 4º no Projeto de Lei nº 2.113, de 2019, renumerando-se o atual art. 4º como art. 5º:

“**Art. 4º** Será ofertado acompanhamento psicológico à paciente submetida ao tratamento de que trata esta Lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Segundo Juliana Lima Venâncio, especialista em psicologia oncológica, em artigo publicado na Revista Brasileira de Cancerologia (“Importância da Atuação do Psicólogo no Tratamento de Mulheres com Câncer de Mama”)¹,

“O diagnóstico de câncer e todo o processo da doença são vividos pelo paciente e pela sua família como um *momento de intensa angústia, sofrimento e ansiedade*. Além do rótulo de uma doença dolorosa e mortal, o paciente comumente vivencia no tratamento, geralmente longo, perdas e sintomas adversos, acarretando prejuízos nas habilidades funcionais, vocacionais e incerteza quanto ao futuro. Muitas fantasias e preocupações em relação à morte, mutilações e dor encontram-se presentes.

No câncer de mama, além das preocupações citadas acima, encontram-se presentes outras angústias ligadas à feminilidade, maternidade e sexualidade, já que o seio é um órgão repleto de simbolismo para a mulher. Sendo assim, o anúncio desse diagnóstico, seguido pelos tratamentos, pode ocasionar abalos significativos na vida da paciente.

¹ Link: http://www1.inca.gov.br/rbc/n_50/v01/pdf/REVISA03.pdf. Acesso em 16 de março de 2021.



(...)

Dessa forma, a atuação do psicólogo é fundamental ao longo do tratamento, já que sua prática visa o bem-estar emocional da paciente, contribuindo assim para uma boa qualidade de vida.”

Sugerimos esta emenda a fim de que, além da reconstrução cirúrgica adequada obrigatória, seja ofertado tratamento psicológico às mulheres que se submetem ao tratamento do câncer de mama, tanto na rede privada quanto na rede pública.

Sala de Sessão,

Senador FABIANO CONTARATO





PL 2113/2019
00004

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA Nº _____ - PLENÁRIO

(ao PL 2113 de 2019)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, acrescentando *alínea “a”* e dê nova redação ao parágrafo I do art.10 da referida lei, de acordo com o Projeto de Lei nº 2113 de 2019:

Art. 10º

“II. procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, **exceto:**

a-“*explante mamário*”, retirada das próteses mamárias em caso de problemas ou risco à saúde da mulher”.(NR)

III.....

Justificação

A Lei 9656/98¹, objeto dessa emenda, diz que o plano de saúde é obrigado a realizar cirurgias reparadoras, mas não estéticas. Um exemplo clássico é a prótese de silicone que quando utilizada para fins estéticos não será custeada pelo plano de saúde, porém, quando utilizada para cirurgia plástica reconstrutiva o será.

Febre nos anos 2000, quando o padrão de beleza feminina era ser magra e ter seios grandes, muitas mulheres no Brasil e no mundo fizeram o implante mamário, na maioria das vezes por simples estética. De acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), a colocação de prótese de silicone nas mamas ainda é a cirurgia estética mais requisitada entre as brasileiras. Segundo o último levantamento da sociedade, feito em 2018, a busca pelo aumento das mamas representava 18,8% dos procedimentos, ficando à frente da lipoaspiração (16,1%) e da abdominoplastia (15,9%).

Hoje, os tempos são outros e quase duas décadas depois podemos observar o fenômeno contrário acontecendo. Muitas destas mulheres começaram a retirar suas próteses, em uma cirurgia conhecida como “explante”, que é a remoção da prótese de silicone, tanto por questões estéticas como por motivos de saúde.

Indo além das questões estéticas, a causa por trás desse movimento de busca pela retirada dos implantes envolve relatos de mulheres que começaram a listar

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9656compilado.htm



sintomas físicos e emocionais que tiveram após a cirurgia plástica. Isso alertou tanto a comunidade médica sobre uma possível doença ligada ao silicone

A remoção da prótese pode ser necessária em decorrência de: Doenças relacionadas ao implante de silicone, é o caso, por exemplo, da ocorrência de células anaplásicas na cápsula da prótese de mamária (ALCL). Esse problema é um tipo raro de linfoma de células grandes — câncer do sistema imunológico. Quando diagnosticado cedo, a simples remoção da cápsula e do implante são o tratamento.

Outra patologia associada aos implantes de silicone é a Síndrome Autoimune Induzida por Adjuvantes (ASIA) — essa, por sua vez, manifesta-se em quem possui predisposição genética para a disfunção. Os Adjuvantes são substâncias estranhas ao corpo, que provocam uma reação imunológica do organismo, a colocação de próteses de silicone pode ser o gatilho para esse processo. Problemas como fadiga, perda de memória, erupção cutânea, “névoa cerebral” e dor nas articulações, são apenas alguns dos sintomas que um corpo estranho pode causar à mulher.

A contratura capsular está entre as complicações que podem ocorrer após a colocação da prótese de silicone. Trata-se de uma reação do organismo que cria uma cápsula mais espessa para isolar o material sintético identificado pelas células, formando uma membrana fibrosa e rígida ao redor do implante. O enrijecimento dos seios, dores ou desconfortos e, até a alteração no formato são algumas das consequências da contratura capsular.

Em caso de ruptura do implante de silicone, o explante mamário é obrigatório (deve-se retirar ou substituir a prótese por outra). A ocorrência da ruptura pode ser tanto assintomática quanto sintomática. Quando sintomática, o diagnóstico da ruptura foi feito tardiamente, e pode ocorrer dor, bem como constatar o surgimento de nódulos nos seios, mudança da consistência e a alteração no formato ou tamanho deles.

No Brasil, o caso Allergan² acabou incitando a procura das pacientes para realizar o explante. Em 2019, a Anvisa suspendeu a comercialização do implante de silicone feito pela empresa Allergan, associado a casos de câncer. Apesar de inconclusivas, pesquisas ligam o silicone a uma maior chance de desenvolver linfoma anaplásico de grandes células, já que a substância intensifica a reação imunológica de organismo ao estimular a produção adequada de anticorpos ou linfócitos.

Já no que tange à parte estética, não podemos fechar os olhos para o problema, o explante envolve situações de melhor aceitação do próprio corpo, ganho de peso devido a menopausa e por isso o desejo de seios menores, além do receio da constante troca dos implantes, o que pode gerar uma série de malefícios a saúde atrapalhando a qualidade de vida da mulher.

² <https://www.hypeness.com.br/2019/09/doencas-e-estetica-por-que-algumas-mulheres-estao-tirando-o-silicone-dos-seios/>



Ademais, vale destacar que a ANS³ revogou recentemente a Sumula Normativa nº 10 de 2006, através da RN 462 de 19 de novembro de 2020, que definia em seu escopo:

Trata da cobertura às complicações de eventos que constituem exceções à cobertura obrigatória, o qual estabelece que “se advierem complicações como consequência dessas exceções, dependentes ou não do evento inicial não coberto, na iminência de risco de vida ou não, emergenciais ou não, como também, ciente ou não a operadora da realização de tais procedimentos sob a responsabilidade do paciente, ocorrido o infortúnio passa a ser de inteira responsabilidade da operadora a cobertura da complicação dos procedimentos não cobertos ou das exceções, desde que essas complicações tenham cobertura legal ou contratual obrigatórias.

RESOLVE adotar o seguinte entendimento:

1. *Em caso de complicação relacionada a procedimento não coberto, deve-se considerar que as complicações constituem novo evento, independente do evento inicial.*
2. *Caso haja risco iminente de vida, deve ser considerado o princípio do direito de preservação da vida, órgão ou função, evocado no artigo 1º da Resolução CONSU nº 13, respeitada a segmentação contratada e suas decorrências.*
3. *Ainda que não haja iminência de risco de vida, deve-se considerar as complicações de procedimentos médicos e cirúrgicos, incluindo aqueles com fins estéticos. É obrigatória, portanto, a cobertura dos procedimentos necessários ao tratamento destas complicações, previstos no Rol de Procedimentos da ANS para as respectivas segmentações.*

Desta forma, apresento essa emenda, para garantir as mulheres o direito de “*explantar*” suas próteses mamárias, com cobertura total do plano de saúde, em caso de problemas ou risco a saúde proveniente da mulher.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para o acatamento desta importante Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

³ <http://www.ans.gov.br/component/legislacao>





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 40, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21467.18932-33

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.113, de 2019 (PL nº 7.720, de 2017, na Câmara dos Deputados), da Deputada Laura Carneiro, que *altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre cirurgia plástica de reconstrução mamária em pacientes que sofreram mutilação de mama decorrente de tratamento de câncer.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 2.113, de 2019 (PL nº 7720, de 2017, na Casa de origem), de autoria da Deputada Laura Carneiro, que *altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre cirurgia plástica de reconstrução mamária em pacientes que sofreram mutilação de mama decorrente de tratamento de câncer.*

O art. 1º delimita o escopo da proposição, reproduzindo sua ementa. O art. 2º pretende acrescentar dois parágrafos ao art. 10-A da Lei nº 9.656, de 1998, dispositivo que tornou obrigatória a cobertura, pelos planos

1





SENADO FEDERAL

privados de assistência à saúde, da cirurgia plástica reconstrutiva de mama para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer.

O § 1º a ser acrescentado ao art. 10-A estabelece que, quando existirem condições técnicas, a reconstrução será efetuada no mesmo tempo cirúrgico e incluirá a mastoplastia para simetrização da mama contralateral e reconstrução do complexo aréolo-mamilar.

O § 2º que se pretende incluir ressalva que, no caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a paciente será encaminhada para acompanhamento e terá garantida a realização da cirurgia imediatamente após alcançar as condições clínicas requeridas.

Já o art. 3º do PL nº 2.113, de 2019, altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, a qual *dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.*

O propósito dessa alteração é assegurar, também nos serviços públicos de saúde e quando existirem condições técnicas, que a reconstrução mamária seja efetuada no mesmo tempo cirúrgico e inclua a mastoplastia para simetrização da mama contralateral e reconstrução do complexo aréolo-mamilar.

Por fim, o art. 4º da proposição – cláusula de vigência – determina que a lei eventualmente originada da proposta entrará em vigor após trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

O PL nº 2.113, de 2019, foi distribuído à CAS e não recebeu emendas nessa comissão.

Em plenário, foram apresentadas 4 (quatro) emendas no prazo regimental.





SENADO FEDERAL

II – ANÁLISE

O PL nº 2.113, de 2019, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, cabe destacar que não existem óbices quanto à constitucionalidade da proposta, pois a matéria está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). Além disso, incumbe ao Congresso Nacional dispor sobre o tema da proposição, que está listado entre as atribuições estabelecidas pelo art. 48 da CF e não pertence à esfera da iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF). Também não se verifica vício de injuridicidade. Quanto à regimentalidade, constata-se que o trâmite do projeto de lei observou o disposto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A iniciativa chegou ao Senado Federal – atuando no papel de Casa revisora – em abril de 2019. Porém, desde o final de 2018, quando a proposição ainda tramitava na Câmara, sobreveio a promulgação da Lei nº 13.770, de 19 de dezembro de 2018, que também altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a cirurgia plástica reconstrutiva da mama em casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer. A lei instituiu as mesmas mudanças que o PL nº 2.113, de 2019, pretende implementar, com redação ligeiramente distinta.

Por essa razão, entendemos que as alterações normativas dispostas no projeto de lei em análise perderam sua oportunidade e ficaram prejudicadas. Não obstante, há, ainda, uma questão muito importante a ser tratada: se a reconstrução da mama é feita com a utilização de implante mamário – prótese de silicone ou expansor –, é necessário prever o direito da paciente ao procedimento cirúrgico para trocar o dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

Hoje em dia, considera-se que as próteses mamárias de silicone não possuem prazo de validade. A razão é que o avanço tecnológico na confecção desses dispositivos melhorou tanto o processo de fabricação quanto o design do produto, aumentando sua resistência e diminuindo a

3



SF/21467.18932-33





SENADO FEDERAL

necessidade de sua substituição. Entretanto, ainda remanescem casos em que tal substituição é recomendada por questões de saúde. As hipóteses que justificam a substituição da prótese relacionam-se à ocorrência de contratura ou calcificação capsular, ruptura dos implantes, infecção e acúmulo de líquido. Tais eventos foram explicados no artigo *Prótese de silicone nos seios tem prazo de validade?*, publicado no site da Revista Veja em 8 de janeiro de 2020, nos seguintes termos:

A contratura capsular é o efeito colateral mais comum dos implantes de mama. Quando a prótese é inserida no corpo, forma-se uma cápsula ao redor dela devido a uma reação normal do organismo. Entretanto, com o tempo, essa cápsula pode endurecer e causar dor e/ou um aspecto distorcido. O processo pode acontecer no pós-operatório imediato ou anos depois da cirurgia e não necessariamente ocorre nos dois seios ao mesmo tempo.

Estima-se que 4% das próteses, durante um período de 10 anos, vão desenvolver algum grau de contratura, que pode variar entre 1 e 4. Nem todos os casos demandam operação e troca da prótese. Por isso, é necessário fazer um acompanhamento periódico com seu médico. Além disso, muitas marcas já oferecem garantia vitalícia da prótese. Isso significa que em caso de ruptura ou contratura, a prótese é substituída pela empresa e a paciente só precisa se preocupar com o custo da cirurgia.

A calcificação capsular é outro fenômeno que pode ocorrer devido ao acúmulo de cálcio. Ela pode ocorrer apenas em alguns focos ou de maneira mais difusa. Embora não sejam sinônimos, a calcificação pode ser uma evolução mais grave da contratura capsular. Já a ruptura da prótese é uma complicação mais rara, que acontece em menos de 1% das próteses, ao longo de 10 anos.

Por essa razão, apresentamos substitutivo que torna obrigatória a substituição dos implantes mamários nos casos em que ocorram efeitos adversos ou complicações a eles relacionados.

Faremos, a seguir, a análise das emendas.

A emenda nº 1, da senadora Rose de Freitas, prevê a inclusão de dois parágrafos no art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999. O primeiro deles estabelece que, iniciado o tratamento, em caso de indicação cirúrgica registrada no prontuário da paciente, o procedimento será

4



SF/21467.18932-33





SENADO FEDERAL

automático. Consideramos meritória a proposta e, por essa razão, a acatamos, com adequações no sentido de estabelecer prazo para a efetivação do procedimento cirúrgico, usando como parâmetro o prazo de 30 dias para realização dos exames nos casos de neoplasia maligna, previsto no §3º, do art. 2º, da Lei 12.732, de 22 de novembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019. Com relação ao segundo parágrafo que a emenda visa a incluir, ele determina a realização de mutirões no SUS para fazer face à alta demanda acumulada no tocante ao serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama. Embora o objetivo da proposição seja extremamente louvável, consideramos que a medida pode eventualmente ser compreendida como invasão da esfera de competência do Poder Executivo, o qual detém autonomia para tomar as decisões tendentes a solucionar os tão conhecidos problemas das filas de espera no SUS, problemas os quais podem, inclusive, ter suas próprias particularidades, conforme a região e localidade, que somente o gestor público pode conhecer. Portanto, acatamos parcialmente a emenda de nº 1.

As emendas nº 2 e 3, dos senadores Mecias de Jesus e Fabiano Contarato, respectivamente, preveem, em suma, serviço de acompanhamento psicológico às pacientes. Consideramos meritória a proposta, pois o apoio psicológico é medida que garante proteção e dignidade às pacientes e, por tais razões, acatamos as emendas de nº 2 e 3.

A emenda nº 4, da senadora Kátia Abreu, visa a incluir na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a cobertura pelos planos de saúde do serviço de explante mamário, ou seja, a retirada das próteses mamárias em casos de problemas ou risco à saúde da mulher. Consideramos a proposta meritória e, por tal razão, acatamos a emenda de nº 4, na forma do substitutivo.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.113, de 2019, pelo acatamento das Emendas nºs. 2, 3 e 4 e pelo acatamento parcial da Emenda nº 1, na forma do substitutivo abaixo apresentado:





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 5 – PLEN (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI Nº 2.113, DE 2019**

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, e a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer*, para assegurar às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.



SF/21467.18932-33

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10-A.** Cabe às operadoras definidas nos incisos I e II do § 1º do art. 1º desta Lei, por meio de sua rede de unidades conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias, para:

I – o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer;

II – a retirada de implante mamário, independentemente da razão de sua implantação, sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

.....
§ 4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante

6





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

mamário, fica assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

§ 5º Fica assegurado, desde o diagnóstico, o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado das pacientes que sofrerem mutilação total ou parcial de mama decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 4º, 5º e 6º:

“**Art. 2º**

.....

§ 4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, fica assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados.

§ 5º O procedimento cirúrgico previsto no parágrafo anterior dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a indicação do médico assistente.

§ 6º Fica assegurado, desde o diagnóstico, o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado das mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação oficial.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21467.18932-33



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 984, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1 - PLEN, apresentada ao PL nº 2113/2019.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PL 2113/2019, que “altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre cirurgia plástica de reconstrução mamária em pacientes que sofreram mutilação de mama decorrente de tratamento de câncer”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB



Projeto de Lei da Câmara nº 130/2011





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011**, que *"Acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil.*

"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)	008
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	009
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)	010
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	011
Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	012

TOTAL DE EMENDAS: 5



[Página da matéria](#)



**PLC 130/2011
00008****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PLC nº 130, de 2011)

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 130, de 2011, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 401.

.....
§ 4º O empregador deverá informar todas as informações referentes a seus empregados que sejam pertinentes à remuneração de seus empregados, de forma discriminada por gênero, função, local de trabalho e data de admissão, nos termos do regulamento, ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

§ 5º As informações referentes à remuneração total e individual dos empregados, de forma discriminada por gênero, função e local de trabalho, fornecidas na forma do § 4º deverão ser disponibilizadas a todos os interessados pela internet, ressalvados os dados que permitam a identificação dos trabalhadores. ”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Para complementar as disposições do PLC nº 130, de 2011, sugerimos que os dados salariais, discriminados por gênero, função, local de trabalho e data de admissão de todos os empregados sejam informados ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED (estabelecido pela Lei nº 4.923, de 23 de novembro de 1965), por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Propomos, ademais, que estes dados sejam disponibilizados pela internet, de forma ampla - ressalvados os dados pessoais dos empregados - de maneira a tornar evidente o comportamento geral dos empregadores e favorecer a pesquisa e a discussão, por toda a sociedade, da desigualdade de remuneração entre mulheres e homens.



Creemos que esse será um passo essencial para contribuir com a necessária difusão de informações para o debate público dessa iniquidade, contribuindo para sua eliminação.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE KAJURU**

ed2021-02075



PLC 130/2011
00009**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PLC nº 130, de 2011)

Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 130, de 2011, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

"**Art. 2º.** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 461-A:

‘**Art. 461-A.** A empresa ou empregador com mais de 100 (cem) empregados divulgará, até o quinto dia útil do mês de abril de cada ano, as seguintes informações:

I – a quantidade percentual de empregados homens e mulheres;

II – a quantidade nominal e percentual de salários e demais vantagens de caráter remuneratório e indenizatório pagas aos empregados, segregados por sexo;

III – a diferença nominal e percentual da massa salarial entre empregados homens e mulheres;

§1º. As informações divulgadas deverão considerar a totalidade dos empregados e trabalhadores terceirizados.

§2º. Regulamento estabelecerá o local em que estas informações estarão disponibilizadas ao público em geral.

§3º. O descumprimento da obrigação contida neste artigo será punida com multa de 1% sobre a folha de pagamento ao mês. ”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda - que reitera os termos do PLS nº 205, de 2018, de nossa autoria - é inspirada na nova legislação trabalhista do Reino Unido, que passou a exigir que todas as empresas do País com 100 ou mais empregados publiquem, até abril de 2018, a diferença salarial no pagamento de remunerações para homens e mulheres, o que segundo analistas locais, representou um dos maiores avanços em questões de gênero do país nos últimos 40 anos.

As novas medidas fazem parte de um esforço do Governo Britânico contra a discriminação no mercado de trabalho. No Reino Unido, mulheres ainda



ganham 17% a menos que os homens, de acordo com um levantamento da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico). O país mais “igualitário”, segundo a entidade, é a Bélgica, com apenas 3% de defasagem.

No Brasil, estimativa da OCDE é de uma defasagem salarial de quase 23%, a maior entre os principais países da América Latina, incluindo a Argentina e o México. Nos termos da proposição, as empresas terão de revelar a média salarial de homens e mulheres, incluindo o pagamento de verbas indenizatórias.

Nas contas do governo britânico, a eliminação das disparidades salariais de gênero poderia adicionar o equivalente a R\$ 600 bilhões ao PIB britânico a partir de 2025. Mas há analistas e entidades que questionam o potencial de mudanças significativas da nova regra. Embora questionamentos derivados desta legislação o fato é que a transparência é importante. Ao determinar que empresas publiquem seus *gaps* salariais, tanto o governo britânico que já implantou a medida, como o governo brasileiro, estarão ajudando a aumentar a visibilidade do tema e aumentar o debate sobre a questão.

Os britânicos não são o único povo a adotar nova legislação para combater a disparidade. A Islândia, que apesar de encabeçar o ranking de igualdade de gênero do Fórum Econômico Mundial tem disparidade salarial estimada em 13,6%, debate em seu parlamento um projeto de lei exigindo que empresas com mais de 25 empregados provem que não têm discriminação de gênero.

A disparidade salarial e a equiparação são duas coisas diferentes - a primeira se refere à diferença entre média recebida por homens e mulheres, enquanto a segunda diz respeito a pagar a mesma quantia para homens e mulheres cumprindo a mesma função, algo que é exigido por lei no Reino Unido há mais de 40 anos e no Brasil desde a edição da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, adotada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, a quase 78 anos.

A Constituição brasileira também proíbe a discriminação de gênero, assim como a CLT. A proposição que ora apresentamos visa a estabelecer um debate vivo em nossa sociedade sobre o tema da igualdade de gênero no trabalho e estimular a transparência dessas informações no mercado de trabalho formal.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLC 130/2011
00010****SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze****EMENDA SUBSTITUTIVA Nº - PLEN**
(ao PLC 130/2011)

O art. 1º do PLC 130/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. ... O art. 373-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único em § 1º:

“Art. 373-A.....

.....
§ 2º Pela infração ao inciso III deste artigo, relativamente à remuneração, que deverá ser regularmente apurada, inclusive com observância do disposto no art. 461 e com exclusão das parcelas e vantagens de natureza pessoal, será imposta ao empregador, pelo Juiz do Trabalho, multa em favor da empregada conforme a previsão do §6º do art. 461, observado o disposto no art. 7º, inciso XXIX, letra “b”, da Constituição Federal. ”

JUSTIFICAÇÃO

Medidas que reforçam a igualdade de gênero, cultural e racial são louváveis. A equivalência de salário perante empregados que desempenham as mesmas funções é medida fundamental. A legislação atual, inclusive, já possui diversos mecanismos claros e seguros para garantir a isonomia salarial. No entanto, o projeto de lei da Câmara dos Deputados – PLC – 130/2011 não inova com relação a essa igualdade, que já é prevista na Constituição Federal.

A Lei 9.029/95 proíbe a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros. Essa mesma Lei prevê, em caso de práticas discriminatórias nas relações de trabalho, uma multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em 50% em caso de reincidência.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

O texto original do projeto estabelece uma multa exorbitante que viola os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A sanção deve guardar proporção com o objeto de sua imposição, o que não ocorre na hipótese da proposta, pois independentemente da gravidade ou extensão do dano, ela será cinco vezes maior do que a própria diferença salarial a que a empregada faria jus.

Além de já existir previsão de punição por descumprimento de normais legais de proteção ao trabalho da mulher na legislação atual, a proposição revela-se inconstitucional, pois a Constituição Federal prevê prazo prescricional de cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, para ajuizar ação referente a créditos da relação de trabalho.

Logo, a adequação da previsão infraconstitucional é medida que se faz necessária. Outro ponto que merece atenção seria a inclusão expressa de que a discussão sobre a matéria seja realizada perante a Justiça do Trabalho e não pela via administrativa (auditoria fiscal do trabalho), o que geraria maior segurança jurídica aos empregadores.

Dessa forma, sugere-se emenda substitutiva para dar maior razoabilidade e proporcionalidade à matéria, no sentido de vincular a multa ao que já estabelece a legislação, prever a necessidade de apuração judicial da violação, ressaltar as hipóteses legítimas de diferença salarial e adequar o texto ao prazo prescricional previsto constitucionalmente.

Sala das Sessões, em de março de 2021

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

csc





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PLC 130/2011
00011

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PLC 130, de 2011)

Dê-se ao art. 1º do PLC 130 de 2011, a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O art. 373-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único em § 1º:

Art. 373-A.....

.....

§ 2º. Pela infração, relativamente à remuneração, ao inciso III deste artigo, que deverá ser regularmente apurada, inclusive com observância do disposto no art. 461 e com exclusão das parcelas e vantagens de natureza pessoal, será imposta ao empregador, pelo Juiz do Trabalho, multa em favor da empregada correspondente a até 5 (cinco) vezes a diferença verificada em todo o período da contratação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A razão primordial pela qual apresentamos esta emenda é o fato de que o texto original, ao alterar o art. 401 da CLT, permite que a multa seja aplicada diretamente pelo fiscal do trabalho. Assim, primeiro aplica-se a penalidade e depois discute-se sobre a veracidade dos fatos. Essa ordem inverte a lógica do processo, no qual primeiro abre-se a possibilidade de ampla defesa para ambas as partes e, posteriormente, após o juízo de valor, aplica-se a penalidade pelo juiz competente.

Assim, como a questão da discriminação está tratada no art. 373 da CLT, entendemos ser mais pertinente promover a alteração neste artigo





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

e não no art. 401, com a finalidade de não permitir que os fiscais apliquem a multa em grau máximo, sem direito ao contraditório por parte dos empregadores.

Entendemos que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (nova denominação da Delegacia Regional do Trabalho) não tem competência legal para realizar julgamento de mérito de questões trabalhistas, ou seja, de avaliar se houve ou não descumprimento do disposto no inciso III, do art. 373-A, da CLT, eis que não se trata de constatação objetiva.

Em relação à aplicação da penalidade de multa, no direito há um princípio denominado “princípio da dosimetria da pena”. Não é à toa que tal princípio existe e deve ser respeitado, .A complexidade do âmbito infracional é gigante, portanto, cada parte que o compõe deve ser analisada com cautela e serenidade para que se possa garantir um julgamento justo aos envolvidos. Assim, é necessário que cada caso seja analisado de forma singular, com as características particulares que o envolvem, para que não haja cometimento de injustiças. O juiz precisa de uma margem para atuar em casa caso concreto, a fim de verificar a culpabilidade do agente, sua conduta social, sua personalidade, as circunstâncias que a infração foi cometida, e as consequências por ela geradas.

Tais considerações não só reforçam a necessidade de um juiz competente para aplicação da penalidade de multa, como estabelece, também, a necessidade de uma margem na qual o juiz possa atuar, de acordo com cada caso concreto, de modo a aplicar penas proporcionais a cada agente. Por isso sugerimos, também, que a penalidade seja de multa até 5 (cinco) anos, de forma que o juiz possa decidir a melhor opção, sem cometer injustiças. Isso evitará que um empregador que cometa uma única infração seja punido igualmente a outro que a comete de forma reiterada, com consequências mais devastadoras.

Senado Federal, 16 de março de 2021.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL/MS)



**PLC 130/2011
00012****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PLC nº 130, de 2011)

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 130, de 2011, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 401.

.....

§ 3º Pela infração ao inciso III do art. 373-A, relativa à remuneração, será imposta ao empregador multa em favor da empregada correspondente a 2 (duas) vezes a diferença apurada nos últimos 5 (cinco) anos de contrato.

§ 4º Na apuração da existência de infração ao inciso III do art. 373-A, o julgador deverá levar em consideração a autonomia de livre estipulação das partes interessadas no tocante à remuneração, à ascensão profissional e à atribuição de funções profissionais antes da aplicação da sanção.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Ainda que sua aprovação seja justa, a modificação legislativa proposta no PLC nº 130, de 2011 pode ser aperfeiçoada, de forma a torná-la mais consentânea com a realidade do mercado e das relações de trabalho em 2021.

Assim, apresentamos emenda para modificar dois pontos cuja atualização consideramos necessária:

Cremos que o valor da multa estabelecido é muito elevado, fora dos padrões das multas adotado no direito brasileiro (não apenas no direito do trabalho), assim, propomos a redução do valor da multa mais próximo da nossa realidade jurídica, suficiente, ainda assim, a gerar os efeitos dissuasórios pretendidos,

Além disso, entendemos que ao apurar judicialmente a existência da discriminação nas relações de trabalho, o julgador deve ser instado a considerar, necessariamente, a existência de acordo entre os



empregadores e os empregados, a fim de não aplicar - cega e arbitrariamente - a sanção, gerando assim, situação de injustiça e de instabilidade jurídica.

Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO

ed2021-02013





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 41, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às comissões, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011 (PL nº 6393/2009), do Deputado Marçal Filho, que *acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame do Plenário, em substituição às comissões, o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011 (Projeto de Lei nº 6.393, de 2009, na origem), do Deputado Marçal Filho, *que acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.425, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil.*

O Projeto compõe-se de apenas dois artigos. O art. 1º acrescenta o seguinte § 3º ao art. 401 da CLT:

“Art. 401.”



SF/21487.99753-21

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

§ 3º Pela infração ao inciso III do art. 373-A, relativa à remuneração, será imposta ao empregador multa em favor da empregada correspondente a 5 (cinco) vezes a diferença verificada em todo o período da contratação.”(NR)

O art. 2º contempla cláusula de entrada em vigor imediata da Lei, se vier a ser aprovada.

Encontra-se a matéria em processamento no Senado desde 2011, tendo sido originalmente destinada à análise das Comissões de Assuntos Sociais; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa. Aprovada nessas duas Comissões, posteriormente, por força da aprovação do Requerimento nº 138 de 2012, foi atribuída, também, à CAE.

Antes da análise por este Plenário, contudo, foi apensada ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2011, em razão da aprovação do Requerimento nº 377, de 2012. Foram processados conjuntamente até dezembro de 2014, quando foi desapensada e tornou a se processar autonomamente, dada a aprovação do Requerimento nº 1.155, de 2013.

Arquivada ao final da Legislatura, em 2018, tornou a tramitar em março de 2019. A matéria retornou, então, à CAS e à CDH, para exame das Emendas nºs 1 a 3-Plen; seguindo posteriormente à CAE para exame do Projeto e das referidas Emendas.

Destarte, compete ao Plenário, neste momento, a análise completa do Projeto, nos termos da aprovação dada ao Requerimento nº 134, de 2019 do qual fomos um dos autores.

Em sua tramitação inicial, com prazo para apresentação de emendas de plenário encerrado em 20 de março de 2012, a matéria recebeu as Emendas nº 1 a 3 do Plenário, que serão analisadas, além das Emendas nº 5 e 7, que por se referirem ao período de apensamento com outros projetos, não serão apreciadas no presente relatório.

Aberto novo prazo para emendas de plenário, foram apresentadas as Emendas de Plenário nº 8, 9, 10, 11 e 12.



SF/21487.99753-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Apesar de a matéria já haver sido apreciada e aprovada em três comissões desta Casa (CAS e CDH) e estar pronta para a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, ao submetê-la ao Plenário não podemos nos escusar do exame, ainda que sintético, dos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto.

A matéria não padece, em nosso entendimento, de inconstitucionalidade formal a impedir seu processamento, dado que, seu tema – Direito do Trabalho – pertence à esfera de competência legislativa exclusiva da União Federal e não se situa em qualquer das reservas de iniciativa delineadas pela Constituição. Em decorrência, temos que, iniciada por Parlamentar, a matéria não enfrenta óbice quanto a seu processamento. Não se trata, ademais, de matéria reservada a Lei Complementar, sendo adequada sua apresentação como projeto de lei ordinária.

Tampouco vislumbramos entreechoque com outras normas legais ou vício de processamento à luz do RISF.

Quanto ao mérito, estamos plenamente de acordo com sua aprovação.

A discrepância salarial entre homens e mulheres é amplamente reconhecida e cabalmente demonstrada pelas estatísticas do trabalho. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2019¹, na média, as mulheres receberam 77,7% da remuneração dos homens.

Essa é uma média agregada nacional e desconsidera significativas variações decorrentes de diversos fatores, como os geográficos (a discrepância é menor no Sudeste e mais elevada no Norte), a raça (a diferença é maior, como podemos imaginar, para as mulheres negras), e - curiosa, mas significativamente - a natureza das funções exercidas, sendo que a diferença para funções de chefia

¹ Último ano para qual os dados estão disponíveis.



SF/21487.99753-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

é ainda mais elevada que a média. Nesse segmento, as mulheres ganharam apenas 61,9% do rendimento dos homens

Além disso, essa diferença não apenas, não está se reduzindo como dá mostra de uma lenta elevação desde 2016, elevação esta que deve ter se acelerado durante o conturbado período da pandemia SARS-Cov-2 (Covid-19), que ora vivemos.

Efetivamente, já temos dados que indicam que o desemprego decorrente da pandemia é mais elevado entre mulheres que homens, bem como sabemos que a participação feminina é mais elevada no setor de serviços, mais ampla e duramente afetado pela pandemia (comparativamente com os setores primário e secundário, mais resilientes e com participação masculina maior).

Ora, em decorrência, nada mais importante que estabelecer mecanismos para ajudar a modificar esse quadro negativo. É justamente nesse sentido que opera a presente proposição.

Seu objetivo é estabelecer um desincentivo monetário significativamente elevado, de maneira a afetar beneficentemente a condição remuneratória feminina, por meio de pena pecuniária que torne antieconômica a discriminação.

Por essa razão, a multa é fixada em valores tão elevados. Não se trata apenas de dar uma indicação, mas de se demonstrar todo o peso da reprovação social ao empregador infrator.

Assim, entendemos que a proposição deve ser aprovada. Naturalmente, temos consciência de que a discrepância salarial de gênero tem profundas raízes sociais e culturais e que a mudança legislativa é incapaz, individualmente considerada, de eliminá-la. No entanto, nessa luta da mais elevada Justiça, qualquer contribuição positiva é válida.

As Emendas nº 1 e 2 de Plenário se orientam no sentido de reduzir o valor da multa aplicada.



SF/21487.99753-21



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Emenda nº 1, na verdade, apenas reconhece o direito ao pagamento das diferenças salariais, vez que na forma proposta a empregada faria jus apenas à diferença salarial apurada. Discordamos dessa pretensão, contudo: como dissemos, não se trata apenas de desabonar simbolicamente tal prática reprovável, mas de fazer sentir o infrator todo o peso da reprovação social de sua conduta. Nesse sentido, é lícita a adoção de multa consideravelmente pesada, pelo que rejeitamos a Emenda.

A Emenda nº 2 propõe que a multa seja de 3% sobre o valor das diferenças salariais apuradas nos últimos cinco anos. Da mesma forma entendemos que a multa proposta seria de valor ínfimo, não tendo o caráter pedagógico necessário de forma a elidir a lesividade da conduta. Opinamos pela sua rejeição.

A Emenda nº 3 busca a limitação temporal do período de cálculo da multa, de forma a ser apurada com base apenas no período não prescrito do contrato de trabalho. Ora, com a devida vênia, o prazo prescricional das obrigações trabalhistas é dado pela Constituição. Uma Lei Ordinária não pode contrariar dispositivo constitucional, pelo que, necessariamente deverá ser interpretada e aplicada à luz do ordenamento constitucional. Assim, ainda que a Lei preveja o cálculo da multa sobre todo o período trabalhado, esse cálculo deverá ser balizado pelos limites prescricionais, matéria de ordem pública, já previstos na Constituição, pelo que desnecessária sua reiteração na Lei, o que nos leva à rejeição da Emenda nº 3.

A Emenda nº 8 propõe a inclusão de novos parágrafos no art. 401 da CLET, fixando obrigação ao empregador de que sejam prestadas informações pertinentes à remuneração de seus empregados, de forma discriminada por gênero, função, local de trabalho e data de admissão, nos termos do regulamento, ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e que as informações referentes à remuneração total e individual dos empregados, de forma discriminada por gênero, função e local de trabalho, fornecidas nos termos propostos, deverão ser disponibilizadas a todos os interessados pela internet, ressalvados os dados que permitam a identificação dos trabalhadores. Em nosso entender, trata-se de medidas que poderiam ser adotadas pelo Poder Executivo na forma de regulamento dado que o conteúdo das



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

informações contidas no CAGED já são definidas por esse meio. Ademais, o E-Social já prevê o preenchimento obrigatório no ato da admissão de empregados de dados como gênero, função local de trabalho, data de admissão e remuneração. Quanto à sua disponibilização, que deve ter fins apenas estatísticos, deve ser, igualmente, objeto de regulamento, dado que informações de caráter pessoal são protegidas pela Constituição e a própria emenda já o reconhece. Assim, opinamos pela rejeição da Emenda nº 8.

A Emenda nº 9 propõe a inclusão de alteração à CLT mediante a inclusão do art. 461-A, estabelecendo obrigações para empresas com mais de 100 (cem) empregados, informando a quantidade percentual de empregados homens e mulheres; a quantidade nominal e percentual de salários e demais vantagens de caráter remuneratório e indenizatório pagas aos empregados, segregados por sexo; e a diferença nominal e percentual da massa salarial entre empregados homens e mulheres. As informações deverão ser disponibilizadas ao público em geral. Fixa ainda multa de 1% da folha de pagamento mensal em caso de descumprimento. Ao criar mais uma obrigação acessória, a proposta tem sentido semelhante à Emenda nº 8. Pode, portanto, ser objeto de regulamento, razão pela qual também a rejeitamos.

A Emenda nº 10 altera a redação dada ao art. 1º, remetendo o tema ao art. 373-A da CLT, de forma a excluir a atuação da Fiscalização Trabalhista e remeter a competência de aplicação da multa exclusivamente ao Juiz do Trabalho, reduzindo, ainda, o seu valor, com a exclusão das parcelas e vantagens de natureza pessoal. Além do pagamento das diferenças salariais devidas, seria devida multa, em favor do empregado discriminado, de apenas 50% (cinquenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Além de submeter a infração à lei apenas ao Poder Judiciário, a redução da multa administrativa afetaria drasticamente o efeito buscado pelo Projeto, no que se refere à redução da desigualdade. Opinamos, assim, pela sua rejeição.

A Emenda nº 11, da mesma forma, propõe que seja apenas alterada o art. 373-A da CLT, para que a multa seja aplicada pelo Judiciário e sejam excluídas as parcelas e vantagens de natureza pessoal, será imposta ao empregador, pelo Juiz do Trabalho, mas fixando o seu valor em até 5 (cinco)



SF/21487.99753-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

vezes a diferença verificada em todo o período da contratação. Assim, atribui ao Juiz a competência para fixação do valor da multa. Por não apenas reduzir o valor da multa, como excluir a competência da autoridade trabalhista, submetendo o trabalhador à necessidade da ação judicial, opinamos pela rejeição da Emenda nº 11.

A Emenda nº 12 propõe que multa seja reduzida para 2 (duas) vezes a diferença apurada nos últimos 5 (cinco) anos de contrato, e que na apuração da infração o julgador seja levada em consideração a autonomia de livre estipulação das partes interessadas no tocante à remuneração, à ascensão profissional e à atribuição de funções profissionais antes da aplicação da sanção. Além da redução do valor da multa, repete o prazo prescricional já previsto no art. 7º, XXIX da Constituição e relativa a aplicação da multa em face da “autonomia” das partes, mas sem levar em conta a própria assimetria que caracteriza a relação de trabalh. Assim, rejeitamos a Emenda nº 12.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 130, de 2011, e da rejeição das Emendas nº 1, 2 e 3 – PLEN e das Emendas nº 8, 9, 10, 11 e 12- PLEN.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 983, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda n° 9 - PLEN, apresentada ao PLC n° 130/2011.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9 ao PLC 130/2011, que “acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB



Projeto de Lei nº 496/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 496, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para estabelecer os direitos da pessoa no momento da vacinação e prever que sua obstrução configura crime."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	002; 003; 005
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	004
Senador José Serra (PSDB/SP)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6



[Página da matéria](#)





**PL 496/2021
00001**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 496, DE 2021

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para estabelecer os direitos da pessoa no momento da vacinação e prever que sua obstrução configura crime.

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no art. 3º-A da Lei nº 6.259, de 1975, constante do art. 1º, o seguinte inciso:

“Art. 3º-A. Constituem direitos de toda pessoa que submeter a si ou alguém sob sua responsabilidade a qualquer título à vacinação:

.....
IV – a anotação em cartão de vacinação ou documento hábil da identificação do profissional de saúde e unidade de saúde em que ocorreu a vacinação.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O PL 496, de 2021, busca a solução para um problema que jamais deveria ter ocorrido, que é a negativa por profissionais de saúde ao direito a que a vacinação seja acompanhada e registrada. Não fossem tais registros, não haveria a prova e demonstração de um fato vergonhoso, que foi a aplicação de injeções sem conteúdo, troca de seringas no momento da aplicação e outras que colocaram sob suspeita profissionais que deveriam zelar pela saúde da população.

Ocorre que, ao propor a tipificação de crime para a negativa dos direitos assegurados pelo Projeto, o “caput” do art. 3º-A deixa de prever a necessidade de que seja feita a anotação em cartão de vacinação ou documento hábil da identificação do profissional de saúde e unidade de saúde em que ocorreu a vacinação, o que será necessário para a responsabilização em caso de verificação de problemas, inclusive porque o registro audiovisual ou fotográfico do momento da vacinação poderá servir de prova *a posteriori* de falhas na aplicação da vacina.

Assim, para que seja completa a previsão legal, propomos esta emenda.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT-RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br



**PL 496/2021
00002**

EMENDA Nº _____
(ao PL 496/2021)

Suprimam-se do caput do art. 1º do Projeto os §§ 1º e 2º do art. 3º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise busca inovar na criação de tipo penal diante do impedimento das condutas alistadas, estipulando a pena de detenção, de três meses a um ano, ou multa. Ora, trata-se da mesma pena do já previsto no Art. 146 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, que estipula o crime de “Constrangimento Ilegal”.

Entendemos que, por uma questão de melhor técnica legislativa, bastaria que fosse aprovado o artigo 3-A da proposta em comento, para que seu desrespeito ensejasse a ativação do art. 146 já vigente, ressalvadas campanhas de divulgação sobre seus impactos, conforme se julgar necessário pela autoridade competente.

Por esse motivo, entendo que os parágrafos pertinentes à criação de novo tipo penal devem ser suprimidos, e por conseguinte pede-se apoio aos pares a esta emenda.

Senado Federal, 15 de março de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.



**PL 496/2021
00003**

EMENDA Nº _____
(ao PL 496/2021)

Altere-se o caput do art. 1º do Projeto para modificar o inciso II do caput do art. 3º-A; e acrescentar § 3º ao art. 3º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, nos termos a seguir:

“Art. 3º-A

.....
II – o registro, por qualquer meio, do ato da vacinação, desde que, ao fazê-lo, não dificulte a realização do procedimento e se resguarde a imagem do profissional em caso de divulgação;

.....
§ 3º O registro de que trata o inciso II deverá preservar a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;”

JUSTIFICAÇÃO

O centro do Projeto de Lei em análise é meritório, ao passo que busca galvanizar na norma pátria direitos do cidadão ou cidadã no ato de imunização. Entendemos que ainda que os procedimentos listados já sejam corriqueiros na rede de assistência vacinal, positivar seus comandos em nível legal confere maior exigibilidade às condutas descritas, tendentes à consolidação de um ambiente de vacinação progressivamente mais seguro, conjuntura essencial para o momento em que vivemos, em que a imunização social tão retardada nos faz tanta falta.

A pressa, todavia, não exime este Parlamento de suas responsabilidades.

Como é de conhecimento público, durante esta mesma pandemia houve mobilizações políticas de cunho negacionista que buscaram, em diversos momentos, deslegitimar o trabalho dos profissionais de saúde visando deslegitimar

Emenda ao texto inicial.



medidas de distanciamento social. À ocasião políticos convocaram seus apoiadores a invadirem hospitais destacados para acompanhamento de pacientes com coronavírus de modo a filmar leitos vazios, como demonstração de que se tratava de uma pandemia falsa, manufaturada por uma oposição desleal em conluio com uma mídia subserviente para deslegitimar o Governo Federal. Sob essa toada, funcionários da linha de frente da saúde pública e privada foram acossados e aviltados, nos quatro cantos do país.

Um ano e 278.229 brasileiros mortos depois, a verdade se impôs ante factoides, e o discurso negacionista já não mais ensaia o mesmo refrão.

Entendemos sérias as ameaças que se proliferam nas redes sociais sobre eventos de falsa vacinação, merecendo a devida investigação caso a caso, e a cautela por todos os envolvidos, sobretudo pacientes mais idosos, que são a prioridade no momento em que nos encontramos do plano de vacinação nacional, especialmente diante do fracasso governamental em providenciar um número adequado de doses de imunizante que possibilite uma imunização realmente universal, capaz de aproveitar a capacidade instalada do SUS em sua plenitude.

Essas ameaças provenientes de evidências anedotais e vídeos apócrifos não devem servir, todavia, para proporcionar uma rodada a mais de deslegitimação e achincalhe dos profissionais que mais se esforçaram por nós. Que haja com acompanhamento adequado, necessário, inclusive com registro, mas sem jamais prescindir do respeito.

O Brasil que foi às janelas para demonstrar por palmas seu apreço pelos profissionais de saúde é o mesmo no qual o Congresso Nacional reiteradamente tem negado suporte a essas mesmas carreiras> De modo semelhante, o Presidente da República vetou integralmente o Projeto de Lei nº 1826/2020, que estipulava compensação financeira aos profissionais e trabalhadores de saúde incapacitados para o trabalho em virtude da Covid-19. Ficamos entre a imprevidência e a ingratidão.

A mensagem espriada por este Parlamento precisa ser melhor. Devemos fortalecer os direitos do cidadão e cidadão que precisa urgentemente da vacina, mas sem abrir espaço para que se naturalize o movimento político que busca vilanizar os profissionais que estão, literalmente, salvando nossas vidas.

Emenda ao texto inicial.



Por esse motivo, apresento esta emenda de estrutura simples e propósito claro.

Peço assim apoio aos caros pares a esta emenda.

Senado Federal, 15 de março de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.



**PL 496/2021
00004****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 496, de 2021)

Dê-se ao § 1º do art. 3º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, na forma do Projeto de Lei nº 496, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º-A.

.....

§ 1º Constitui crime a obstrução dos direitos previstos nos incisos I, II ou III do *caput* deste artigo, pelos profissionais encarregados do procedimento de vacinação ou por qualquer outra pessoa, punível com detenção, de seis meses a dois anos, e com a perda imediata do posto de trabalho e demissão do cargo, emprego ou função pública.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 496, de 2021, é meritório, pois fornece instrumentos efetivos para que os direitos de presença no local da vacinação, registro da aplicação do imunizante e acompanhamento da marcação do lote da vacina no cartão de vacinação sejam respeitados.

Entendemos, contudo, que as sanções previstas são brandas demais diante de tamanha gravidade da situação em que vivemos.

A constituição assegura que a vida é o bem maior, individual e indisponível e ninguém tem o direito de violar essa garantia.

Não podemos deixar que ninguém brinque com a vida das pessoas tenham um maior poder de dissuasão, faz-se necessário prever expressamente a demissão de quem violar tal dispositivo.

Dessa forma pedimos aos nobres pares o apoio para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 496/2021
00005**

EMENDA Nº _____
(ao PL 496/2021)

Altere-se o caput do art. 1º do Projeto para acrescentar § 3º ao art. 3º-
A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, nos termos a seguir:

“§ 3º O registro de que trata o inciso II deverá preservar a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;”

JUSTIFICAÇÃO

O centro do Projeto de Lei em análise é meritório, ao passo que busca galvanizar na norma pátria direitos do cidadão ou cidadã no ato de imunização. Entendemos que ainda que os procedimentos listados já sejam corriqueiros na rede de assistência vacinal, positivar seus comandos em nível legal confere maior exigibilidade às condutas descritas, tendentes à consolidação de um ambiente de vacinação progressivamente mais seguro, conjuntura essencial para o momento em que vivemos, em que a imunização social tão retardada nos faz tanta falta.

A pressa, todavia, não exime este Parlamento de suas responsabilidades.

Como é de conhecimento público, durante esta mesma pandemia houve mobilizações políticas de cunho negacionista que buscaram, em diversos momentos, deslegitimar o trabalho dos profissionais de saúde visando deslegitimar medidas de distanciamento social. À ocasião políticos convocaram seus apoiadores a invadirem hospitais destacados para acompanhamento de pacientes com coronavírus de modo a filmar leitos vazios, como demonstração de que se tratava de uma pandemia falsa, manufaturada por uma oposição desleal em conluio com uma mídia subserviente para deslegitimar o Governo Federal. Sob essa toada, funcionários da linha de frente da saúde pública e privada foram açoitados e aviltados, nos quatro cantos do país.

Emenda ao texto inicial.



Um ano e 278.229 brasileiros mortos depois, a verdade se impôs ante factoides, e o discurso negacionista já não mais ensaia o mesmo refrão.

Entendemos sérias as ameaças que se proliferam nas redes sociais sobre eventos de falsa vacinação, merecendo a devida investigação caso a caso, e a cautela por todos os envolvidos, sobretudo pacientes mais idosos, que são a prioridade no momento em que nos encontramos do plano de vacinação nacional, especialmente diante do fracasso governamental em providenciar um número adequado de doses de imunizante que possibilite uma imunização realmente universal, capaz de aproveitar a capacidade instalada do SUS em sua plenitude.

Essas ameaças provenientes de evidências anedotais e vídeos apócrifos não devem servir, todavia, para proporcionar uma rodada a mais de deslegitimação e achincalhe dos profissionais que mais se esforçaram por nós. Que haja com acompanhamento adequado, necessário, inclusive com registro, mas sem jamais prescindir do respeito.

O Brasil que foi às janelas para demonstrar por palmas seu apreço pelos profissionais de saúde é o mesmo no qual o Congresso Nacional reiteradamente tem negado suporte a essas mesmas carreiras> De modo semelhante, o Presidente da República vetou integralmente o Projeto de Lei nº 1826/2020, que estipulava compensação financeira aos profissionais e trabalhadores de saúde incapacitados para o trabalho em virtude da Covid-19. Ficamos entre a imprevidência e a ingratidão.

A mensagem espaiada por este Parlamento precisa ser melhor. Devemos fortalecer os direitos do cidadão e cidadão que precisa urgentemente da vacina, mas sem abrir espaço para que se naturalize o movimento político que busca vilanizar os profissionais que estão, literalmente, salvando nossas vidas.

Por esse motivo, apresento esta emenda de estrutura simples e propósito claro.

Emenda ao texto inicial.



Peço assim apoio aos caros pares a esta emenda.

Senado Federal, 15 de março de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PL 496/2021
00006

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 496, de 2021)

Suprima-se o § 2º do art. 3º-A, de que trata o art. 1º do PL no 496/2021, renumerando-se o § 1º como parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

O crime proposto é de menor potencial ofensivo. Para esse tipo de crime a legislação admite rito mais célere, em que o ofensor se apresenta voluntariamente para celebrar acordo para composição de danos e transação da pena, sem necessidade de processo formal. Por isso, nesse tipo de crime, não se fala em inquérito policial, mas em termo circunstanciado. Não há indiciamento formal. Portanto, o segundo parágrafo para o art. 3-A proposto não tem sentido. E não faz falta na proposta.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB-SP





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 42, DE 2021 - PLEN/SF

De Plenário, sobre o Projeto de Lei nº 496, de 2021, do Senador Styvenson Valentim, que altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para estabelecer os direitos da pessoa no momento da vacinação e prever que sua obstrução configura crime.

Relator: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem a Plenário para exame o Projeto de Lei (PL) nº 496, de 2021, do Senador Styvenson Valentim, que altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para estabelecer os direitos da pessoa no momento da vacinação e prever que sua obstrução configura crime.

A proposta garante os seguintes direitos à pessoa que está sendo vacinada: i) presença de um acompanhante durante a vacinação; ii) registro, por qualquer meio, do momento da vacinação, desde que, ao fazê-lo, não dificulte a realização do procedimento pelos profissionais de saúde; iii) acompanhamento do ato de marcação do lote da vacina no cartão de vacinação respectivo.

Além disso, o projeto estabelece que passa a configurar crime a obstrução dos referidos direitos, seja pelos profissionais encarregados do procedimento de vacinação ou por qualquer outra pessoa. A pena para esse delito seria detenção, de três meses a um ano, e multa, sem prejuízo da aplicação das sanções e medidas administrativas cabíveis, e o prazo para a conclusão do inquérito, estando o investigado solto, fica estabelecido em 20 dias.



SF/21697.88135-37



Na justificação do Projeto, o autor destaca que o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei a ser modificada, estabelece (art. 38) que toda pessoa vacinada tem o direito de exigir correspondente atestado comprobatório da vacinação obrigatória recebida, inclusive em segunda via, a fim de satisfazer exigências legais ou regulamentares. Aponta como justificativa para a proposição o fato de a pandemia de Covid-2019 ter ceifado a vida de cerca de duzentos e setenta mil brasileiros, e no meio da qual surgem incertezas relativas à vacinação, inclusive falta de observância das prioridades, cumprimento devido das etapas, a aquisição insuficiente e até mesmo a falsificação de vacinas.

Foram apresentadas seis emendas até o prazo determinado.

A Emenda nº 1 – PLEN do Senador Paulo Paim acresce como direito que seja feita a anotação em cartão de vacinação ou documento hábil da identificação do profissional de saúde e unidade de saúde em que ocorreu a vacinação.

As Emendas nºs 2 e 3 – PLEN, são de autoria do Senador Jean Paul Prates. A primeira propõe a supressão do tipo penal proposto pelo PL. A segunda traz a previsão de que o registro da vacinação não dificulte a realização do procedimento, resguarde a honra e imagem do profissional em caso de divulgação, bem como assegure o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Já a Emenda nº 4 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe que a pena para o novo tipo penal previsto pelo projeto seja de detenção, de seis meses a dois anos, acrescida da perda imediata do posto de trabalho e demissão do cargo, emprego ou função pública.

Foi apresentada também a Emenda nº 5 – PLEN, também pelo Senador Jean Paul Prates, que à semelhança da Emenda nº 3 – PLEN, propõe que o registro da vacinação preserve a honra e a imagem das pessoas e se assegure o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Por fim, o Senador José Serra apresentou a Emenda nº 6 – PLEN, para que o § 2º do novo art. 3º-A seja suprimido, uma vez que se trata de crime de menor potencial ofensivo, em que é lavrado termo circunstanciado e, conseqüentemente não há motivos para se falar em inquérito policial.



II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal. A saúde é tema legislativo em que a União dispõe de competência concorrente, cabendo-lhe estabelecer normas gerais, dentre as quais se insere a lei a ser modificada, que trata do Programa Nacional de Imunizações.

Por sua vez, no que diz respeito às disposições penais e processuais, estão elas compreendidos no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61, da Carta Magna.

No mérito, entendemos que o projeto, é conveniente e oportuno, além de obedecer às normas referentes à técnica legislativa.

A previsão de se garantir a presença de um acompanhante durante a vacinação, o registro desse ato, bem como o acompanhamento da marcação do lote da vacina no cartão de vacinação respectivo, é providência bastante razoável, sobretudo em tempos de pandemia, pois são direitos que conferem maior segurança de que a vacina aplicada está correta e a inoculação do imunizante foi feita de modo adequado.

De fato, tem sido observados e investigados casos até mesmo de vacinação forjada, com desvio dos imunizantes. A edição da norma, portanto, tem a possibilidade de evitar esses problemas e tranquilizar a população.

No que diz respeito à criação do novo tipo penal, temos que impedir um cidadão de exercer os direitos de presença, registro e acompanhamento durante a vacinação configura ato abusivo e injustificável, que gera dúvidas e insegurança na população, e que deve ser prontamente repreendido sobretudo, em tempos de pandemia, daí porque correta a opção por criminalizar a conduta.

A pena prevista para o delito proposto pelo PL, no entanto, na linha dos argumentos apresentados na emenda da Senadora Rose de Feitas, como se verá abaixo, pode ser modificada. Isso porque a detenção, de três meses a um ano, e multa, nos parece muito branda e pode se mostrar inócua, ou seja, sem qualquer poder de intimidação ou de conscientização de eventuais infratores.



Por outro lado, é bastante oportuna a previsão de que o registro de ocorrência do crime seja feito pela internet, nos Estados em que esse procedimento esteja disponível, uma vez que contribui para agilizar a denúncia e apuração dos referidos abusos.

A previsão de que o inquérito policial seja concluído em 20 dias, embora busque celeridade, não encontra sentido na proposta. Como muito bem salientado pelo Senador José Serra, na emenda em que apresentou, o novo tipo penal será enquadrado como crime de menor potencial ofensivo e, portanto, não há que se falar em inquérito, mas em termo circunstanciado.

Por outro lado, estamos incluindo no projeto mais um tipo penal para criminalizar a infringência da ordem de prioridade da vacinação em situação de emergência em saúde pública de importância nacional. Trata-se de prática escandalosa que tem gerado grande indignação na população e que representa uma ameaça à tranquilidade e à saúde pública, sobretudo na pandemia que vivenciamos, pois se trata de conduta que pode comprometer os planos de imunização prioritária dos profissionais da saúde e de pessoas idosas ou com comorbidades.

Em relação à Emenda nº 1 - PLEN, do Senador Paulo Paim, entendemos como altamente meritória. De fato, a anotação sobre a identidade do profissional de saúde que aplicou o imunizante e o local onde ocorreu a vacinação é de suma importância para a eventual investigação ou responsabilização em caso de verificação de problemas ou falhas.

No que se refere à Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Jean-Paul, entendemos que a criação do novo tipo penal é conveniente e oportuna, como já assinalado na análise acima, razão pela qual deixamos de acolhê-la.

A Emenda nº 3 – PLEN foi retirada.

A Emenda nº 4 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe que a pena para o novo tipo penal seja de detenção, de seis meses a dois anos, acrescida da perda imediata do posto de trabalho e demissão do cargo, emprego ou função pública. O aumento nos parece adequado, haja vista que a pena originalmente prevista pelo projeto é equivalente à de constrangimento ilegal e pode se mostrar tímida diante da ofensividade do bem lesado em uma situação como a de pandemia. Com uma pena maior as finalidades preventivas e retributivas da pena serão melhor atendidas. Por outro lado, em contraponto, estamos limitando o crime específico às situações de emergência de saúde pública.



Já a previsão de perda imediata do posto de trabalho e demissão se mostram inconstitucionais, pois são penalidades que para serem aplicadas dependem de processo disciplinar administrativo, em que sejam assegurados os direitos da ampla defesa e contraditório ao servidor. Assim, estamos acolhendo parcialmente essa emenda.

Quanto à Emenda nº 5 – PLEN, também do Senador Jean-Paul, a proteção da honra e da imagem e a garantia de indenização por danos material ou moral, em caso de violação desses direitos, já constam não só da Constituição Federal, como da nossa legislação civil. No entanto, em homenagem aos profissionais da saúde e para evitar divulgação indevida da imagem, estamos acatando parcialmente.

Por fim, acolhemos a Emenda nº 6 – PLEN, do Senador José Serra, nos termos da análise feita acima.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 496, de 2021, com as emendas abaixo apresentadas, e a **aprovação** da Emenda nº 1 e 6 – PLEN, o **acolhimento parcial** das Emenda nº 4 e 5 – PLEN, e a **rejeição** da Emenda nº 2 – PLEN.

EMENDA Nº 7 – PLEN

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 3º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, na forma do Projeto de Lei nº 496, de 2021.

EMENDA Nº 8 – PLEN

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 496, de 2021, o seguinte art. 2º, procedendo-se às renumerações necessárias:

Art. 2º A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do o seguinte Título III-A:



“TÍTULO III-A

Das infrações penais

Art. 13-A Obstruir, impedir ou de qualquer maneira obstar a prática das condutas previstas nos incisos I, II ou III do art. 3º-A desta Lei durante situação de emergência em saúde pública de importância nacional.

Pena: detenção, de seis meses a dois anos, e multa, sem prejuízo da aplicação das sanções e medidas administrativas cabíveis.

Art. 13-B O registro das ocorrências do crime previsto no art. 13-A desta Lei poderá ser feito pela internet, nos Estados em que esse procedimento esteja disponível.”

**EMENDA Nº 9 – PLEN**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 496, de 2021, o seguinte art. 3º, procedendo-se às renumerações necessárias:

Art. 3º Acrescente-se à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, em local que for mais adequado, o seguinte tipo penal:

“Infringir, de qualquer modo, a ordem de prioridade da vacinação estabelecida pelo poder público, durante situação de emergência em saúde pública de importância nacional, a fim de antecipar sua vacinação ou a de outrem.

Pena: detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço à metade se o agente, sabendo da irregularidade, é autoridade ou funcionário público que, de qualquer modo, contribui para a prática do crime”

EMENDA Nº 10 – PLEN

Art. 3º Acrescente-se à redação dada ao art. 3º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, o seguinte parágrafo

“§ A divulgação do registro de que trata o inciso II deverá preservar a honra e a imagem das pessoas envolvidas;”



Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 976, DE 2021

Retirada da Emenda 3 - PLEN, apresentada ao PL n° 496/2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, retirada da emenda 3-PLEN ao PL 496/2021

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 981, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4 - PLEN, apresentada ao PL nº 496/2021.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 ao PL 496/2021, que “altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para estabelecer os direitos da pessoa no momento da vacinação e prever que sua obstrução configura crime”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB



Projeto de Resolução nº 2/2021



PARECER Nº 43, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Irã.

Relator: Senador **IRAJÁ**



I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Casa o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 2, de 2021, de autoria do Senador Carlos Fávaro, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Irã.

Nos termos do art. 1º do PRS, cuida-se de *serviço de cooperação interparlamentar*, o qual tem a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

O autor, na justificção, assinala que *as relações diplomáticas entre o Brasil e o Irã foram estabelecidas em 1903, sendo um dos primeiros países a instalar embaixada em Brasília (07/06/1960). O Irã tornou-se, nos últimos anos, o principal comprador de produtos agropecuários brasileiros na região do Oriente Médio, adquirindo sobretudo milho, soja e carne bovina. O Irã é, atualmente, o segundo maior importador de milho (13%), quinto maior importador de soja (2%) e quarto maior importador de carnes bovinas congeladas (4%) do Brasil.*

Em 22 de fevereiro, fui designado relator de plenário da matéria.

II – ANÁLISE

Não verificamos vício de constitucionalidade, de juridicidade ou de regimentalidade na proposição em exame.



Os grupos parlamentares vêm se revelando como importantes instrumentos da chamada diplomacia parlamentar. Por meio deles, garantem-se trocas de experiências entre os legislativos nacionais.

A constituição desses colegiados é entendida como ínsita ao mandato e à atividade de Senador. Cuida-se de livre organização política no âmbito do Poder Legislativo. Ademais, a partir da Resolução nº 14, de 2015, a criação desses grupos teve confirmada sua autorização regimental.

A citada Resolução dispõe especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Porém, ela contém regramento que deverá ser aplicado genericamente aos grupos parlamentares.

Ademais, trazer as questões atinentes às relações internacionais para o Parlamento implica a democratização dos debates nessa área.

No caso específico, as relações bilaterais entre Brasil e Irã, sobretudo na seara comercial, realçadas na justificação do PRS, evidenciam que essa aproximação entre os parlamentos dos dois países chega em boa hora, num momento em que o Brasil precisa deixar clara a necessidade e vontade de fortalecer parcerias ao redor do mundo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 2, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

sg2021-01906



Projeto de Resolução nº 4/2021



PARECER Nº 44, DE 2021 - PLEN/SF

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia.

Relator: Senador **IRAJÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 4, de 2021, do Senador Carlos Fávaro, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia.

O art. 1º do PRS indica que se trata de *serviço de cooperação interparlamentar*, o qual tem *a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos*.

Na justificção, ou autor recorda que a fronteira bilateral é maior (3.423 km) do que aquela que separa Estados Unidos da América e México (3.141 km). Nesse sentido, convida a atenção para a expansão demográfica em ambos os lados do território em questão. Nesse sentido, lembra que a Bolívia é o único país com zona limítrofe com quatro Estados brasileiros (Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul). Menciona, por igual, nosso relacionamento estratégico tanto do ponto de vista de integração energética quanto de infraestrutura física (acesso ao Oceano Pacífico). Registra, também, a importância das relações bilaterais na coordenação para o combate a ilícitos transnacionais.

Apresentada em 04 de fevereiro de 2021, a proposição foi despachada, em 22 de fevereiro de 2021, para exame deste Plenário, onde me coube a relatoria.



II – ANÁLISE

Os chamados grupos parlamentares proporcionam relevante contribuição para o relacionamento dos países envolvidos. Nesse sentido, eles favorecem trocas de experiências entre os respectivos legislativos nacionais. Trata-se de prática entendida como própria do mandato e da atividade senatorial, que não encontra óbice no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Contudo, partir da Resolução nº 14, de 2015, os grupos e frentes parlamentares internacionais ganharam disciplina que adensa sua regulamentação. Referido ato normativo cuida, de modo específico, da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Ele, no entanto, acrescentou dispositivo que deverá ser aplicado genericamente aos grupos parlamentares, como este que se pretende criar por meio do PRS nº 4, de 2021. Confira-se:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no *caput* realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput* não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu



funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Essas as circunstâncias, lembro que os dispositivos referidos se aplicam aos grupos parlamentares formados a partir da Resolução nº 14, de 2015. Registro, por fim, que a Câmara dos Deputados criou, por meio da Resolução nº 28, de 1993, o Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia, que, em conformidade com seu art. 1º, parágrafo único, será composto por membros do Congresso Nacional. Ocorre que, desde então, esse grupo sequer foi instalado.

Esse contexto, no entanto, não inviabiliza o estabelecimento do outro grupo parlamentar objeto deste parecer no âmbito desta Casa. Ao contrário, cuida-se de um estímulo a mais para a instituição de novo grupo. Como bem destacou o autor da proposta, o peso das relações bilaterais, a convergência de interesses sociais e econômicos entre os dois países recomendam, de modo superlativo, a instituição do grupo parlamentar em apreço.

Esse o quadro, a proposição, que tampouco carrega vícios de constitucionalidade ou juridicidade, merece ser aprovada.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

mg2021-01911



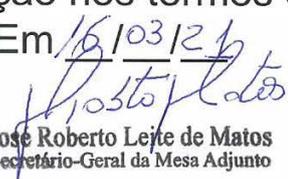
MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações



À publicação nos termos do ATC nº
16/2009. Em 16/03/21


José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº 006/2021 - GSDALCOL

Brasília, * data inválida *

Assunto: Informa endereço de Escritório de Apoio Parlamentar.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, o endereço do Escritório de Apoio Parlamentar no Estado do Amapá, sendo sua localização no endereço Avenida Raimundo Álvares da Costa, 2685 – Santa Rita – Macapá – AP – 68.901-256.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
(DEM - AP)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 028/2021-GLPODEMOS.

Brasília, em 16 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar o seguinte Senador do PODEMOS para compor a Comissão de Segurança Pública - CSP:

- **(Titular)** Senador MARCOS DO VAL.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 029/2021-GLPODEMOS.

Brasília, em 16 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar o **Senador MARCOS DO VAL** (PODEMOS/ES), pela liderança do Podemos, para a vice-presidência da Comissão de Segurança Pública - CSP.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS



**SENADO FEDERAL**

Liderança do Partido Social Democrático

OFÍCIO N° 040-GLPSD/2021

Brasília, 16 de fevereiro de 2021.

À Sua Excelência
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



SF/21339.54843-45

Assunto: Indicação do PSD para a CSP.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Artigo 78, do Regimento Interno do Senado Federal, indico para compor a Comissão de Segurança Pública (CSP), nas vagas destinadas ao Partido Social Democrático – PSD:

Titulares	Suplentes
Senador Omar Aziz (PSD/AM)	Senador Angelo Coronel (PSD/BA)
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	
Senador Carlos Viana (PSD/MG)	

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD
Líder do Partido Social Democrático





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 42/21-GLPSDB Brasília, de março de 2021.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Segurança Pública, em vagas destinadas à Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB:

TITULAR	SUPLENTE
Senador Izalci Lucas	Senador Tasso Jereissati
Senador Roberto Rocha	Senador Plínio Valério

Atenciosamente,

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



SF/21931.94015-52



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 12, DE 2021

Sugere ao Ministro da Cidadania a implementação de aumento na base de beneficiários do programa Bolsa Família como resposta assistencial estratégica aos problemas.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Ministro da Cidadania a implementação de aumento na base de beneficiários do programa Bolsa Família como resposta assistencial estratégica aos problemas



Com amparo no art. 224, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, solicitamos que seja encaminhado ao Ministro da Cidadania sugestão de implementação de aumento na base de beneficiários do programa Bolsa Família como resposta assistencial estratégica aos problemas sociais trazidos pela pandemia de covid-19.

JUSTIFICAÇÃO

Como estamos todos a testemunhar, o avanço da pandemia, em lugar de sua diminuição, expõe com clareza cruel a necessidade de o Estado se colocar em favor dos muito necessitados. E esse posicionamento do Estado precisa ser claro, decisivo e, por que não, estratégico.

O Parlamento Federal e o poder Executivo já dispõem de estudos para a ampliação da base de beneficiários do programa Bolsa Família. No mesmo sentido, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) fez, na p. 13 de relatório sobre a economia brasileira, publicado em dezembro de 2020, a “recomendação chave” de “aumento no valor dos benefícios e aceleração do ritmo de novas concessões” para o Programa Bolsa Família.

Observemos que o Programa Bolsa Família é bastante capilarizado e bem-organizado, configurando-se, a nosso ver, como o





instrumento mais útil de fazer chegar o apoio do Estado até lá onde estão as necessidades concretas. Além disso, o Bolsa Família passou, ao longo dos últimos anos, por diversos processos de racionalização e de enxugamento de seu público-alvo, estando agora *pronto para a extensão de sua base de beneficiários exclusivamente àqueles que dele precisam*.

Por fim, observemos que a ampliação do Programa Bolsa Família neste exato momento, ou seja, como resposta à pandemia, *dá ao auxílio emergencial caráter estratégico*, pois prepara seus beneficiários para os dias posteriores à pandemia, os quais, segundo todo o bom senso, serão difíceis.

São estas as razões pelas quais fazemos a indicação de aumento imediato na base de beneficiários do Programa Bolsa Família.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 910, DE 2021

Altera o art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e reprogramar saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de assistência social, provenientes de quaisquer repasses do Fundo Nacional de Assistência Social.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera o art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para estender, até o final do exercício financeiro de 2021, a autorização concedida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para que eles possam transpor e reprogramar saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos seus respectivos fundos de assistência social, provenientes de quaisquer repasses do Fundo Nacional de Assistência Social.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei 14.029, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 6º**

Parágrafo único. Excepcionalmente também se aplica até 31 de dezembro de 2021 o constante nos arts. 1º a 4º desta Lei, independentemente do disposto no *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, permite que, em caso de qualquer estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, os estados, o Distrito Federal e os municípios possam transpor e reprogramar saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social.

Como se sabe, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública de âmbito nacional associado à emergência de saúde pública de importância internacional



relacionada à covid-19, teve a sua vigência expirada em 31 de dezembro de 2020 e, portanto, a referida lei não encontra amparo no atual momento.

É sabido, no entanto, que a pandemia do coronavírus que causou o recente surto ainda assola o nosso país e provoca graves consequências em diversas áreas, como saúde e economia, mas, em especial, na área da assistência social que possui o foco voltado para o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência doméstica, população indígena e quilombola, pessoas com deficiência e população em situação de rua.

Para superar essa questão, a proposta garantirá eficiência na realocação dos recursos da assistência social que se encontrem ociosos nas contas dos fundos de assistência social distrital, estaduais e municipais, viabilizando sua utilização em ações de minimização dos efeitos das desproteções sociais ampliadas pela pandemia da covid-19.

Assim, proponho a presente proposição para que o tratamento que se pretende conceder à área da saúde por meio do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, seja estendido à área da assistência social, em sintonia com o que o Congresso Nacional deliberou para as duas áreas sociais em 2020. Ciente da importância do tema, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;10](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;10)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;10>
- [Lei nº 14.029, de 28 de Julho de 2020 - LEI-14029-2020-07-28 - 14029/20](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14029)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14029>
 - artigo 6º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 918, DE 2021

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para prorrogar o prazo para utilização dos recursos recebidos pelos entes subnacionais.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para prorrogar o prazo para utilização dos recursos recebidos pelos entes subnacionais.



SF/21513.01064-97

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 14-B.** Os recursos entregues aos entes subnacionais nos termos do art. 2º desta lei que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar pelo ente responsável no exercício de 2020 poderão ser programados, por esses entes, ao longo do exercício de 2021, seguindo as demais disposições desta lei.

Parágrafo único: No caso dos recursos recebidos pelos Estados quando não programados pelos Municípios no prazo previsto nos termos do parágrafo único do art. 3º, são os Estados os responsáveis por sua programação no exercício de 2021.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, por meio de transferência de recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de socorrer o setor cultural.

A lei define medidas como o pagamento de parcelas mensais de uma renda emergencial a trabalhadores do setor com atividades suspensas, subsídios à manutenção de espaços artísticos afetados e o desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, cursos, manifestações culturais e produções audiovisuais.

No entanto, o prazo inicialmente concedido aos Municípios (de sessenta dias) e aos Estados e ao DF (de 120 dias) para efetuar a programação dos recursos se mostrou exíguo devido aos desafios enfrentados por esses entes desde o início da pandemia da Covid 19. Além disso, as eleições municipais no final de 2020 foram outro fator que prejudicou o correto planejamento para a utilização dos recursos repassados pela União para o setor cultural, um dos setores mais afetados pela pandemia.

Nesse contexto, o presente projeto de lei tem por objetivo prorrogar a possibilidade de utilização dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc, que passam a poder ser programados até 31 de dezembro de 2021. É inegável que a pandemia continua causando estragos imensos em vários setores da economia, entre os quais se destaca o setor cultural. Desse modo, o presente projeto visa atender aos anseios de entes subnacionais que não tiveram tempo para planejar a aplicação desses recursos.

Convicto da importância da matéria, submeto o projeto à avaliação dos meus pares, ao tempo em que lhes peço o seu apoio.



SF/21513.01064-97





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 - Lei Aldir Blanc - 14017/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14017>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 924, DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer que na composição das chapas de candidatos a cargos eletivos do Poder Executivo, em todos os níveis, será assegurada a participação de ambos os gêneros.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N.º , DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer que na composição das chapas de candidatos a cargos eletivos do Poder Executivo, em todos os níveis, será assegurada a participação de ambos os gêneros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 2º.....
§ 5º Na composição das chapas de candidatos a Presidente e Vice-Presidente, bem como de Governador e Vice-Governador, será assegurada a participação de ambos os gêneros.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º.....
§ 3º Na composição das chapas de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito será assegurada a participação de ambos os gêneros.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



O presente projeto possui sua gênese na Câmara dos Deputados por iniciativa do Deputado Arnaldo Jordy. Com objetivo de ampliar a discussão sobre o aumento da participação feminina na política e corroborar com a concretização da igualdade de gênero, apresentamos a proposição no âmbito do Senado Federal.

Embora seja a maioria da população, as mulheres não ocupam na política brasileira o seu lugar de direito. Apesar de pontuais progressos, nosso país está muito distante da paridade entre homens e mulheres, que continuam sub-representadas nos cargos eletivos.

No Brasil, a presença feminina na política é pequena, cerca de 16% do total de eleitos em 2018. O esforço em favor da paridade entre os sexos na vida política deve ser perseguido. O povo brasileiro só tende a ganhar: maior abertura na sociedade e maior impacto sobre a representação.

A sub-representação feminina no Congresso afeta direitos sociais da mulher. Maior presença feminina na política certamente impactaria positivamente na formulação de políticas públicas.

Segundo estudo realizado pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e pela ONU Mulheres, o Brasil ocupa apenas a 140ª posição no *ranking* de representação feminina em cargos públicos eletivos, em uma classificação que abrange 193 países. As taxas brasileiras ficam abaixo da média mundial, que chega a ser de 25% dos cargos públicos são ocupados por mulheres.

Os números brasileiros são ainda inferiores aos dos países com uma população predominantemente muçulmana. Nosso país é superado, em termos de participação de mulheres na política, por países como Turquia (17%), Arábia Saudita (19%), Paquistão (20%), Marrocos (20%), Iraque (25%), Afeganistão (27%) e Tunísia (35%).



Em comparação com a América Latina, a posição brasileira também é de inferioridade. Cuba, Bolívia e México são alguns dos países com maior representação de mulheres que o Brasil.

Levando em consideração o direito comparado, o caso da França merece destaque. Desde janeiro de 2007, vigora no país a Lei nº 128, destinada a promover a igualdade de acesso das mulheres e dos homens aos mandatos eleitorais e cargos eletivos nos conselhos regionais e municipais.

Essa lei francesa obrigou que não houvesse diferença entre o número de candidatos de cada sexo nas listas eleitorais dos referidos conselhos. Com apenas essa medida, foi possível eleger várias mulheres nos conselhos municipais, chegando a 35,8% de representação feminina. Nos conselhos regionais a representação foi ainda maior, totalizando 48,3% de mulheres.

Nessa esteira, a legislação brasileira deve contemplar instrumentos que garantam a paridade de representação de homens e mulher nos cargos eletivos. Assim sendo, o presente Projeto de Lei vem de modo a garantir que haja semelhante representação de homens e mulheres no Poder Executivo em todas as esferas.

Essa medida, acreditamos, criará um efeito positivo na inserção das mulheres na política. Através da visibilidade feminina que essa medida trará, as mulheres terão maior inclinação para futuras eleições para o Legislativo também. Ou seja, a medida em comento terá reflexos positivos para a representação feminina em todos os patamares do executivo e legislativo brasileiro.

Dessa forma, com a equalização de participação de ambos os gêneros nas três esferas de governo, as mulheres terão suas pautas políticas devidamente representadas e defendidas.

São estas as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei.



Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997:9504>

- artigo 2º

- artigo 3º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 926, DE 2021

Determina que os valores recuperados pelo poder público federal em decorrência da Operação Lava-Jato sejam aplicados no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Determina que os valores recuperados pelo poder público federal em decorrência da Operação Lava-Jato sejam aplicados no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.



SF/21517.54129-61

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os recursos e bens recuperados, administrativa e judicialmente, pelo poder público federal em decorrência da Operação Lava-Jato serão destinados, enquanto necessário, ao custeio de ações de prevenção, contenção e combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

§ 1º Os bens e recursos recuperados poderão ser aplicados na própria esfera federal ou transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante a celebração de convênio ou acordo congênere com o ente destinatário, que poderá definir as ações prioritárias da destinação e a forma da prestação de contas à União.

§ 2º Superada a pandemia e seus efeitos, os recursos e bens recuperados pelo poder público federal voltam a ser aplicados nas destinações previstas pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É inegável que a pandemia decorrente do covid-19 vem causando um efeito devastador na sociedade civil. Mais dramática ainda é a situação vivida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não dispõe de



recursos materiais e humanos para fazer frente à demanda subjacente à crise sanitária. É imperioso, portanto, que recursos financeiros dos entes federados sejam destinados à saúde.

Nesse contexto, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) expediu a Recomendação Conjunta PRESI-CN Nº 1, de 20 de março de 2020. Referida recomendação dispõe acerca da priorização de reversão de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento da Epidemia do Novo Coronavírus. Nesse mesmo sentido, também o Poder Judiciário lançou a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, os próprios órgãos públicos envolvidos na Operação Lava-Jato sugerem que os recursos advindos de suas ações sejam temporariamente destinados a atender a crise humanitária que vivemos.

Desse modo, o presente Projeto de Lei tem o único objetivo de permitir que recursos e bens recuperados, administrativa e judicialmente, pelo poder público federal em decorrência da Operação Lava-Jato sejam destinados, enquanto necessário, ao custeio de ações de prevenção, contenção e combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19). Com o fim da pandemia, os recursos voltam aos cofres do Funpen (LC nº 79, de 1994).

Nesse sentido, solicito a colaboração dos nobres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional; Lei do Funpen - 79/94

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;79>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 930, DE 2021

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para disciplinar a prioridade de vacinação de gestantes e puérperas contra a COVID19

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para disciplinar a prioridade de vacinação de gestantes e puérperas contra a COVID19



SF/21637.24571-82

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

“**Art. 15-A.** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, as gestantes e puérperas deverão pertencer aos grupos prioritários de vacinação, devendo ser imunizadas após o grupo de pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente temos acompanhado o crescente número de notícias de gestantes que, contaminadas pela COVID19, têm agravado o seu quadro clínico, mesmo que não tenham comorbidades.

A Dr^a Adriana Melo, médica especialista em Medicina Fetal, pioneira na descoberta da relação entre o Zika Vírus e a Microcefalia, há muito alerta as autoridades sobre o maior risco de mulheres grávidas desenvolverem a Covid-19 de forma grave.



2

O adoecimento grave das gestantes, como em qualquer doença sistêmica, pode comprometer a saúde fetal, incluindo os riscos associados ao parto.

Conforme aponta uma revisão sistemática de estudos publicada no periódico científico *Mayo Clinic Proceedings*, mulheres grávidas, grupo que pesquisas feitas em diferentes países já apontava como vulnerável, também apresentam maior risco de morbidade e mortalidade associadas a infecções.

Segundo os pesquisadores, isso acontece porque alterações fisiológicas naturais durante a gravidez e mudanças metabólicas e vasculares em gestações de alto risco podem agravar o quadro clínico da covid-19.

Essas mudanças fisiológicas, de acordo com os cientistas, abrem a porta para impactos advindos do vírus. O vírus entra nas células através do receptor da enzima conversora de angiotensina 2 (ACE2), que é aumentado durante a gravidez normal.

Como resultado da maior expressão de ACE2, as grávidas podem ter risco elevado para complicações. A cascata de eventos que acontecem uma vez que o vírus se liga ao receptor ACE2 é similar ao que acontece na pré-eclâmpsia, uma complicação potencialmente séria da gravidez que pode levar a pressão alta e a possíveis danos aos órgãos

De acordo com a análise publicada no *American Journal of Obstetrics and Gynecology*, o risco de morte nas pacientes que aguardam um bebê é 13 vezes maior do que de outros indivíduos na mesma faixa etária, além de serem hospitalizadas 3 vezes mais por conta da doença.

E os achados não param por aí: as gestantes internadas por problemas respiratórios apresentaram maior chance de comorbidade ou condições subjacentes, como asma, hipertensão, diabetes tipo 2, doença autoimune e obesidade Classe III; além de que os nascimentos prematuros foram significativamente mais frequentes entre as pacientes com quadro severo ou crítico de covid-19 (45.4% maior em relação às mulheres recuperadas da doença).

Assim, diante da emergência imposta pela pandemia, e dos riscos severos aos quais estão submetidas as gestantes do país, peço apoio na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,



3

Senadora **DANIELLA RIBEIRO**
Progressistas-PB



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.259, de 30 de Outubro de 1975 - Lei de Vigilância Epidemiológica - 6259/75
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1975;6259>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 931, DE 2021

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a razoabilidade no esgotamento das tentativas de citação em processo de perda ou de suspensão do poder familiar.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a razoabilidade no esgotamento das tentativas de citação em processo de perda ou de suspensão do poder familiar.



SF/21160.94870-49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 158 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 158.**.....

§ 1º citação será pessoal, salvo se esgotados todos os meios para sua realização e sem exceder os limites da razoabilidade, levando-se em conta o melhor interesse da criança, em particular daquela em tenra idade, e do adolescente, no cumprimento do prazo de que trata o art. 163.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos sabemos da existência de uma tragédia brasileira: milhares e milhares de crianças e de adolescentes que, órfãos ou sem contato com seus pais, são enviados a instituições de acolhimento – os famosos abrigos – e, à espera de adoção de uma família acolhedora, anos se passam e a maioria chega sem que tenham encontrado um novo lar.

E o mais surpreendente é que há um paradoxo: milhares de crianças à espera de adoção, milhares de casais interessados em adotar e, ao





fim, os números de adoções efetivamente realizadas deixa muitíssimo a desejar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, apesar de seus comandos de grande sabedoria legislativa, não tem logrado, até aqui, evitar que crianças passem toda a juventude em abrigos.

A fim de compreender tal quadro, pesquisa da Associação Brasileira de Jurimetria, publicada pelo Conselho Nacional de Justiça, investigou as causas de tal situação. Os achados são estarrecedores: ***uma criança só é colocada para adoção após quatro anos, em média, nas principais cidades de três regiões do país.*** Ocorre que tal prazo não só excede em muito o prazo legal, como, também, *trata-se de uma corrida contra o tempo*, pois *apenas 10% aceitam uma criança com mais de cinco anos de idade, segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA).*

Entenda-se, ainda segundo a citada pesquisa, *as crianças que são entregues voluntariamente pelos pais (o que por óbvio resolve o problema da citação) são cadastradas no CNA com idade mediana de dois anos, em contraste com as que não são entregues voluntariamente, que entram com idade mediana de 7,7 anos, sendo que mais de 90% dos pretendentes manifestam interesse em adotar crianças com até no máximo cinco anos.*

Ora, e a que se deve a demora identificada pela pesquisa? Dentre vários motivos mensurados pela pesquisa, o fator que mais toma tempo é a tentativa de citação de pais desaparecidos. No entendimento dos realizadores da pesquisa, *a ideia de esgotamento de meios de citação pessoal é muito radical. É difícil imaginar-se uma situação na qual todos os meios possíveis e imagináveis para localização de uma pessoa estejam esgotados. Há sempre a possibilidade de expedição de mais um ofício ou da realização de mais uma diligência. No entanto, a extensão da fase de citação até esses limites improváveis fere o princípio do melhor interesse da criança em favor de pais biológicos que estão em flagrante violação de seus deveres parentais. Trata-se de uma inversão que não atende à teleologia do ECA.*

Perceba-se que não há homogeneidade na atuação de juízes, e é compreensível que assim seja. O § 1º do art. 158 do ECA, ao cuidar da citação, fala em “esgotados todos os meios para sua realização”. Ocorre que, na tentativa de dar eficácia à letra legal, muitos juízes descuidam-se da razoabilidade e do melhor interesse do menor, cujo interesse é o de encontrar uma nova família em brevíssimo tempo, quanto mais se ainda tiver menos de cinco anos de idade.

Nesse mesmo sentido, a pesquisa observa que *alguns magistrados interpretam a determinação de esgotamento prevista no ECA dentro de limites de razoabilidade que, uma vez atingidos, são suficientes*





para a realização da citação por edital. Outros magistrados acabam por interpretar o art. 158 de forma literal e se veem obrigados, seja pela dicção seja pelos pedidos da defensoria pública, a expedir ofícios para companhias telefônicas, redes de varejo, diversos órgãos públicos, cujo cumprimento acaba por consumir tempo e explica em grande parte os mais de trezentos dias que em média se gasta no poder judiciário nas tentativas de localização dos requeridos.

Por fim, a pesquisa conclui-se com a sugestão de que a redação do art. 158, § 1º, do ECA, poderia ser aperfeiçoada para deixar claro que os esforços de citação pessoal devem ser empreendidos de forma razoável e que, caso o interesse dos requeridos em se defenderem colida com o interesse da criança em se colocar em uma família substituta, o interesse da criança deve prevalecer.

E é exatamente essa a proposta que trazemos ao Senado Federal neste projeto de lei. Ouvidos os especialistas, parece-nos absolutamente meritório e razoável prever expressamente no ECA que a razoabilidade deva ser o norte sempre presente no momento da citação dos detentores do poder familiar. Não é razoável que se dê mais peso a tentativas desarrazoadas de se cumprir o processo legal, com incursões absurdas e estéreis para encontrar pais quase sempre alheios aos interesses de seus filhos, em detrimento do interesse do menor a quem a mesma demora e perda de tempo torna mais dificultoso encontrar uma nova família.

Esperamos, desta forma, poder contar com o apoio dos Pares em favor desta urgente proposição.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA
- 8069/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- parágrafo 1º do artigo 158



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 2021

Institui moratória para os débitos tributários relativos ao Simples Nacional, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em decorrência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) do novo Coronavírus - Covid-19.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2021

Institui moratória para os débitos tributários relativos ao Simples Nacional, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em decorrência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) do novo Coronavírus - Covid-19.



SF/21288.97790-23

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1. Fica instituída moratória do Simples Nacional, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 152 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional – CTN, referente aos tributos do Simples Nacional, apurados relativos aos regimes de que tratam os arts. 12 e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluídos o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, em decorrência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) do novo Coronavírus - Covid-19.

§ 1º A moratória de que trata o caput alcança os tributos devidos, inclusive parcelados, vencidos ou vencíveis entre 1º de março de 2021 e 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Comitê Gestor do Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º A moratória de que trata o caput não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

§ 3º Durante a moratória de que trata o caput não incidirão encargos relativos ao não recolhimento dos tributos por ela alcançados.

Art. 2º Os tributos com suspensão da exigibilidade, em razão da vigência desta Lei Complementar, deverão ter seu montante calculado e refinanciado em 60 (sessenta) meses, com 6 (seis) meses de carência antes do início do pagamento do montante devido.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

Parágrafo único. A adesão à moratória implicará também a anistia das multas de mora ou de ofício, juros de mora e encargos legais incidentes relativos ao não recolhimento dos tributos por ela alcançados.

Art. 3º O Comitê Gestor do Simples Nacional editará normas complementares para operacionalização do disposto nesta lei, inclusive data limite para requerimento do pedido de moratória.

Art. 4º O disposto nesta lei não afasta a possibilidade de aplicação da lei nº. 13.988, de 14 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mundo ainda vive uma pandemia e todos já sentem os impactos da disseminação rápida e ainda brutal do COVID-19 na vida das pessoas. No Brasil, o chamado coronavírus promoveu sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias, o desemprego em massa, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

O novo coronavírus, propagador da COVID-19, doença que assola o Brasil e o mundo, trouxe para muito próximo de todos nós uma reflexão sobre as interferências e reflexos dessa pandemia na saúde e vida cotidiana dos brasileiros.

Tão afetados quanto que os trabalhadores contratados por eles, são os pequenos empreendedores, que, como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadrados no Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, nesse momento de calamidade pública também devem ser alentados por benesses tributárias e fiscais.

Não podemos olvidar, igualmente, das dificuldades financeiras que a população virá a enfrentar, ocasionada pela queda nas receitas em todos os setores produtivos, sendo certo que que tal circunstância ocasiona o inadimplemento de clientes dos pequenos empreendedores, e o conseqüente atraso no pagamento das obrigações devidas pelos pequenos empresários. É



SF/21288,97790-23





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

consabido que, a pandemia que nos atormente, fará perdurar dificuldades financeiras por mais tempo ainda que as sanitárias, assim é necessário que tal moratória perdure até às parcelas de junho, sem prejuízo das prorrogações previstas no parágrafo único no art. 1º, do presente projeto de lei.

O requerimento da moratória, sempre opcional, oferecerá mais segurança e favorecimento ao enfrentamento sanitário da pandemia e, por conseguinte, melhores resultados, garantindo a proteção aos empresários de pequeno porte.

Segundo dados do Sebrae, há pouco mais de 18 milhões de empresas no Brasil, das quais 92% são Micro, Pequenas Empresas (MPEs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs). As MPEs respondem por 54% dos empregos com carteira assinada no setor privado. Considerando o cenário de 14 milhões de desempregados no Brasil e quase 6 milhões de pessoas em situação de desalento, é fundamental que sejam adotadas medidas para proteger a saúde financeira das MPEs e os empregos que elas geram. De acordo com o Sebrae, até outubro de 2020 existiam R\$ 105 bilhões em débitos tributários acumulados pelas MPEs.

Neste contexto, a moratória para os débitos tributários relativos ao Simples Nacional ajudará às MPEs e aos MEIs a atravessarem a difícil realidade de recrudescimento da pandemia e consequente queda das suas receitas em função das medidas de isolamento adotadas para salvar vidas.

Por fim, trata-se de medida excepcional, assim, quando transpassado o estado de calamidade, poderá o contribuinte, compor suas obrigações tributárias de forma mais razoável e que assegure o princípio da continuidade da atividade empresarial com efeitos na geração de emprego, renda e benefícios à comunidade.

Sala da Comissão,

Senador Jaques Wagner
PT – BA



SF/21288.97790-23

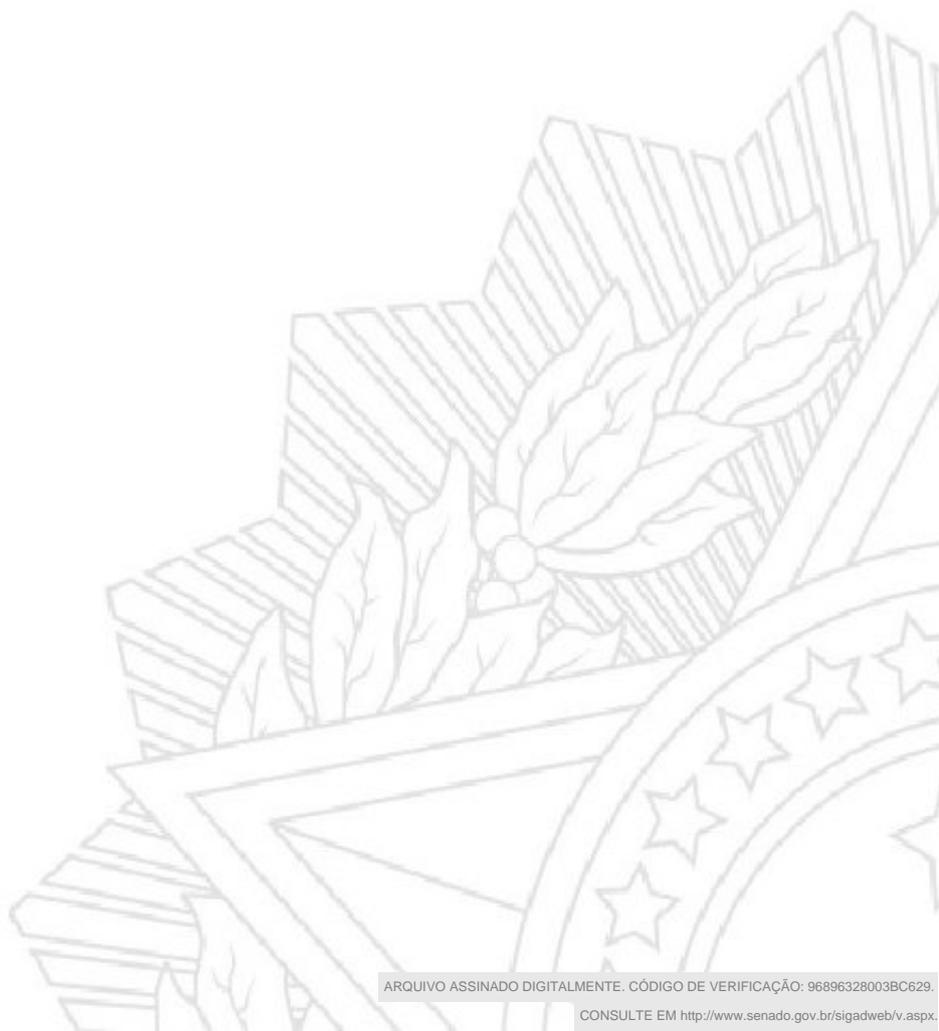


LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
 - artigo 12
 - artigo 18-
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;123
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;123>
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
 - inciso I do artigo 152
- Lei nº 13.988, de 14 de Abril de 2020 - LEI-13988-2020-04-14 - 13988/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13988>



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 18, DE 2021

Institui o Frente Parlamentar de senadores por vacinas urgentes

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2021

Institui o Frente Parlamentar de senadores por vacinas urgentes

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, para desenvolver, participar e auxiliar nas relações multilaterais entre poderes legislativo, judiciário, executivo e instituições públicas.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por senadores que a ele livremente aderirem.

Art. 3º Frente Parlamentar terá como principal atribuição, dentre outras, promover uma ação conjunta com os órgãos responsáveis, laboratórios, fornecedores de oxigênio e demais instituições que atuam diretamente ou indiretamente no processo de imunização e controle do COVID 19.

Art. 4º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O número de óbitos por covid-19 no Brasil já se aproxima dos 300 mil.

Trata-se seguramente da pior tragédia humanitária já experimentada por nosso povo.

E as estatísticas pioram a cada semana. Hoje já ultrapassamos mais de duas mil mortes diárias causadas pela doença, algo realmente devastador, sendo que as previsões apontam para números ainda mais sombrios nos próximos meses.

A vacinação segue a passos lentos no Brasil. Apenas agora nos aproximamos de vacinar 5% de nossa população com a primeira dose do imunizante. Nos Estados Unidos da América, esse percentual já supera 20%, sendo que muitos estados norte-americanos já vacinaram mais de 30% de sua população.

A necessidade da Frente parlamentar se faz extremamente necessário para resguardar vidas.

Por essas razões peço apoio aos nobres pares para aprovação desse projeto.

Sala das sessões

Senadora Rose de Freitas



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 974, DE 2021

Aditamento ao Requerimento nº 105, de 2021, com a finalidade de ampliar em 6 (seis) vagas de membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes a composição Comissão Temporária COVID-19.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, aditamento do Requerimento nº 105, de 2021, com a finalidade de ampliar em 6 (seis) vagas de membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes a composição Comissão Temporária COVID-19.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por finalidade ampliar a composição da Comissão Temporária COVID-19 em mais 6(seis) vagas de membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes, com objetivo de possibilitar maior participação e representatividade parlamentar e, conseqüentemente, aprimorar o trabalho de acompanhamento da Comissão.

Essa Comissão, de tamanha relevância, a exemplo da findada Comissão Mista da Covid-19 instituída por meio do Decreto Legislativo n.º 6/2020, precisa de um maior número de membros para ter seu escopo atendido de forma plena.

A Comissão Mista instalada no ano passado, composta por 12 titulares e 12 suplentes, teve uma atuação estratégica para assegurar maior controle e transparência no enfrentamento da doença. Foi estabelecido Sub-relatorias por áreas temáticas, em colaboração ao trabalho do Relator. Foi feito um excelente trabalho de acompanhamento, com muitas audiências públicas e, ao final, um competente Relatório Final foi elaborado e entregue ao Poder Executivo, no qual



SF/21182.27859-31 (LexEdit*)



consta apontamento das falhas, da falta de coordenação e atuação na condução dos efeitos e impactos da pandemia da Covid-19.

Portanto, o acompanhamento das questões de saúde pública, da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao coronavírus requer uma Comissão com, no mínimo 12 titulares e mesma quantidade de suplentes.

Nesse sentido, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do Bloco Senado Independente





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 977, DE 2021

Voto de pesar pelo falecimento do ex-deputado federal Euclides Girolamo Scalco.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de **Euclides Girolamo Scalco**, ocorrido na madrugada de hoje, em Curitiba, bem como a apresentação de condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

O Paraná perdeu hoje uma figura que teve marcante atuação no cenário político paranaense e também nacional, que foi o ex-deputado federal **Euclides Scalco**. Com a saúde bastante debilitada há alguns meses, aos 88 anos de idade ele não resistiu a complicações decorrentes de um acidente vascular cerebral, além de ter testado positivo para covid-19 na última semana.

Gaúcho de Nova Prata, formado em Farmácia em 1954 pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, **Euclides Scalco** inicialmente exerceu sua atividade em algumas cidades do interior gaúcho. Em 1959 radicou-se em Francisco Beltrão, no Sudoeste do Paraná, onde, paralelamente à sua profissão iniciou-se na vida pública, pelo antigo PTB, elegendo-se vereador e em seguida prefeito.

Com a extinção dos antigos partidos políticos, determinada pelos militares que derrubaram o governo João Goulart e assumiram o poder em 1964, **Euclides Scalco** foi em 1966 um dos fundadores da seção paranaense do





oposicionista MDB – Movimento Democrático Brasileiro, destacando-se por sua intensa atuação na organização do partido na sua região.

Seu salto da atuação política regional para a estadual deu-se em 1974, quando, pela mesma sigla, se elegeu suplente do senador Francisco Leite Chaves e, em seguida, presidente do diretório regional do partido no Paraná. Em novembro de 1978 elegeu-se deputado federal, transferindo-se para a sigla que sucedeu o MDB, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), após a extinção do bipartidarismo no final de 1979. Neste cargo **Euclides Scalco** passou a atuar também na executiva nacional do partido.

Reeleito em 1982, licenciou-se para assumir a chefia da Casa Civil do governador paranaense José Richa, a quem era politicamente ligado desde o início dos anos 1970. Nesse período, ao nosso lado participou ativamente da campanha das Diretas Já, no início de 1984, bem como das articulações que levaram à vitória de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral, em 15 de janeiro de 1985. No ano seguinte, substituiu o senador paranaense Afonso Camargo no posto de primeiro-secretário da Executiva Nacional do PMDB (1986-1987).

Nas eleições de 15 de novembro de 1986 elegeu-se deputado federal constituinte pelo PMDB paranaense. Em junho de 1988, quase ao final dos trabalhos da Constituinte foi um dos principais organizadores do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), ao lado de outros peemedebistas como Fernando Henrique Cardoso, Mário Covas, Franco Montoro, José Serra, Pimenta da Veiga e José Richa. Tornou-se secretário-geral da comissão provisória nacional e, logo a seguir, secretário-geral da primeira Executiva Nacional da sigla.

Euclides Scalco exerceu o mandato até janeiro de 1991, elegendendo-se depois vice-presidente do diretório nacional do PSDB, exercendo o cargo até 1993.

Em 1994 **Euclides Scalco** chegou a coordenar a campanha do candidato do PSDB, Fernando Henrique Cardoso, à presidência da República mas



precisou deixar a função em virtude de doença de sua mulher. Foi substituído pelo futuro ministro das Comunicações, Sérgio Mota. Fernando Henrique eleito, **Euclides Scalco** aceitou o convite para coordenar o grupo que estudou a organização do sistema de assistência social do novo governo, que resultou na criação do programa Comunidade Solidária.

Promulgada a atual Constituição, em outubro de 1988 **Euclides Scalco** tornou-se líder do PSDB na Câmara dos Deputados. Exerceu o mandato até janeiro de 1991, após o que foi eleito vice-presidente do diretório nacional do PSDB, cargo que exerceu até 1993. Em setembro daquele ano assumiu a diretoria-geral do lado brasileiro da hidrelétrica Itaipu Binacional. Durante sua administração foi promovida a renegociação da dívida de 16 bilhões de dólares da empresa com a Eletrobras e batido o recorde mundial de produção de energia elétrica pela empresa, com 81,7 milhões de megawatts/hora em 1996.

Em junho de 1998 foi convidado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso a assumir a coordenação política de sua campanha à reeleição. Fernando Henrique saiu-se vitorioso ainda no primeiro turno do pleito presidencial, realizado em outubro de 1998.

Ao término do governo FHC, **Euclides Scalco** retornou ao Paraná, onde dedicou-se à reorganização do PSDB no estado, empenhando-se em atrair novas lideranças emergentes a nível estadual tais como Gustavo Fruet e Beto Richa.

Mais do que sua intensa atuação política e suas realizações nos diversos cargos que ocupou, **Euclides Scalco** deixa um legado de seriedade e honradez. Discorde politicamente dele quem desejar, mas certamente ninguém deixará de reconhecer a sua grandeza de caráter, lealdade às suas convicções e dignidade. Ele cumpriu com altivez sua missão.

Por sua intensa e relevante atuação na vida pública, tanto no Paraná quanto em Brasília, estou certo de que **Euclides Scalco** se faz merecedor desta



homenagem que sinto-me honrado em propor, na forma de um **Voto de Pesar** pelo seu falecimento. Que este reconhecimento ajude a atenuar a dor que certamente estão sentindo neste momento a esposa Terezinha Marcolin Scalco e seus quatro filhos.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 978, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates, que “requer a realização de Sessão Especial a ser realizada em data oportuna - de preferência no dia 17 de setembro de 2021, às 16h - a fim de comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire, mais conhecido como Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira, um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 979, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)



SF/21916.74614-01 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 986, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates, que “requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial a ser realizada em data oportuna - de preferência no dia 17 de setembro de 2021, às 16h - a fim de comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire, mais conhecido como Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira, um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 994, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1000, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, **subscrição eletrônica ao requerimento de sessão especial apresentado pelo Senador Jean Paul Prates, nº SF/2189481149-29, para realização de sessão especial, em data oportuna no ano de 2022, para comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire, mais conhecido como Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira, um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial.**

Brasília, 16 de março de 2021.

**SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PARANÁ)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1040, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates, que “requer a realização de Sessão Especial a ser realizada em data oportuna - de preferência no dia 17 de setembro de 2021, às 16h - a fim de comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire, mais conhecido como Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira, um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1041, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1048, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1052, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21894.81149-29, de autoria do Senador Jean Paul Prates, que “seja realizada Sessão Especial a ser realizada em data oportuna - de preferência no dia 17 de setembro de 2021, às 16h - a fim de comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire, mais conhecido como Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira, um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1060, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1001/2021.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, **a subscrição eletrônica de apoio ao Requerimento do Senador Jean Paul Prates (PT/RN)** que requer a realização de Sessão Especial a ser realizada em data oportuna - de preferência no dia 17 de setembro de 2021, às 16h - a fim de comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire, mais conhecido como Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira, um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial. **SEDOL - SF/21894.81149-29.**

Sala da Comissão, 17 de Março de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB – PB)

SF/21341.85731-41





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 988, DE 2021

Convite ao Ministro de Estado da Saúde para comparecer ao Plenário do Senado a fim de prestar informações sobre questões relacionadas à pandemia da Covid-19.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado Ministro da Saúde, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre: .

- a) As prioridades da nova gestão no enfrentamento da pandemia;**
- b) A aquisição de vacinas e a ampliação da campanha de vacinação contra a Covid-19;**
- c) A disponibilidade de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTIs);**
- d) A disponibilidade de oxigênio nos estados - em especial em Rondônia, no Acre e no Ceará -, e sobre as medidas de monitoramento e suporte do Governo Federal para evitar o colapso do sistema de saúde e para a ampliação da capacidade de fornecimento de oxigênio.**

JUSTIFICAÇÃO

A troca da gestão no Ministério da Saúde implica na necessidade urgente de convocação do titular da pasta para explicitar ao Senado Federal as prioridades da nova gestão no enfrentamento da pandemia e as medidas planejadas para promover a ampliação da campanha de vacinação contra a Covid-19 no Brasil. Assim como se faz necessário que o Ministério preste informações sobre a



SF/21647.32774-00 (LexEdit)





disponibilidade de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTIs) e sobre a situação do fornecimento de oxigênio no Brasil.

No dia 14 de janeiro, o Brasil se chocou com a informação de que o sistema de saúde do Amazonas havia colapsado em decorrência da falta de oxigênio e do aumento do número de casos de Covid-19. Dois meses depois, outros estados se encontram na iminência de uma situação semelhante.

O acumulado de óbitos desta semana epidemiológica foi o maior da história da pandemia: 12.777 brasileiros perderam a vida para o novo coronavírus, um assustador e expressivo incremento de 26,4% em relação ao acumulado semanal anterior. Com a nova onda de casos, se multiplicou nos estados e municípios brasileiros o risco de mais uma crise de desabastecimento de oxigênio.

Em Rondônia, que registra 100% de taxa de ocupação de leitos de UTI há 48 dias, a empresa Cacoal Gases, que abastece 31 municípios do estado, declarou que só tem insumos suficientes para fornecer oxigênio por mais 15 dias.

A distribuidora Oxiacre, que fornece oxigênio para o Acre, informou que o produto pode faltar no estado em um prazo de 15 dias devido à alta demanda. A distribuidora fornece oxigênio para as unidades de saúde particulares do estado e públicas do interior.

Já no Ceará, o fornecimento de oxigênio para pacientes com casos graves de Covid-19 está sob risco em ao menos 39 cidades cearenses, segundo Júnior Castro, presidente da Associação dos Municípios do Ceará (Aprece).

Diante da gravidade e singularidade da situação, é necessária a convocação do Ministro da Saúde a fim de prestar informações a esta comissão sobre as medidas urgentes de monitoramento e suporte do Governo Federal para evitar o colapso do sistema de saúde nos estados brasileiros e para ampliar a



capacidade de fabricantes, envasadoras e distribuidoras de oxigênio, nas formas líquida e à gás.

Não podemos permitir que aconteçam novamente as tristes e graves cenas que assolaram o Amazonas no começo do ano, com pacientes perecendo asfixiados por conta do desabastecimento de oxigênio.

Dessa forma, certos da sensibilidade dos Parlamentares em relação à urgência e gravidade dos fatos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)

Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 989, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 1011/2021.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Serra

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde Marcelo Queiroga, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador José Serra
(PSDB - SP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 990, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 991, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 992, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 993, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 996, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 998, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1002, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 1011/2021.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1003, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 1011/2021.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermagem e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1007, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF 21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “convida o novo Ministro da Saúde para sessão de Debates Temáticos, a fim de bater o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1008, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 4 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermagem e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes. Propõe para a sessão a presença do seguinte convidado: Marcelo Queiroga, Ministro de Estado da Saúde”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Simone Tebet
(MDB - MS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1010, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermagem e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)
Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1013, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1014, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF 21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1016, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1042, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF 21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1043, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1011/2021.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21780.40543-20, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 995, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “requer que seja convidado o novo Ministro da Saúde, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações de sua nova gestão”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 997, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 999, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1004, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1009, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

REQUERIMENTO Nº , DE 2021



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao Requerimento SEDOL SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfê Rodrigues, de convocação do Ministro da Saúde para prestar esclarecimentos ao Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1012, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “convida ao Ministério da Saúde para comparecer em sessão de debates temáticos no SF”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1015, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa nº 14, de 2020, apoio ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria dos senadores Randolfe Rodrigues (REDE-AP), Rose de Freitas (MDB/ES) e Styvenson Valentim (PODEMOS - RN) convidando o Ministro de Estado da Saúde, a fim de prestar informações sobre: (1) as prioridades da nova gestão no enfrentamento da pandemia; (2) a aquisição de vacinas e a ampliação da campanha de vacinação contra a Covid-19; (3) a disponibilidade de leitos de enfermagem e em unidades de terapia intensiva (UTIs); (4) a disponibilidade de oxigênio nos estados - em especial em Rondônia, no Acre e no Ceará -, e sobre as medidas de monitoramento e suporte do Governo Federal para evitar o colapso do sistema de saúde e para a ampliação da capacidade de fornecimento de oxigênio.

Senador Marcelo Castro (MDB/PI)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1019, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dário Berger

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Dário Berger
(MDB - SC)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1021, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1022, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1023, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Roberto Rocha

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “requer, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado Ministro da Saúde, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre:

- a) As prioridades da nova gestão no enfrentamento da pandemia;
- b) A aquisição de vacinas e a ampliação da campanha de vacinação contra a Covid-19;
- c) A disponibilidade de leitos de enfermagem e em unidades de terapia intensiva (UTIs);
- d) A disponibilidade de oxigênio nos estados - em especial em Rondônia, no Acre e no Ceará -, e sobre as medidas de monitoramento e suporte do Governo Federal para evitar o colapso do sistema de saúde e para a ampliação da capacidade de fornecimento de oxigênio”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)
Senador



SF/21663.16341-43 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1025, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado Ministro da Saúde, a comparecer ao Plenário”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1034, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1035, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021



SF/21054.87766-63

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, **subscrição eletrônica ao requerimento apresentado pelos Senadores Randolfe Rodrigues, Styvenson Valentim e Rose de Freitas (SEDOL nº SF/21647.32774-00), para que seja convidado o Senhor Ministro da Saúde a comparecer ao Plenário do Senado Federal a fim de prestar informações.**

Brasília, 16 de março de 2021.

SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PARANÁ)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1044, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1046, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1055, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 988/2021.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21647.32774-00, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “requer seja convidado Ministro da Saúde, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações”.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1001, DE 2021

Sessão especial a fim de comemorar o centenário do educador Paulo Freire.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jean Paul Prates

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial a ser realizada em data oportuna - de preferência no dia 17 de setembro de 2021, às 16h - a fim de comemorar o centenário do educador Paulo Reglus Neves Freire, mais conhecido como Paulo Freire, Patrono da Educação Brasileira, um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial.

JUSTIFICAÇÃO

Paulo Freire nasceu em 19 de setembro de 1921 no Recife (PE), por isso, 2021 é o ano do seu centenário, ano que devemos celebrar esse grande educador e filósofo brasileiro.

Apesar de formado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, Paulo Freire se dedicou à pedagogia e à filosofia desde cedo, e no fim da década de 1940 já era diretor do setor de educação e cultura do Sesi (Serviço Social da Indústria), além de dirigir o Departamento de Educação e Cultura do Serviço Social no Estado de Pernambuco.

Lá, trabalhou com analfabetos em situação de pobreza, realidade que conhecia desde criança, quando se mudou com sua família para Jaboatão dos Guararapes, ao sul de Recife, com a crise do café de 1929. Nessa época, pode entender o que é fome, o que é pobreza, e a dificuldade que uma criança tem ao chegar à escola sem ser alimentada.

Com a experiência de vida, estudo e trabalho com pessoas de baixa renda que não sabiam ler nem escrever, Freire desenvolveu um método de alfabetização que leva em conta a vivência e o contexto do aluno. Método esse que passou a ser conhecido como Pedagogia Paulo Freire, porque os ensinamentos e o legado do

Gabinete do Senador Jean Paul Prates
Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 03, Brasília DF - CEP 70165-900



SF/21894.81149-29



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jean Paul Prates

educador vão bem além de uma fórmula de alfabetização, e podem, inclusive, servir de reflexão até mesmo durante o momento de pandemia pelo qual estamos passando.

O método foi considerado revolucionário após a marcante experiência realizada no município de Angicos, no sertão potiguar, em 1963. Experiências de educação popular brotavam naquele período, em especial no Nordeste, como o Movimento de Cultura Popular, implementado pelo prefeito Miguel Arraes em Recife/PE; a campanha De Pé no Chão também se Aprende a Ler, implementada pelo prefeito Djalma Maranhão em Natal/RN; e a Campanha de Educação Popular da Paraíba, de iniciativa da Juventude Universitária Católica – JUC. Mas foi em Angicos a primeira grande experiência no ensino da língua portuguesa a partir da nova metodologia do educador.

Conhecida como “40 horas de Angicos” – ganhou repercussão nacional e internacional. Observadores, especialistas em educação e veículos da imprensa nacional e internacional se fizeram presentes na pequena cidade potiguar para conhecer o método de alfabetização concebido por Paulo Freire, que tinha como objetivo fazer com que os trabalhadores aprendessem a ler e escrever em apenas 40 horas.

O então presidente João Goulart, junto com Aluizio Alves, à época governador do Rio Grande do Norte, compareceu ao encerramento das atividades dos Círculos de Cultura, construídos por estudantes para tornar possível a aplicação do método de alfabetização de Paulo Freire, que seria a base do Programa Nacional de Alfabetização, mas que, com o Golpe Militar de 1964, foi arquivado e não mais implementado.

Os golpistas de 64 intuíram que o programa, ganhando dimensão nacional, poderia desestabilizar poderes constituídos ao capacitar, no curto prazo, grande quantidade de pessoas para o voto, então vedado aos analfabetos, permitindo que setores populares influíssem de maneira mais consciente em seus destinos. Seria necessário, portanto, banir e deslegitimar o método e seu autor.

Perseguido e preso durante esse período, Freire foi exilado, indo inicialmente para a Bolívia e, logo em seguida, para o Chile, país em que viveu até 1969. No Chile, participou de ações junto a trabalhadores rurais e publicou algumas de suas obras

Gabinete do Senador Jean Paul Prates

Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 03, Brasília DF - CEP 70165-900



SF/21894.81149-29



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jean Paul Prates

mais significativas, que sistematizam as diferentes experiências, ampliando a sua temática para aprendizados mais amplos do que a alfabetização. Vivendo na Europa ao longo dos anos 70, trabalhou no Conselho Mundial das Igrejas, subsidiou ações educacionais de movimentos sindicais e feministas, ao mesmo tempo que prestou serviço como consultor para a implementação de políticas educacionais em países da África, recém libertados da sua condição de colônias. Nesse caminho, ampliou a reflexão sobre as várias dimensões dos processos educativos promovidos pelos movimentos sociais e sobre a formulação de políticas educacionais comprometidas com mudanças sociais profundas em contextos culturais diversos, como o contexto dos países latino-americanos, dos movimentos sociais da Europa Central e das diversas etnias que constituem os países africanos.

Exilado por 15 anos, Freire totalizou cerca de 150 viagens a mais de 30 países, e regressou ao Brasil em 1980 sendo reconhecido internacionalmente como um dos mais importantes educadores do mundo.

Em seu retorno, tornou-se professor na PUC de São Paulo e na Unicamp. E, no final de 1988, foi convidado pela prefeita eleita de São Paulo Luiza Erundina para ser secretário municipal da Educação. Frente às inúmeras pressões das quais era alvo, Paulo Freire não completou sua gestão como secretário, passando o cargo ao professor Mário Sérgio Cortella, chefe de gabinete, em 1991. Suas orientações, no entanto, foram mantidas até o final da gestão, e acabariam por influenciar outros municípios e governos estaduais no campo da democratização da gestão e das inovações pedagógicas.

Em 1º de maio de 1997, com a saúde fragilizada, Paulo Freire daria entrada no Hospital Albert Einstein, em São Paulo, para uma angioplastia, mas complicações na reabilitação o levariam à morte no dia seguinte.

De acordo com Sérgio Haddad, biógrafo do educador, Paulo Freire foi agraciado em vida e *in memoriam* com 48 títulos de doutor honoris causa por diversas universidades no Brasil e no exterior¹. Instituições de ensino de várias partes do

¹ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2019/04/por-que-o-brasil-de-olavo-e-bolsonaro-ve-em-paulo-freire-um-inimigo.shtml>>

Gabinete do Senador Jean Paul Prates

Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 03, Brasília DF - CEP 70165-900



SF/21894.81149-29



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jean Paul Prates

mundo o convidaram para tê-lo no corpo docente. Foi presidente honorário de pelo menos 13 organizações internacionais. Diversos outros títulos, homenagens e prêmios lhe foram concedidos ao longo da vida e depois da morte: mais de 350 escolas no Brasil e no exterior receberam seu nome, assim como diretórios e centros acadêmicos, grêmios estudantis, teatros, bibliotecas, centros de pesquisa, cátedras, ruas, avenidas, praças, monumentos e espaços de movimentos sociais e sindicais.

Em 1995, foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz. Em 13 de abril de 2012, foi declarado Patrono da Educação Brasileira por iniciativa da deputada federal Luiza Erundina.

Com diversas publicações, seus livros se espalharam pelo mundo. “Pedagogia do Oprimido” ganhou tradução em mais de 20 idiomas. Estudo de junho de 2016 do professor Elliott Green, da London School of Economics, afirma que essa era a terceira obra mais citada em trabalhos da área de humanas em todo o mundo, à frente de trabalhos de pensadores como Michel Foucault e Karl Marx. A obra é o único título brasileiro a aparecer na lista dos cem livros mais requisitados por universidades de língua inglesa. Em dezembro de 2018, a Revue Internationale d’Éducation de Sèvres, publicação francesa de prestígio, apontou Freire como um dos principais educadores da humanidade.

Freire acreditava no diálogo como método de apreensão do conhecimento e aumento da consciência cidadã. Defendia que os educandos fossem ouvidos, que exprimissem as suas ideias como exercício democrático e de construção de autonomia, de preparação para a vida. Propunha o diálogo efetivo, crítico, respeitoso, sem que o professor abrisse mão de sua responsabilidade como educador no preparo das aulas e no domínio dos conteúdos. Era contra a educação de uma via só, em que o professor dita aulas e o aluno escuta; em que o primeiro sabe e o segundo, não; em que um é sujeito e o outro, objeto. Para ele, todos tinham o que aportar neste processo de diálogo, assim como todos aprendiam em qualquer processo educativo: “Não há docência sem discência”, afirmava.

Por essa razão, senhor presidente e nobres colegas, em um momento tão obscuro e tão triste pelo qual o nosso país está vivendo, que parece estar sem rumo,

Gabinete do Senador Jean Paul Prates
Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 03, Brasília DF - CEP 70165-900



SF/21894.81149-29



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jean Paul Prates

no qual a desinformação tomou conta do país, é importante e necessário fazermos essa homenagem ao centenário do educador e filósofo Paulo Freire. Não só para honrar toda a sua obra e legado, toda sua contribuição à Educação brasileira e mundial, mas também para que possamos lembrar e alertar para a necessidade da educação na vida do povo brasileiro, da necessidade de uma política educacional duradoura e coerente, da necessidade do diálogo, da consciência, da ponderação e do respeito às diferenças. Necessidades que somente serão supridas com educação.

Sala das Sessões,

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Gabinete do Senador Jean Paul Prates
Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 03, Brasília DF - CEP 70165-900



SF/21894.81149-29





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1005, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Serra

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “requer a realização de sessão especial do Senado Federal em homenagem ao ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que este ano completa 90 anos de vida”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador José Serra
(PSDB - SP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1017, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “requer Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Líder do PSDB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1018, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Roberto Rocha

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1020, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

REQUERIMENTO Nº DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao **Requerimento (SF/21980.24854-00) de realização de Sessão Especial a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso**, de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA



SF/21980.24854-00





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1024, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO N° , DE 2021

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento, registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “Propõe a realização de sessão especial pelos 90 anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB/SP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1027, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1028, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “requer a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1029, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1030, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “requer a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1031, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “propõe a realização de sessão especial pelos 90 anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1032, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do Ex- Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1033, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1045, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1049, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1050, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senadora Simone Tebet
(MDB - MS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1051, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “seja realizada Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1053, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “sessão especial do Senado Federal em homenagem ao ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que este ano completa 90 anos de vida”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1054, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “propõe a realização de sessão especial pelos 90 anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1063, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 1026/2021.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

REQUERIMENTO Nº DE 2021



Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao RQS 1.026 de 2021, registrado no SEDOL nº SF/21980.24854-00, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que “Propõe a realização de sessão especial pelos 90 anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso”.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1006, DE 2021

Convite ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para comparecer ao Plenário do Senado a fim de prestar informações sobre a atuação no Ministério das Relações Exteriores nos esforços para obtenção de vacinas contra a Covid-19 e outras questões relacionadas.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput*, da Constituição Federal e dos arts. 397, I, e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Ernesto Araújo, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a atuação no Ministério das Relações Exteriores nos esforços para obtenção de vacinas contra a Covid-19 e outras questões relacionadas, o Chanceler Ernesto Araújo.

JUSTIFICAÇÃO

A crise provocada pela Covid-19 chegou ao seu ápice com recordes de casos e mortes e com o colapso do sistema de saúde na maioria dos estados brasileiros. A única saída para essa crise é a vacina. No entanto, há um entrave fundamental que impede o avanço da campanha de vacinação: a falta de vacinas. Essa escassez é consequência direta da uma série de erros, omissões e atropelos do governo federal como um todo. Não apenas o Ministério da Saúde tem responsabilidade direta pela crise sanitária que o Brasil vive. O Ministério da Relações Exteriores também tem desempenhado um papel aquém da sua história e das suas possibilidades, prejudicando o fornecimento de vacinas na quantidade que o país necessita. Nesse momento em que a cooperação internacional é fundamental, o Ministro Ernesto de Araújo queima pontes e joga contra os esforços que poderiam trazer mais vacinas para o Brasil mais rapidamente.

O atraso para a chega de matéria-prima para a produção das vacinas Coronavac e Oxford/Astrazeneca foi a primeira demonstração de que os tropeços diplomáticos



SF/21305.72015-40 (LexEdit)



do atual governo custariam muito caro para o Brasil na luta contra a Covid-19. A demora no envio do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) de ambas as vacinas, produzido na China, foi amplamente atribuída a problemas diplomáticos causados pelo chanceler e por outros membros do atual governo.

Uma das principais razões da escassez global de vacinas é a capacidade limitada de produção das principais empresas que conseguiram desenvolver vacinas já autorizadas para uso no mundo, especialmente a Pfizer e a Moderna. Acontece que existem milhares de laboratórios e fábricas pelo mundo que poderiam estar contribuindo para esse esforço de produção caso aquelas empresas renunciassem, ainda que temporariamente, a suas patentes.

Essa possibilidade vem sendo discutida em fóruns internacionais como a Organização Mundial do Comércio e Organização Mundial de Saúde. O Brasil, no entanto, de acordo com relatos da mídia, tem assumido uma postura conservadora, em apoio aos interesses norte-americanos e de outros países desenvolvidos, contra a quebra de patentes. Após liderar um movimento global no início dos anos 2000 em favor da quebra de patentes e da produção de genéricos, é mister que o Itamaraty esclareça o posicionamento que tem adotado nessas negociações multilaterais e demonstre os esforços que tem despendido para garantir maior acesso às vacinas por países pobres e em desenvolvimento.

Há, agora, notícias de que o governo norte-americano pressionou, em 2020, o Brasil para que não fossem adquiridas doses da vacina russa Sputnik V. Como é bem sabido, os esforços para a compra dessa vacina têm sido liderados por governadores brasileiros. Em meados de 2020 já ocorriam discussões entre o governo do Paraná e autoridades russas. Desde o final de 2020, a aquisição de vacinas Sputnik V por outros governos estaduais vinha sendo negociada.

Apenas após forte pressão desses governadores que o governo federal anunciou um contrato para a compra de 10 milhões de doses da Sputnik V – um montante inferior àquele adquirido pelo Consórcio do Nordeste. Por que o governo federal demorou tanto a iniciar essas negociações com a Rússia? Foi por causa da pressão norte-



americana? Essas são algumas das perguntas do povo brasileiro que merecem resposta.

Ainda com relação aos Estados Unidos, era óbvia a preferência do atual governo em relação ao ex-presidente Donald Trump. Com a vitória e a posse de Joe Biden, no entanto, há um novo governo na Casa Branca. O Brasil poderia se beneficiar enormemente da cooperação e ajuda desse governo. Há, por exemplo, notícias de que o governo Biden estava contemplando abrir mão de milhões de doses de vacinas Oxford/Astrazeneca estocadas, mas sem autorização para uso pelas autoridades sanitárias, em benefício de outros países como o Brasil. Nesse sentido, é fundamental compreender que esforços o Itamaraty tem empreendido para se aproximar o novo governo norte-americano e como pretende avançar na cooperação com os EUA contra a Covid-19.

A falta de esforço na busca de soluções cientificamente comprovadas para enfrentar a Covid-19 contrasta com a disposição em viajar para o outro lado do mundo atrás de medicamentos que estão em fases iniciais de desenvolvimento. Recentemente, uma delegação brasileira chefiada pelo chanceler Ernesto de Araújo foi a Israel para saber mais sobre um spray nasal antiviral desenvolvido no país. Acontece que tal medicamento concluiu apenas pela primeira fase de desenvolvimento científico – foi testado, portanto, em um número muito reduzido de pacientes: 30 pessoas. Ainda precisam ser realizadas as fases 2 e 3 de testes, uma empreitada que deve levar meses, se não anos, sem qualquer garantia de sucesso. Enquanto isso, o próprio criador do spray recomenda que a principal arma contra a Covid-19 é a vacina. Assim, questiona-se qual foi o resultado da missão diplomática enviada a Israel.

Diante da relevância do tema, esperamos contar com a aprovação dos nossos Pares a este Requerimento que apresentamos



Requeiro, nos termos do art. 50, caput, da Constituição Federal e dos arts. 397, I, e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Ernesto Araújo, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a atuação no Ministério das Relações Exteriores nos esforços para obtenção de vacinas contra a Covid-19 e outras questões relacionadas, o Chanceler Ernesto Araújo.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1011, DE 2021

Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/), Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater, com o novo Ministro da Saúde, o seu plano de trabalho para o enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo o processo de vacinação da população, a disponibilização de leitos de enfermaria e em unidades de terapia intensiva (UTI), e o suprimento de oxigênio medicinal para os estabelecimentos hospitalares, entre outros temas pertinentes.

Proponho para a sessão a presença do seguinte convidado:

Marcelo Queiroga, Ministro de Estado da Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O número de óbitos por covid-19 no Brasil já se aproxima dos 300 mil. Trata-se seguramente da pior tragédia humanitária já experimentada por nosso povo. E as estatísticas pioram a cada semana. Já nos aproximamos de duas mil mortes diárias causadas pela doença, algo realmente devastador, sendo que as previsões apontam para números ainda mais sombrios nos próximos meses.

Resta nítido que a condução das medidas de enfrentamento da pandemia pelo Governo Federal foi deveras ineficiente, para dizer o mínimo, visto que espalhou desinformação e cizânia entre os entes subnacionais, em vez de assumir o papel de liderança que caberia à União neste momento de crise global.



Além disso, a vacinação segue a passos lentos no Brasil. Apenas agora nos aproximamos de vacinar 5% de nossa população com a primeira dose do imunizante. Nos Estados Unidos da América, esse percentual já supera 20%, sendo que muito estados norte-americanos já vacinaram mais de 30% de sua população.

Algo tem que ser feito. E com extrema urgência. A sociedade não pode simplesmente ficar paralisada, aguardando algum movimento do Palácio do Planalto. O Parlamento deve assumir sua responsabilidade, outorgada nas urnas pela população brasileira, de fiscalizar as atividades do Poder Executivo e cobrar uma resposta firme, eficaz e tempestiva do Governo Federal para mitigar os efeitos da pandemia de covid-19 no País. A inépcia e a falta de liderança demonstradas pelo Ministério da Saúde ao longo dos últimos meses não podem continuar.

Por isso, propomos convidar o novo Ministro da Saúde para prestar esclarecimentos ao Senado Federal a respeito da situação atual da pandemia no País e das medidas de controle que pretende implementar.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1026, DE 2021

Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

JUSTIFICAÇÃO

Neste ano o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso estará completando 90 anos de idade. Este grande brasileiro, por duas vezes exerceu o mais alto cargo da República, deixando seu nome na História com reformas na área econômica e social, destacando-se o fim da inflação (primeiramente como Ministro responsável pelo Plano Real no Governo Itamar Franco e depois sua consolidação como Presidente), a construção de uma ampla rede de proteção social, a universalização do ensino básico e a modernização das telecomunicações no país, entre outros avanços. Antes disso, exerceu o mandato de Senador por São Paulo nos anos de 1987 a 1995, sendo um dos signatários da Constituição de 1988.

Enquanto parlamentar, FHC teve atuação relevantíssima, participando de maneira decisiva nas questões mais palpitantes daquela década, especialmente na consolidação de nossa ainda jovem democracia. Entendo, pois, que seria uma justa homenagem a essa grande personalidade da política brasileira, a edição pelo Conselho Editorial do Senado, de uma publicação comemorativa desta data, com enfoque na sua atuação como Senador da República. Certo de contar com vossa compreensão diante da justiça desta homenagem, agradeço antecipadamente.



SF/21980.24854-00 (LexEdit)



Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os noventa anos do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODEMOS - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODEMOS / RJ
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 10

DEM-6 / PL-3 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 9

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
PSD.	11
Bloco Parlamentar Vanguarda.	10
Bloco Parlamentar Senado Independente.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Serra* (PSDB-SP)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Major Olimpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PODEMOS-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55) Vice-Líder Ciro Nogueira (45,60)</p> <p>Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,43) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (44) Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,60) Luis Carlos Heinze (51)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 2 Mecias de Jesus (5)</p>	<p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (22,27,32,71) Soraya Thronicke (31,69) Flávio Arns (70)</p> <p>Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (3,58) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68)</p> <p>Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (21,25,37,59) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57) Rodrigo Cunha (22,27,32,71)</p> <p>Líder do PSL - 2 Major Olimpio (2) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,69)</p>	<p>PSD - 11</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (46) Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 10</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (7) Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (41)</p> <p>Líder do PL - 3 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (47)</p> <p>Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,49)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (47)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 9</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (50)</p> <p>Líder do PDT - 3 Cid Gomes (61)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 3 Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 2 Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1 Leila Barros (29,36,56)</p>
<p>Maioria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (54)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (48)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19) Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (24) Carlos Viana (38)</p>
<p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSIAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
50. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
51. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRRD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁵⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁰⁾
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽⁴⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

Notas:

- Vaga compartilhada entre o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Parlamentar Senado Independente.
- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Major Olímpio (PSL-SP) ⁽⁵⁾	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso ⁽³⁾	1. Senador Irajá ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



2)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,54,57)	3. VAGO ^(8,42,44,54)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(8,54,57)	4. VAGO ⁽⁸⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,54,57)	5. VAGO ^(9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ^(12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(12,51)	3. VAGO ^(7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(16,51)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(14,32,34)	6. VAGO ⁽¹⁶⁾
PSD	
Senador Otto Alencar ^(2,49)	1. Senador Angelo Coronel ^(2,24,49)
Senador Omar Aziz ^(2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia ^(2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,49)	3. Senador Carlos Viana ^(2,25,49)
Senador Irajá ⁽⁶¹⁾	4. Senador Nelsinho Trad ⁽⁶¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,47)	1. VAGO ^(15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO ^(56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. VAGO (15,29,46)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 933/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).



Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁴⁾	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(7,28,30,36)	3. VAGO ^(6,84)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,42,78)	6. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(14,43,78)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,54,83)	1. Senador Otto Alencar ^(2,83)
Senador Lucas Barreto ^(2,83)	2. Senador Carlos Viana ^(2,63,83)
Senador Omar Aziz ^(2,70,75,77,83)	3. VAGO ^(2,54,77,83,97)
Senador Vanderlan Cardoso ⁽⁹⁷⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ^(65,88,95,98)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) ^(50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(22,23,48,49,88)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,24,88)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLPPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
	6. VAGO ^(19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,40)
Senador Carlos Viana ^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. VAGO ^(18,33,49,50)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ^(25,47)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).

9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(16,17,37,43,46)
VAGO ^(10,23,27,29,35,42)	3. VAGO ^(17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁷⁾
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. VAGO ^(19,22,31)
PSD	
Senador Carlos Fávaro ^(2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,21,38)
Senador Otto Alencar ^(2,38)	2. Senador Carlos Viana ^(2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
- Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁵⁾	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(24,32)	5. VAGO ^(29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38,47)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá ^(1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana ^(1,2,45)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²³⁾
VAGO ^(21,39,53)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO ^(3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,51,52)	2. VAGO ⁽¹⁹⁾

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
 - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
 - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
 - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. VAGO (19,24,26,35,43,55)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (48)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrielli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.

51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).

52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).

53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).

54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).

55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
- Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

- Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
 - Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
 - Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(11,47)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,36)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,34)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,34,44)
Senador Carlos Viana ^(2,34)	2. Senador Otto Alencar ^(2,34)
Senador Lucas Barreto ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSEININD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSEININD).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSEININD).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,5)
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
- Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
- Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
- Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).
- Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

* Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9,37,38,44)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,37,38,44)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38) ^(18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	3. VAGO ^(19,33,38)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,3,36)	2. Senador Carlos Viana ^(2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO ^(11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrielli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽⁶⁾VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁹⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁹⁾
VAGO ^(11,13,20)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,17)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,14,15,17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,18)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,18)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(5,12,38)	2. VAGO ^(5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(5,38)	3. VAGO ^(5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁸⁾	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá ^(1,33)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,22,27,33)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁷⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁰⁾	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
- Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
	2.
	3.
	4.
PSD	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
	2.



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD Senador Irajá (TO)
PSDB Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS**REDE**Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

